ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Caderno de formação

CapacitaSUAS 2026

ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CADERNO DE FORMAÇÃO

CapacitaSUAS 2026

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Faculdade de Serviço Social

Rio de Janeiro – RJ

2026

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Wellington Dias
Ministro(a) de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ricardo Couto de Castro
Governador do Estado do Rio de Janeiro

Patrícia Cardoso Maciel Tavares
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Felippe Rodrigues de Souza
Subsecretário de Gestão do SUAS

Adriana Alves Pinto de Castro
Superintendente de Gestão do SUAS

Nathaly Lima Sales
Coordenadora de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Gulnar Azevedo e Silva
Reitora

Ana Maria de Almeida Santiago
Pró-reitora de Extensão

Ana Paula Procópio da Silva
Diretora da Faculdade de Serviço Social

María Fernanda Escurra
Coordenação Geral

Márcia Pereira da Silva Cassin
Milena Carlos de Lacerda
Tainá Souza Caitete
Coordenação Adjunta

Renata Gomes da Costa
Assessoria Acadêmica

Sheila Dias Almeida
Elaboração do Conteúdo

Raíssa Cardoso de Menezes
Projeto Gráfico e Diagramação

Esta é uma publicação técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos.
Humanos/Subsecretaria de Gestão SUAS – Agosto de 2026

APRESENTAÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) representa uma das mais importantes conquistas da proteção social brasileira ao reconhecer a assistência social como direito de cidadania e dever do Estado. Estruturado a partir dos princípios da universalidade, da equidade, da participação social e da garantia de direitos, o SUAS organiza serviços, programas, projetos e benefícios destinados ao enfrentamento das diferentes situações de vulnerabilidade e violação de direitos presentes na sociedade brasileira.

Nesse contexto, a Proteção Social Especial (PSE) ocupa lugar estratégico ao ofertar respostas especializadas a indivíduos e famílias que vivenciam situações de violência, negligência, abandono, discriminação, exploração e outras formas de desproteção social. A complexidade dessas demandas requer profissionais capazes de articular conhecimentos técnicos, fundamentos ético-políticos, marcos normativos e sensibilidade para compreender a realidade dos sujeitos, dos territórios e das múltiplas expressões da questão social.

Este caderno foi elaborado com o propósito de contribuir para a formação e a qualificação dos trabalhadores do SUAS que atuam na PSE. Reúne referenciais teóricos, normativos e metodológicos, dialogando com a legislação vigente, os documentos orientadores do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a produção acadêmica de áreas afins. A proposta é aproximar esses conhecimentos das situações concretas vivenciadas no cotidiano profissional, favorecendo análises críticas e o fortalecimento das práticas socioassistenciais.

Ao longo das 6 Unidades, o leitor encontrará conceitos fundamentais, marcos normativos, estudos de caso, recursos didáticos, questões para reflexão e indicações de materiais complementares, organizados de forma a apoiar processos de aprendizagem contínua e a articulação entre teoria, normativa e prática profissional.

Que este caderno contribua para fortalecer práticas profissionais críticas, qualificadas e comprometidas com a defesa dos direitos socioassistenciais, reafirmando a PSE como política pública comprometida com a garantia de direitos, a proteção social, o reconhecimento das diferenças e a promoção da cidadania!

SUMÁRIO

Apresentação 5

Lista de Siglas 7

Lista de Figuras e Imagens 8

Lista de Quadros 10

Introdução 11

UNIDADE 1 **14**

Fundamentos da Proteção Social Especial

UNIDADE 2 **36**

Organização da Proteção Social Especial

UNIDADE 3 **60**

Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

UNIDADE 4 **106**

O trabalho social na Proteção Social Especial

UNIDADE 5 **134**

Intersetorialidade, Rede e Sistema de Garantia de Direitos

UNIDADE 6 **154**

Proteção Social Especial diante dos desafios contemporâneos

Mensagem final 185

Referências 186

LISTA DE SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PNEP/SUAS – Política Nacional de Educação Permanente do SUAS
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

LISTA DE FIGURAS E IMAGENS



UNIDADE 1
Figura 1.1 – Linha do tempo da construção da assistência social brasileira
Figura 1.2 – Organização da proteção social no Sistema Único de Assistência Social

UNIDADE 2
Figura 2.1 – Estrutura organizacional do Sistema Único de Assistência Social
Figura 2.2 – Organização da Proteção Social Especial no SUAS
Figura 2.3 – Fluxo de articulação entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Figura 2.4 – Organização dos sistemas de informação e vigilância socioassistencial

UNIDADE 3
Figura 3.1 – Ambiente de atendimento de um CREAS: unidade pública de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Figura 3.2 – Estrutura da equipe e capacidade de atendimento do CREAS
Figura 3.3 – Principais ações desenvolvidas no trabalho social do CREAS
Figura 3.4 – Objetivos do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
Figura 3.5 – Processo de acompanhamento familiar e comunitário no âmbito do PAEFI
Figura 3.6 – Centro POP como unidade pública estatal de referência para o atendimento especializado à população em situação de rua
Figura 3.7 – Exemplo de unidade do Centro POP
Figura 3.8 – Fluxo sugerido para o encaminhamento entre os serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

UNIDADE 4
Figura 4.1 – Ciclo do trabalho social com famílias
Figura 4.2 – Processo de elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar

UNIDADE 5
Figura 5.1 – Rede intersetorial na Proteção Social Especial
Figura 5.2 – Fluxo de articulação entre o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos

Unidade 6
Figura 6.1 – Desafios contemporâneos para a Proteção Social Especial

LISTA DE QUADROS



UNIDADE 1
Quadro 1.1 – Principais marcos da Proteção Social Especial no SUAS
Quadro 1.2 – Principais normativas da assistência social brasileira

UNIDADE 2
Quadro 2.1 – Organização da Proteção Social Especial no SUAS
Quadro 2.2 – Responsabilidades dos entes federativos na gestão do SUAS
Quadro 2.3 – Instrumentos de planejamento, gestão e financiamento da Proteção Social Especial

UNIDADE 3
Quadro 3.1 – Componentes essenciais da infraestrutura do CREAS
Quadro 3.2 – Principais modalidades de acolhimento do SUAS

UNIDADE 4
Quadro 4.1 – Etapas do trabalho social com famílias
Quadro 4.2 – Instrumentais técnico-operativos utilizados na Proteção Social Especial

UNIDADE 5
Quadro 5.1 – Principais atores da rede intersetorial
Quadro 5.2 – Competências dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

UNIDADE 6
Quadro 6.1 – Desafios contemporâneos para a Proteção Social Especial



INTRODUÇÃO

Este caderno foi elaborado para apoiar os processos de formação continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atuam na Proteção Social Especial. Sua proposta é oferecer um percurso formativo que articula fundamentos teóricos, marcos normativos, documentos técnicos e situações do cotidiano profissional, favorecendo a aproximação entre conhecimento, reflexão crítica e prática socioassistencial.

A organização dos conteúdos parte do entendimento de que a atuação na Proteção Social Especial exige muito mais do que o domínio da legislação e dos serviços ofertados. Ela requer capacidade de análise da realidade social, compreensão das diferentes formas de violação de direitos, leitura crítica dos territórios e compromisso ético com a proteção integral dos indivíduos e das famílias. Por essa razão, o caderno foi estruturado de maneira progressiva, permitindo que cada unidade aprofunde conhecimentos construídos anteriormente e estabeleça conexões permanentes entre teoria, normativa e prática.

Como apresentado acima, o percurso inicia-se pelos fundamentos da Proteção Social Especial, avança para sua organização e operacionalização, aborda os serviços de Média e Alta Complexidade, os processos de trabalho desenvolvidos pelas equipes, a atuação intersetorial e, por fim, discute os desafios contemporâneos que atravessam a política de assistência social. Em todas as unidades, os conteúdos dialogam com documentos oficiais do SUAS, produção acadêmica do Serviço Social além de outras áreas e temas transversais que qualificam a compreensão da realidade social, como direitos humanos, relações étnico-raciais, gênero, território, deficiência, diversidade, participação social e intersetorialidade.

Cada unidade apresenta uma estrutura didático-pedagógica comum. Inicialmente, são indicados os objetivos de aprendizagem e as competências que se pretende desenvolver. Em seguida, uma introdução contextualiza o tema e sua relevância para o trabalho na Proteção Social Especial. O desenvolvimento dos conteúdos articula aspectos históricos, fundamentos conceituais, marcos normativos, organização dos serviços, processos de trabalho e perspectivas analíticas relacionadas aos desafios da política de assistência social.

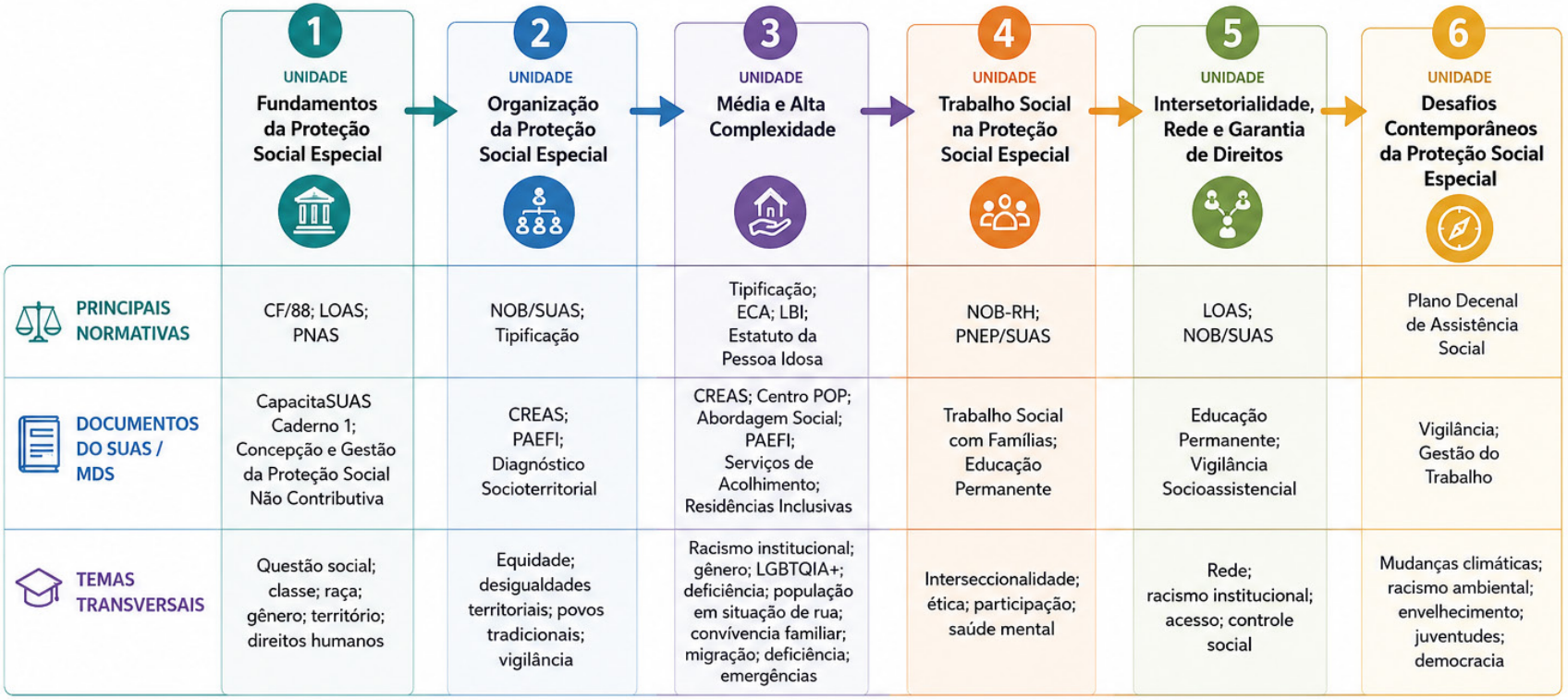
Para favorecer a aprendizagem, o material reúne diferentes recursos didáticos, como quadros, figuras, fluxogramas e boxes temáticos, que destacam conceitos, aspectos normativos e elementos relevantes para a prática profissional. Ao final de cada unidade, o leitor encontrará uma síntese dos conteúdos, um estudo de caso acompanhado de questões para reflexão e indicações de materiais para aprofundamento, incluindo legislações, documentos técnicos, livros, artigos, vídeos, podcasts e documentários.

Este caderno foi concebido para ser utilizado como instrumento de estudo, consulta e formação permanente. Sua leitura pode ser realizada de forma sequencial, acompanhando o percurso proposto, ou direcionada às necessidades específicas de cada profissional, constituindo-se como material de apoio para processos formativos, estudos individuais e atividades de educação permanente no âmbito do SUAS.



Figura 1 – Estrutura pedagógica do caderno de formação

Percurso formativo: fundamentos, organização e desafios da Proteção Social Especial no SUAS



Fonte: autoria própria.

UNIDADE I

UNIDADE 1

FUNDAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

"São as heranças nos procedimentos da assistência social que devem ser rompidas e ressignificadas sob novo paradigma, e não propriamente sua nomenclatura."
Aldaíza Sposati (2007)

Objetivos de aprendizagem

- Compreender a assistência social como direito do cidadão, dever do Estado e política integrante da seguridade social brasileira.
- Reconhecer os processos históricos, políticos e normativos que contribuíram para a construção da assistência social como direito e para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Analisar os fundamentos, as finalidades e os principais conceitos que orientam a Proteção Social Especial.
- Compreender os fundamentos normativos que estruturam a Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Analisar situações vivenciadas por pessoas, famílias e territórios à luz dos fundamentos históricos, conceituais e normativos da Proteção Social Especial.

Ao longo desta unidade, serão mobilizadas competências relacionadas à capacidade de:

- Analisar criticamente os fundamentos históricos da assistência social brasileira.
- Mobilizar os principais conceitos que estruturam a Proteção Social Especial.
- Relacionar os marcos normativos da assistência social ao trabalho desenvolvido no SUAS.
- Aplicar os fundamentos da Proteção Social Especial à análise de situações vivenciadas por indivíduos, famílias e territórios.

Nesta unidade

Serão apresentados os fundamentos históricos, conceituais, normativos e organizacionais da PSE no âmbito do SUAS. Ao longo do percurso, serão discutidos os processos que marcaram a consolidação da assistência social como política pública de direitos, os principais conceitos que orientam a atuação socioassistencial, os marcos legais que estruturam a PSE, sua organização no SUAS e os desafios contemporâneos para sua efetivação. Esses elementos constituem a base para a compreensão das unidades seguintes e para a qualificação da atuação dos trabalhadores no cotidiano da política de assistência social.

INTRODUÇÃO

Quem atua ou pretende atuar na Proteção Social Especial sabe que as situações acompanhadas pelos serviços não começam no momento em que uma pessoa ou família chega até a equipe. Cada atendimento envolve uma trajetória, relações familiares e comunitárias, condições de vida, processos de proteção e desproteção social e diferentes formas de acesso, ou de não acesso, aos direitos. Compreender essas situações exige olhar para suas particularidades, mas também para os processos sociais mais amplos que atravessam a vida da população.

As sociedades construíram, em diferentes períodos históricos, formas de proteção para responder a necessidades relacionadas à sobrevivência e à participação na vida coletiva. A proteção social não se limita à oferta de bens materiais. Ela também envolve o acesso a bens culturais e simbólicos, cuidados, vínculos e condições que possibilitem a integração social. As formas assumidas pela proteção social, no entanto, variam de acordo com a organização econômica, política e cultural de cada sociedade e com as responsabilidades atribuídas ao Estado, às famílias e à comunidade. Os materiais do CapacitaSUAS sobre Proteção Social Especial relacionam a construção da proteção social aos conflitos, às contradições e às desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas presentes nas sociedades capitalistas.

No Brasil, a assistência social possui uma trajetória antiga como prática, inicialmente marcada pela caridade, pela filantropia e pela oferta privada. Sua afirmação como direito e política pública é mais recente e está ligada à construção de responsabilidades públicas, de serviços, de benefícios e de capacidades estatais voltadas à proteção da população. Esse processo, entretanto, não ocorreu de forma linear nem homogênea, sendo marcado por disputas políticas, avanços institucionais e permanências históricas. Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017) analisam esse movimento ao destacarem que a consolidação institucional do SUAS ampliou o campo da garantia de direitos, embora sua concretização permaneça desigual e atravesse disputas e legados históricos persistentes.

A Constituição Federal de 1988 foi decisiva nesse percurso ao inserir a assistência social no sistema de seguridade social, ao lado da saúde e da previdência social. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regulamentou esse direito e definiu a assistência social como política de seguridade social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado. A LOAS estabelece como objetivos da política a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, articulando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos, a análise territorial das desproteções e o acesso às provisões socioassistenciais (BRASIL, 1988; BRASIL, 1993).

A criação do SUAS aprofundou essa construção ao estruturar nacionalmente as

responsabilidades públicas e as ofertas da assistência social. A política passou a contar com uma organização descentralizada e participativa, formada por serviços, programas, projetos e benefícios. Nesse sistema, a Proteção Social Especial reúne ofertas dirigidas a indivíduos e famílias que vivenciam situações de ameaça ou violação de direitos, com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção diante dessas situações (BRASIL, 2004).

A presença de uma política pública e de serviços organizados não significa, porém, que as antigas formas de compreender e realizar a assistência social tenham desaparecido. Como analisa Sposati (2007), a consolidação da assistência social como direito convive com permanências históricas, disputas políticas e institucionais e desafios para a efetivação das garantias previstas nas normativas. Assim, a afirmação do direito ainda convive com desigualdades na oferta, fragilidades institucionais e práticas que podem reproduzir a lógica do favor, da responsabilização individual e da fragmentação das respostas públicas.

Esta unidade apresenta esse percurso. Parte da construção histórica da assistência social como direito, discute os fundamentos e princípios da Proteção Social Especial e aborda os principais marcos que orientam sua organização no SUAS. A proposta é oferecer referências que ajudem o trabalhador e a trabalhadora a analisar as situações presentes no cotidiano dos serviços sem separá-las das condições sociais e territoriais em que são produzidas. Em vez de fornecer respostas prontas, esta unidade busca fortalecer uma leitura crítica da Proteção Social Especial, compreendendo-a como uma política pública comprometida com a garantia de direitos, a proteção social e o enfrentamento das situações de violação de direitos. Para isso, a unidade articula fundamentos históricos, conceitos centrais e marcos normativos que constituem a base da Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social.

IDEIA CENTRAL

A Proteção Social Especial é resultado de uma construção histórica, política e normativa que consolidou a assistência social como política pública de direitos. Compreender seus fundamentos conceituais, sua organização no SUAS e seus marcos legais é condição essencial para uma atuação profissional qualificada, comprometida com a proteção social, a defesa dos direitos e o enfrentamento das situações de violação vivenciadas por indivíduos e famílias.

1.1 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Da caridade ao direito: a construção histórica da assistência social brasileira

A história da assistência social no Brasil antecede em muito sua constituição como política pública. Durante séculos, as respostas às situações de pobreza, abandono, doença e outras formas de desproteção social estiveram fortemente vinculadas à caridade religiosa, à filantropia e às iniciativas privadas. Essas práticas desempenharam papel importante em diferentes momentos históricos, mas eram marcadas pela descontinuidade, pela seletividade e pela ausência de uma responsabilidade pública universal na

garantia da proteção social. O acesso ao atendimento dependia, em grande medida, da atuação de instituições beneficentes, da solidariedade comunitária ou da iniciativa de grupos religiosos, e não do reconhecimento de direitos assegurados pelo Estado.

Ao longo do século XX, especialmente com o avanço da urbanização, da industrialização e das transformações nas relações de trabalho, as expressões da questão social tornaram-se mais complexas. O crescimento das desigualdades, das situações de pobreza, da violência e da exclusão social evidenciou os limites de respostas baseadas exclusivamente na caridade e na filantropia. Ao mesmo tempo, trabalhadores, movimentos sociais, pesquisadores e diferentes segmentos da sociedade passaram a reivindicar maior participação do Estado na garantia de direitos sociais e na construção de políticas públicas capazes de responder às necessidades da população.

Esse processo ganhou novo significado durante o período de redemocratização do país. As mobilizações sociais que marcaram as décadas de 1970 e 1980 contribuíram para ampliar o debate sobre cidadania, proteção social e direitos sociais, influenciando diretamente a Assembleia Nacional Constituinte. Como resultado dessas disputas, a Constituição Federal de 1988 rompeu com a compreensão da assistência social como prática de favor ou benevolência e a reconheceu como direito do cidadão e dever do Estado, inserindo-a no sistema de seguridade social ao lado da saúde e da previdência social. Essa mudança representou uma inflexão histórica na forma como a proteção social passou a ser concebida e organizada no país.

Entretanto, o reconhecimento constitucional da assistência social como direito não significou que sua implementação estivesse concluída. Tornou-se necessário construir uma política pública capaz de transformar os princípios previstos na Constituição em ações concretas, organizadas e acessíveis à população em todo o território nacional. Esse movimento ocorreu de forma gradual, envolvendo a elaboração de normas, a definição de responsabilidades entre os entes federativos, a criação de mecanismos de participação social e a organização de uma rede pública de serviços socioassistenciais. Como analisam Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017), a consolidação da assistência social como política pública resultou de um processo histórico de institucionalização, marcado por avanços na construção de capacidades estatais e pela ampliação das garantias de proteção social, sem eliminar, contudo, desigualdades e desafios para a efetivação dos direitos.

Compreender esse percurso histórico é fundamental para quem atua na Proteção Social Especial. Ele permite reconhecer que os serviços socioassistenciais existentes hoje não surgiram de forma espontânea, mas são resultado de disputas políticas, transformações institucionais e escolhas coletivas sobre o papel do Estado na proteção da população. Nesse processo, a assistência social deixou de ser compreendida predominantemente como prática de ajuda ou favor para afirmar-se como direito de cidadania, ainda que práticas assistencialistas persistam em diferentes contextos (SPOSATI, 2007; JACCOUD; BICHIR; MESQUITA, 2017).

A Constituição Federal de 1988 e a assistência social como direito

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representa um dos principais marcos da história das políticas sociais brasileiras. Resultado do processo de redemocratização do país e da intensa participação de movimentos sociais, trabalhadores, pesquisadores e diferentes organizações da sociedade civil, a Constituição ampliou o

reconhecimento dos direitos sociais e redefiniu o papel do Estado na garantia da proteção social. No campo da assistência social, essa mudança foi especialmente significativa, pois rompeu com uma trajetória marcada pela descontinuidade das ações, pela centralidade da filantropia e pela compreensão da assistência como prática voltada ao atendimento dos considerados necessitados.

Ao incluir a assistência social no sistema de seguridade social, ao lado da saúde e da previdência social, a Constituição conferiu a essa política um novo estatuto jurídico e político. A assistência social passou a ser reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado, destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia. Essa definição representa uma mudança de paradigma, pois desloca a assistência social do campo da benevolência para o campo dos direitos sociais, estabelecendo que sua oferta constitui responsabilidade pública permanente (BRASIL, 1988).

Os artigos 203 e 204 da Constituição estabeleceram, ainda, princípios e diretrizes que permanecem estruturantes para a organização da política de assistência social. Entre eles, destacam-se a descentralização político-administrativa, a participação da população na formulação e no controle das ações e a corresponsabilidade entre União, estados, Distrito Federal e municípios na gestão da política. Essas diretrizes seriam posteriormente regulamentadas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e aprofundadas com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O reconhecimento constitucional, entretanto, não significou a imediata consolidação da assistência social como política pública. Tornou-se necessário construir instrumentos legais, capacidades institucionais, mecanismos de financiamento, estruturas de gestão e uma rede pública de serviços capazes de materializar os direitos previstos na Constituição. Como analisam Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017), a institucionalização da assistência social ocorreu de forma gradual, articulando mudanças legais, administrativas e políticas que possibilitaram a construção do SUAS e a ampliação da proteção social no país.

Desse modo, compreender a Constituição Federal de 1988 significa compreender o momento em que a assistência social deixa de ocupar um lugar residual e passa a integrar o sistema de seguridade social brasileiro como política pública de direito. É sobre esse fundamento constitucional que se estruturam a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social e, consequentemente, a Organização da Proteção Social Especial.

Marco normativo

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 inaugurou um novo paradigma para a assistência social ao reconhecê-la como direito do cidadão e dever do Estado, inserindo-a no sistema de seguridade social. Os artigos 203 e 204 constituem a base constitucional da política de assistência social e orientam os princípios que estruturam sua organização até os dias atuais.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): transformando direitos em política pública

A promulgação da Constituição Federal de 1988 estabeleceu a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Entretanto, para que esse princípio se transformasse em uma política pública organizada, tornou-se necessário definir seus objetivos, competências, formas de gestão e responsabilidades dos diferentes entes federativos. Foi nesse contexto que, em 1993, foi aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), considerada o principal marco legal de regulamentação da política de assistência social brasileira.

A LOAS regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição Federal e estabelece os fundamentos que orientam a política de assistência social no país. Em seu artigo 1º, reafirma que a assistência social é uma política de seguridade social não contributiva, destinada a garantir os mínimos sociais e realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para assegurar o atendimento às necessidades básicas da população. Essa definição reafirma o caráter público da política e fortalece sua compreensão como direito social, afastando a concepção da assistência social como prática assistencialista ou benefício concedido por favor (BRASIL, 1993).

Outro aspecto central da LOAS é a definição dos objetivos da assistência social. A legislação estabelece como objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, ampliando o papel da política para além do atendimento imediato às necessidades da população. A proteção social orienta a prevenção e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social; a vigilância socioassistencial subsidia o planejamento da política por meio da produção e análise de informações sobre os territórios, famílias e situações de desproteção; e a defesa de direitos fortalece o acesso da população às políticas públicas e aos mecanismos de garantia de direitos. Esses objetivos permanecem estruturantes para a organização do Sistema Único de Assistência Social.

A LOAS também estabelece diretrizes para a gestão da política, entre elas a descentralização político-administrativa, a participação da população por meio dos conselhos de assistência social e a corresponsabilidade entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Essas diretrizes constituem a base do modelo de gestão da assistência social, articulando responsabilidades compartilhadas com o respeito às especificidades dos diferentes territórios brasileiros.

Embora sua aprovação tenha representado um avanço decisivo, a implementação da LOAS ocorreu de forma gradual. A organização de serviços continuados, a definição de padrões nacionais de atendimento, a estruturação do financiamento e a consolidação de uma rede pública de assistência social foram construídas progressivamente ao longo das décadas seguintes. Como analisam Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017), esse processo exigiu a ampliação das capacidades estatais e o fortalecimento dos mecanismos de coordenação entre os entes federativos, criando as condições institucionais que possibilitaram, posteriormente, a implantação do Sistema Único de Assistência Social.

Para os trabalhadores da Proteção Social Especial, compreender a LOAS significa reconhecer que grande parte das atribuições desenvolvidas no cotidiano dos serviços encontra respaldo nesse marco legal, como a oferta continuada de serviços socioassistenciais, a garantia da proteção social, a vigilância socioassistencial, a defesa de direitos e a articulação entre os entes federativos. Além de regulamentar os dispositivos constitucionais relativos à assistência social, a LOAS consolidou princípios e diretrizes que seguem estruturando essa política pública e orientando a atuação profissional no âmbito do SUAS.

Marco normativo

A Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, define a assistência social como política de seguridade social não contributiva e estabelece seus objetivos, diretrizes, organização e responsabilidades institucionais, constituindo o principal marco legal da política de assistência social brasileira.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a construção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social representou um passo decisivo para a consolidação da assistência social como política pública. Entretanto, ainda era necessário organizar nacionalmente sua gestão, definir responsabilidades entre os entes federativos e estabelecer parâmetros para a oferta dos serviços em todo o país. Foi nesse contexto que, em 2004, foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), documento que orienta a organização da assistência social brasileira e estabelece as bases político-institucionais para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A PNAS reafirma a assistência social como política pública integrante da seguridade social e orientada pela garantia de direitos. Ao mesmo tempo, propõe uma nova forma de organizar as ofertas socioassistenciais, superando ações fragmentadas, descontinuadas e desarticuladas. Para isso, estabelece princípios e diretrizes que estruturam o SUAS, entre eles a descentralização político-administrativa, a participação social, a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política e a organização das ofertas a partir das necessidades da população e das características dos territórios (BRASIL, 2004).

Um dos principais avanços da PNAS foi organizar a proteção social em dois níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Essa organização parte do reconhecimento de que as situações vivenciadas por indivíduos e famílias apresentam diferentes níveis de vulnerabilidade, risco e violação de direitos, exigindo respostas socioassistenciais diferenciadas. Enquanto a Proteção Social Básica atua na prevenção das situações de vulnerabilidade social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a Proteção Social Especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos.

Outro aspecto estruturante da PNAS é a incorporação da matricialidade sociofamiliar como eixo organizador da política. Isso significa reconhecer a família como referência para a organização da proteção social, respeitando sua diversidade, suas condições concretas de vida e as múltiplas formas de organização familiar presentes na sociedade brasileira. A política também adota a territorialização como princípio de planejamento, compreendendo que vulnerabilidades, riscos, potencialidades e formas de proteção social se expressam de maneira distinta em cada território. Essas diretrizes orientam o planejamento das ofertas socioassistenciais, a organização da rede e a atuação das equipes do SUAS.

A implantação do SUAS representou a materialização dessas diretrizes no âmbito da gestão pública. Inspirado na lógica de sistemas públicos já consolidada em outras políticas sociais, o SUAS passou a organizar nacionalmente a assistência social por

meio da definição de responsabilidades entre União, estados, Distrito Federal e municípios, do estabelecimento de mecanismos de financiamento, pactuação interfederativa, participação social e monitoramento da política. Como analisam Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017), esse processo fortaleceu a capacidade institucional da assistência social e ampliou sua presença nos territórios brasileiros, embora ainda persistam desafios relacionados ao financiamento, às desigualdades regionais e à consolidação da rede pública socioassistencial.

Para quem atua na PSE, compreender os avanços históricos do SUAS significa compreender o próprio marco político e institucional que organiza sua atuação profissional. É nesse conjunto de diretrizes que se definem as finalidades da política, a organização das ofertas socioassistenciais, a distribuição de responsabilidades entre os entes federativos e os princípios que orientam a garantia da proteção social. Mais do que uma estrutura administrativa, o SUAS representa a forma como o Estado brasileiro organiza a assistência social para assegurar direitos e promover proteção social à população.

Quadro 1 – Principais marcos da Proteção Social Especial no SUAS

Ano	Marco normativo	Contribuição para a Proteção Social Especial
2004	**Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**	Define a Proteção Social Especial como uma das seguranças ofertadas pelo SUAS e estabelece diretrizes para o atendimento às situações de risco e violação de direitos.
2005	**Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)**	Organiza a gestão do SUAS, define responsabilidades entre os entes federativos e estrutura a oferta dos serviços socioassistenciais.
2009	**Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**	Padroniza os serviços da Proteção Social Especial, definindo objetivos, públicos, provisões e formas de oferta.
2011	**Lei nº 12.435/2011**	Altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e institucionaliza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na legislação brasileira.
2017	**Lei nº 13.431/2017**	Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, fortalecendo a proteção integral.
2020	**Resoluções e atualizações normativas do SUAS**	Atualizam diretrizes e orientações para a organização e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais.

Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2004; 2005; 2009; 2011; 2017; 2020).

1.2 FUNDAMENTOS CONCEITUAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O que significa proteger socialmente?

Falar em Proteção Social Especial exige, antes de tudo, compreender o significado da proteção social. Embora essa expressão esteja presente nas legislações, nas normativas e no cotidiano das políticas públicas, seu sentido ultrapassa a oferta de benefícios ou a prestação de serviços. A proteção social refere-se ao conjunto de mecanismos

construídos pela sociedade para enfrentar situações que comprometem a vida, a dignidade, a autonomia e a participação social dos indivíduos. Em diferentes contextos históricos, essas respostas assumiram formas distintas, refletindo a maneira como cada sociedade distribuiu responsabilidades entre o Estado, as famílias, a comunidade e outras instituições.

Na sociedade brasileira, a proteção social constitui um direito assegurado constitucionalmente e materializado por diferentes políticas públicas que integram o sistema de seguridade social. Nesse conjunto, a assistência social desempenha uma função específica ao ofertar proteção social não contributiva às pessoas e famílias que dela necessitarem. Sua atuação não se restringe ao enfrentamento da pobreza nem à concessão de benefícios, mas integra um sistema de garantias voltado à prevenção e ao enfrentamento das vulnerabilidades, dos riscos sociais e das situações de violação de direitos (BRASIL, 2004).

Compreender a proteção social como direito significa reconhecer que ela envolve tanto respostas às situações já instaladas quanto ações destinadas a prevenir agravamentos, fortalecer vínculos familiares e comunitários, ampliar o acesso às políticas públicas e criar condições para que indivíduos e famílias enfrentem situações de vulnerabilidade sem terem sua dignidade comprometida. Essa concepção orienta a política de assistência social e fundamenta a organização de suas diferentes formas de proteção.

Sob essa perspectiva, o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema Único de Assistência Social deixa de ser compreendido como resposta pontual a demandas imediatas e passa a integrar uma estratégia pública de garantia de direitos, redução das desproteções sociais e fortalecimento das capacidades protetivas de indivíduos, famílias e comunidades. É essa compreensão ampliada da proteção social que sustenta toda a organização da assistência social e, em particular, da Proteção Social Especial.

Conceito-chave

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelece as diretrizes que orientam a assistência social no Brasil e fundamenta a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Entre seus principais eixos estão a proteção social não contributiva, a matricialidade sociofamiliar, a territorialização, a descentralização político-administrativa, a participação social e a organização das ofertas em PSB e PSE.

Conceito-chave

Proteção social refere-se ao conjunto de ações, serviços, benefícios e seguranças desenvolvidos pelo Estado e por outras formas de organização social para prevenir e enfrentar situações que comprometem a vida, a dignidade, a autonomia e o acesso aos direitos. No âmbito da assistência social, essa proteção organiza-se como política pública não contributiva, orientada pelos princípios do Sistema Único de Assistência Social.

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: diferentes respostas para diferentes necessidades

A Política Nacional de Assistência Social organiza a proteção social em dois níveis: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Essa organização parte do reconhecimento de que indivíduos, famílias

e comunidades vivenciam diferentes situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos, demandando respostas públicas compatíveis com suas necessidades. Não se trata de estabelecer uma hierarquia entre as ofertas socioassistenciais, mas de estruturar formas distintas de proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A PSE destina-se, prioritariamente, à prevenção das situações de vulnerabilidade social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Seu foco está na ampliação do acesso a direitos, no desenvolvimento de potencialidades e no fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e dos territórios antes que situações de risco e violação de direitos se agravem.

Por sua vez, a PSE dirige-se ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos. Nessas circunstâncias, a política busca ofertar proteção social especializada, considerando a complexidade das demandas apresentadas e a necessidade de intervenções articuladas com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Embora possuam finalidades distintas, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial constituem formas complementares de organização da assistência social. Ambas integram o SUAS, compartilham o compromisso com a garantia de direitos e articulam-se para assegurar respostas públicas adequadas às diferentes necessidades da população. Essa complementaridade evidencia que a proteção social se organiza como uma rede integrada de ações, e não como serviços isolados.

Nas próximas unidades serão aprofundadas a organização da Proteção Social Especial, seus níveis de complexidade, seus serviços e as especificidades do trabalho social especializado desenvolvido no âmbito do SUAS.

Na prática

Uma família pode necessitar, simultaneamente, de diferentes formas de proteção social. Enquanto uma situação de violência contra um adolescente demanda acompanhamento especializado, outras necessidades da família podem requerer ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, ao acesso a benefícios ou ao acompanhamento social continuado. Esses exemplos demonstram que a articulação entre diferentes ofertas da assistência social fortalece a proteção às famílias e amplia as possibilidades de garantia de direitos.

Vulnerabilidade social, risco social e violação de direitos

No cotidiano da assistência social, as expressões vulnerabilidade social, risco social e violação de direitos aparecem frequentemente de forma articulada. Embora relacionadas, elas não possuem o mesmo significado e não devem ser utilizadas como sinônimos. Distinguir esses conceitos é fundamental para qualificar a análise das situações acompanhadas pelos serviços socioassistenciais e orientar a definição das estratégias de proteção mais adequadas para cada indivíduo, família ou comunidade.

A vulnerabilidade social refere-se ao conjunto de condições sociais, econômicas, culturais e territoriais que podem fragilizar a capacidade de indivíduos e famílias de acessar direitos, oportunidades e recursos necessários à sua proteção e ao seu desenvolvimento. Essas condições decorrem de processos históricos e estruturais, como pobreza,

desigualdade social, discriminação, precarização das condições de trabalho, acesso insuficiente às políticas públicas e fragilidade das redes de apoio. Assim, a vulnerabilidade não constitui uma característica das pessoas ou das famílias, mas uma condição produzida pelas desigualdades presentes na sociedade (BRASIL, 2004).

O risco social corresponde à possibilidade de ocorrência de situações capazes de comprometer a proteção de indivíduos e famílias ou de agravar suas condições de vida. A existência de vulnerabilidades pode ampliar a exposição ao risco, mas não determina, por si só, que ele ocorrerá. Por essa razão, a análise realizada pelas equipes deve considerar a realidade concreta das famílias, suas trajetórias, os recursos disponíveis, as redes de apoio e as características do território, evitando interpretações baseadas exclusivamente em indicadores econômicos (BRASIL, 2004).

A violação de direitos caracteriza situações em que direitos fundamentais são efetivamente desrespeitados ou negados, produzindo danos ou ameaças à integridade, ao desenvolvimento, à autonomia ou à dignidade das pessoas. Violências física, psicológica, sexual ou patrimonial, negligência, abandono, exploração do trabalho infantil, discriminação, tráfico de pessoas e outras formas de violência constituem exemplos de violações de direitos que demandam respostas especializadas da política de assistência social e atuação articulada com o Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009).

Embora relacionados, esses conceitos expressam momentos distintos da análise socioassistencial. A vulnerabilidade indica condições que podem fragilizar a proteção social; o risco refere-se à possibilidade de agravamento dessas condições; e a violação de direitos corresponde à ocorrência concreta de situações que exigem respostas públicas especializadas. Compreender essas distinções permite construir intervenções mais qualificadas, compatíveis com as necessidades apresentadas por indivíduos e famílias e orientadas pela garantia de direitos (BRASIL, 2004).

Atenção!

As situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos não atingem todos os grupos sociais da mesma maneira. No contexto brasileiro, desigualdades estruturais relacionadas à classe social, raça, gênero, deficiência, geração e território influenciam o acesso à proteção social e a efetivação dos direitos. A atuação no SUAS exige reconhecer essas desigualdades como elementos constitutivos da realidade social e incorporá-las à análise e ao planejamento das intervenções.

Na prática

Uma família que enfrenta desemprego prolongado, moradia precária e dificuldades de acesso às políticas públicas pode vivenciar uma situação de vulnerabilidade social. Se essas condições aumentam a probabilidade de rompimento dos vínculos familiares, exposição à violência ou outras situações que comprometam sua proteção, identifica-se

a presença de risco social. Caso uma criança dessa família seja vítima de violência física ou negligência grave, configura-se uma violação de direitos, demandando a atuação da Proteção Social Especial em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

As seguranças socioassistenciais: o que a assistência social deve garantir

A assistência social organiza suas ofertas a partir de um conjunto de seguranças socioassistenciais, entendidas como as proteções que devem ser asseguradas aos usuários por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essa perspectiva desloca o foco da política da simples execução de procedimentos para a garantia de aquisições concretas relacionadas à proteção social e ao acesso a direitos. Em outras palavras, mais do que perguntar "qual serviço será ofertado?", a política também busca responder: "que proteção deve ser garantida a esta pessoa ou família?" (BRASIL, 2004).

A Política Nacional de Assistência Social estabelece quatro seguranças socioassistenciais que orientam a organização das ofertas da assistência social: a segurança de acolhida, a segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, a segurança de desenvolvimento da autonomia e a segurança de sobrevivência por meio de renda e de outras provisões socioassistenciais (BRASIL, 2004). Embora apresentadas separadamente para fins de organização da política, essas seguranças articulam-se na prática e frequentemente são asseguradas de forma simultânea pelos serviços socioassistenciais.

A segurança de acolhida refere-se ao direito de ser recebido de forma qualificada, respeitosa e sem discriminação pelos serviços da assistência social. Compreende a escuta qualificada, o reconhecimento das necessidades apresentadas, o acesso à informação, a orientação e os encaminhamentos necessários à garantia de direitos. O acolhimento constitui uma dimensão ética, técnica e política do trabalho desenvolvido no SUAS e representa, muitas vezes, o primeiro passo para a construção de vínculos entre usuários e serviços (BRASIL, 2004).

A segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir rupturas e ampliar as possibilidades de participação social. A segurança de desenvolvimento da autonomia refere-se ao fortalecimento das capacidades dos indivíduos e das famílias para acessar direitos, participar da vida comunitária e construir projetos de vida com maior autonomia. Já a segurança de sobrevivência, por meio de renda e de outras provisões socioassistenciais, assegura condições materiais mínimas para a proteção social, especialmente em contextos de vulnerabilidade e desproteção (BRASIL, 2004).

Na Proteção Social Especial, essas seguranças assumem especial relevância, uma vez que as situações acompanhadas pelos serviços envolvem, frequentemente, violações de direitos, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários e diferentes formas de violência. Nesses contextos, a atuação profissional não se limita à interrupção das situações de violação, mas busca reconstruir condições de proteção, fortalecer redes de apoio, promover o acesso a direitos e ampliar as possibilidades de autonomia dos usuários. Assim, as seguranças socioassistenciais constituem referências fundamentais para o planejamento, a execução e a avaliação do trabalho desenvolvido pelas equipes da Proteção Social Especial (BRASIL, 2004).

Compreender as seguranças socioassistenciais significa deslocar o olhar do serviço ofertado para as aquisições e proteções que devem ser asseguradas aos usuários.

Conceito-chave

As seguranças socioassistenciais correspondem às proteções que a política de assistência social deve assegurar aos usuários por meio de seus serviços, programas, projetos e benefícios. Elas orientam a organização das ofertas do SUAS e reafirmam que a finalidade da política é garantir proteção social, fortalecer direitos e produzir aquisições que contribuam para a melhoria das condições de vida da população (BRASIL, 2004).

Essa perspectiva reforça a centralidade da garantia de direitos na assistência social e evidencia que a finalidade da política não é apenas ofertar serviços, mas produzir proteção social.

Os conceitos apresentados até aqui constituem a base para compreender como a Proteção Social Especial foi organizada juridicamente e institucionalmente no Brasil. A seguir, serão apresentados os principais documentos normativos que estruturam essa política pública.

Matricialidade sociofamiliar e territorialização: referências para a organização da proteção social

A Política Nacional de Assistência Social estabelece que a organização da assistência social deve considerar não apenas as demandas apresentadas pelos indivíduos, mas também os contextos familiares e territoriais nos quais essas demandas são produzidas. Por essa razão, a matricialidade sociofamiliar e a territorialização constituem princípios estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), orientando o planejamento, a organização das ofertas e a atuação das equipes socioassistenciais (BRASIL, 2004).

A matricialidade sociofamiliar reconhece a família como referência para a organização da proteção social. Essa perspectiva não significa atribuir às famílias a responsabilidade exclusiva pelo cuidado de seus integrantes nem desconsiderar os conflitos, as desigualdades e a diversidade das formas de organização familiar existentes na sociedade brasileira. Ao contrário, parte do entendimento de que as famílias também vivenciam processos de vulnerabilidade e necessitam de proteção, cabendo ao Estado apoiá-las no fortalecimento de sua capacidade protetiva e na garantia de acesso a direitos (BRASIL, 2004).

A territorialização, por sua vez, orienta a política de assistência social a partir da compreensão de que as necessidades da população, os riscos sociais, as vulnerabilidades e as possibilidades de proteção se manifestam de forma distinta em cada território. Nesse contexto, o território não corresponde apenas a uma delimitação geográfica ou administrativa, mas ao espaço onde se constroem relações sociais, redes de apoio, formas de participação, desigualdades e oportunidades de acesso a direitos. Conhecer o território significa compreender

tanto suas fragilidades quanto suas potencialidades para a construção da proteção social (BRASIL, 2004).

Na Proteção Social Especial, esses princípios orientam a análise das situações acompanhadas pelas equipes. Situações de violência, negligência, abandono, exploração ou rompimento de vínculos familiares não podem ser compreendidas exclusivamente a partir das características individuais dos usuários. É necessário considerar as condições de vida das famílias, as relações estabelecidas em seus territórios, o acesso às políticas públicas, as redes de apoio existentes e os diferentes determinantes sociais que atravessam cada situação. Essa perspectiva amplia as possibilidades de intervenção e evita interpretações que responsabilizem exclusivamente indivíduos ou famílias pelas situações vivenciadas (BRASIL, 2004).

Assim, a matricialidade sociofamiliar e a territorialização ultrapassam a condição de diretrizes organizativas da assistência social. Elas constituem referências teórico-metodológicas que orientam a leitura da realidade, o planejamento das ações e a construção de respostas públicas comprometidas com a garantia de direitos, o fortalecimento da proteção social e o reconhecimento das diferentes formas de vida presentes nos territórios.

Na prática

Duas famílias podem vivenciar uma mesma situação de violência doméstica, mas apresentar necessidades distintas em função das características de seus territórios, das redes de apoio disponíveis, do acesso às políticas públicas e de suas trajetórias de vida. Considerar a matricialidade sociofamiliar e a territorialização significa reconhecer essas diferenças e construir intervenções compatíveis com cada realidade, evitando respostas padronizadas para situações que, embora semelhantes, são vividas em contextos sociais distintos

1.3 FUNDAMENTOS NORMATIVOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial está fundamentada em um conjunto de normativas que estruturam a política de assistência social brasileira e orientam sua organização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elaborados em diferentes momentos históricos, esses documentos possuem caráter complementar: enquanto alguns reconhecem e regulamentam a assistência social como direito, outros definem princípios, responsabilidades, formas de gestão e parâmetros para a organização das ofertas socioassistenciais (BRASIL, 1988; BRASIL, 1993; BRASIL, 2004).

As principais contribuições de cada normativa podem ser observadas no quadro a seguir.

Quadro 2 – Principais normativas da assistência social brasileira

Documento	Principal contribuição
Constituição Federal de 1988	Reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, integrando-a à seguridade social.
Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)	Regulamenta a política de assistência social e estabelece seus objetivos, diretrizes e organização.
Política Nacional de Assistência Social (PNAS)	Define a concepção da política e organiza a implantação do SUAS.
Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)	Regulamenta a gestão, o financiamento e as responsabilidades dos entes federativos.
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Organiza e define os serviços socioassistenciais, seus objetivos, públicos e provisões.

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (1988; 1993; 2004; 2005; 2009).

Essas normativas constituem, em conjunto, a base jurídica, política e técnico-operacional da Proteção Social Especial. Embora possuam finalidades distintas, complementam-se na organização da política de assistência social e orientam a atuação dos gestores, trabalhadores e equipes socioassistenciais, contribuindo para a garantia dos direitos socioassistenciais (BRASIL, 2004).

Síntese da Unidade

Foram apresentados os fundamentos históricos, conceituais e normativos que estruturam a Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Compreender esses fundamentos é essencial para reconhecer que a assistência social constitui uma política pública de direitos, organizada para assegurar proteção social às pessoas, famílias e comunidades que vivenciam situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

Inicialmente, discutiu-se o processo histórico de construção da assistência social brasileira, destacando a passagem de práticas marcadas pela caridade, filantropia e assistencialismo para sua consolidação como direito do cidadão e dever do Estado a partir da Constituição Federal de 1988. Também foram analisados o papel da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da implantação do Sistema Único de Assistência Social como marcos fundamentais para a institucionalização da política de assistência social e para a organização da Proteção Social Especial.

Na sequência, foram aprofundados os principais conceitos que orientam a atuação no âmbito da assistência social. A compreensão da proteção social como direito, das

diferenças entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, dos conceitos de vulnerabilidade social, risco social e violação de direitos, das seguranças socioassistenciais e dos princípios da matricialidade sociofamiliar e da territorialização oferece bases teóricas e metodológicas para a análise qualificada das demandas apresentadas pelos usuários e para a construção de respostas compatíveis com suas necessidades.

Por fim, foram apresentados os principais fundamentos normativos que sustentam a Proteção Social Especial, evidenciando a complementaridade entre a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Em conjunto, esses documentos constituem a base jurídica, política e técnico-operacional da assistência social brasileira e orientam a organização da política, a gestão do SUAS e a atuação das equipes socioassistenciais.

Mais do que conhecer conceitos, marcos históricos e normativas, compreender os fundamentos da Proteção Social Especial significa reconhecer que sua atuação está comprometida com a garantia de direitos, com a produção de proteção social e com o enfrentamento das múltiplas expressões da questão social. Esses fundamentos constituem uma base indispensável para a análise crítica das situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos e para a qualificação do trabalho socioassistencial.

Os fundamentos apresentados nesta unidade constituem a base para compreender a organização da Proteção Social Especial, seus serviços, suas metodologias de intervenção e os desafios contemporâneos enfrentados pelas equipes do SUAS. Esse conjunto de conhecimentos será aprofundado nas próximas unidades.

Encerrando a unidade

Os fundamentos apresentados nesta unidade demonstram que a Proteção Social Especial é resultado de uma construção histórica, política e normativa comprometida com a garantia de direitos e com a proteção social. Compreender esses fundamentos significa reconhecer que a atuação no SUAS exige não apenas conhecimento técnico, mas também compromisso ético, leitura crítica da realidade e defesa intransigente da dignidade humana. A partir dessa base, as próximas unidades irão aprofundar a organização dos serviços, os processos de trabalho e as estratégias de intervenção desenvolvidas no cotidiano da Proteção Social Especial.

ATIVIDADES PARA REFLEXÃO E APRENDIZAGEM

Questão conceitual 1:

A Constituição Federal de 1988 representou um marco na história da assistência social brasileira. Explique de que forma ela modificou a compreensão da assistência social no país e analise os impactos dessa mudança para a consolidação da Proteção Social Especial como política pública de garantia de direitos.

Questão conceitual 2:

Vulnerabilidade social, risco social e violação de direitos são conceitos fundamentais para a atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Diferencie esses três conceitos e explique por que eles não devem ser utilizados como sinônimos na análise das situações acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

Questão analítica 1:

A Política Nacional de Assistência Social organiza a proteção social em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Explique a finalidade de cada uma dessas formas de proteção e analise por que essa organização não representa uma hierarquia entre os serviços, mas diferentes respostas públicas às necessidades da população.

Questão analítica 2:

A matricialidade sociofamiliar e a territorialização constituem princípios estruturantes da Política Nacional de Assistência Social. Reflita sobre como esses princípios contribuem para a compreensão das situações vivenciadas pelos usuários e para a construção de intervenções comprometidas com a garantia de direitos, evitando interpretações centradas exclusivamente nas responsabilidades individuais ou familiares.

Estudo de caso:

Uma equipe do Sistema Único de Assistência Social acompanha uma família cuja adolescente de 15 anos sofreu violência intrafamiliar. A família enfrenta dificuldades econômicas, apresenta vínculos familiares fragilizados, possui acesso limitado às políticas públicas e manifesta interesse em reconstruir sua capacidade protetiva.

Com base nos conteúdos estudados nesta unidade, responda:

a) Quais conceitos apresentados nesta unidade contribuem para compreender essa situação?

b) Essa demanda se relaciona predominantemente à Proteção Social Básica ou à Proteção Social Especial? Justifique sua resposta.

c) Quais marcos normativos fundamentam a atuação da assistência social nesse caso?

d) De que maneira a matricialidade sociofamiliar e a territorialização podem contribuir para a análise da situação e para o planejamento da intervenção?

Atenção!

As questões propostas nesta unidade priorizam a análise crítica e a articulação entre fundamentos históricos, conceituais e normativos. Recomenda-se que as respostas sejam elaboradas relacionando os conteúdos estudados com situações concretas do cotidiano da assistência social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para aprofundar

Os materiais a seguir permitem aprofundar os temas discutidos nesta unidade e ampliar a compreensão sobre os fundamentos históricos, conceituais e normativos da Proteção Social Especial.

Documentos normativos e técnicos

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da Proteção Social Especial. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

Leituras teóricas

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37–53, jul. 2017.

SPOSATI, Aldaíza. Assistência social: de ação individual a direito social. Revista Brasileira de Direito Constitucional, São Paulo, n. 10, p. 435–458, jul./dez. 2007.

Para assistir - Aulas, cursos, lives e palestras

- **Constituição Cidadã** (TV Senado)
- Webinários da Rede SUAS sobre fundamentos da Assistência Social
- Aulas do CapacitaSUAS sobre organização do SUAS

Para ouvir

- Podcast do Ipea sobre proteção social
- Café da Manhã (Folha) – episódios sobre Constituição, cidadania e políticas sociais

Literatura, música e outras linguagens

- Carolina Maria de Jesus – *Quarto de despejo*
- Graciliano Ramos – *Vidas secas*
- Chico Buarque – *Construção*
- Gonzaguinha – *O que é, o que é?*

Para explorar

- Portal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
- Rede SUAS.
- Conselho Nacional de Assistência Social.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- Biblioteca Digital do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

REFERÊNCIAS DA UNIDADE 1

Documentos normativos e técnicos

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da Proteção Social Especial**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. 192 p.

Referências teóricas

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37–53, jul. 2017.

SPOSATI, Aldaíza. Assistência social: de ação individual a direito social. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, n. 10, p. 435–458, jul./dez. 2007.

UNIDADE II

UNIDADE 2

ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O momento em que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia nos horizontes de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.
Marilda Iamamoto (2004)

Objetivos de aprendizagem

- Compreender a assistência social como direito previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), reconhecendo sua organização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Compreender a organização da Proteção Social Especial, seus níveis de complexidade, serviços, unidades de referência e formas de articulação em rede.
- Desenvolver a capacidade de compreender o planejamento, a gestão, o financiamento e os sistemas de informação que estruturam a oferta dos serviços socioassistenciais.
- Refletir sobre a importância da leitura socioterritorial, da atuação intersetorial e da qualificação das equipes para a garantia da proteção social e dos direitos dos usuários.

Ao longo desta unidade, serão mobilizadas competências relacionadas à capacidade de:

- Identificar os princípios, as normativas e os níveis de complexidade que estruturam a Proteção Social Especial;
- Relacionar a organização dos serviços às características dos territórios e às situações de violação de direitos;
- Compreender as responsabilidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na gestão do SUAS;

- Reconhecer a importância do planejamento, do financiamento, da gestão do trabalho e dos sistemas de informação para a qualificação das ofertas socioassistenciais;
- Analisar a atuação das equipes e da rede de proteção a partir da garantia de direitos e da integralidade do atendimento.

Nesta unidade

Serão apresentados os principais elementos que estruturam a PSE no SUAS, abordando sua organização, os níveis de complexidade, os serviços ofertados, as unidades de referência e a articulação em rede. Também serão discutidos aspectos relacionados à gestão, ao planejamento, ao financiamento e aos sistemas de informação, evidenciando como esses componentes contribuem para a garantia da proteção social e efetivação dos direitos socioassistenciais.

INTRODUÇÃO

Entender as transformações no sistema brasileiro de Proteção Social requer considerar a consolidação do arcabouço normativo e institucional da assistência social nas últimas décadas, especialmente a partir dos anos 2000, com o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A assistência social amplia seu campo de atuação para além da proteção da população mais pobre, consolidando-se como política pública de garantia de direitos destinada às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, ainda que esse processo ocorra de forma desigual e marcado por desafios históricos. Compreender esse contexto exige refletir sobre as conjunturas políticas que influenciaram sua construção, a organização das responsabilidades públicas e o fortalecimento das capacidades estatais voltadas à garantia da assistência social como política pública de direito.

É nesse contexto que se organiza a Proteção Social Especial, destinada ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de ameaça ou violação de direitos. Quando o afastamento do convívio familiar se faz necessário, diante de situações de negligência, violência, abuso sexual, situação de rua ou outras expressões da violência, a intervenção especializada das equipes socioassistenciais torna-se indispensável.

As violações de direitos podem decorrer de diferentes contextos sociais, econômicos, políticos, territoriais, culturais, raciais e religiosos, exigindo respostas especializadas e articuladas. Nesse sentido, o trabalho desenvolvido pela Proteção Social Especial busca contribuir para a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, apoiando famílias e indivíduos no enfrentamento das situações de risco pessoal e social.

A organização da assistência social está fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece um sistema descentralizado e participativo, articulando entidades, organizações de assistência social e instâncias deliberativas responsáveis pela formulação, coordenação e execução da política pública. A LOAS também define que União, estados, Distrito Federal e municípios possuem responsabilidades compartilhadas na coordenação, formulação, cofinanciamento, monitoramento, avaliação, capacitação e produção de informações, respeitando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2005).

Outro aspecto fundamental para a organização da assistência social é a dimensão

territorial. Considerando a elevada diversidade demográfica, econômica e socioterritorial existente entre os municípios brasileiros, torna-se insuficiente planejar serviços apenas com base em segmentos populacionais. É necessário compreender as especificidades dos territórios, suas dinâmicas sociais e as diferentes formas de manifestação das vulnerabilidades e violações de direitos, permitindo que as ofertas socioassistenciais respondam às necessidades concretas da população (BRASIL, 2005).

Como afirma Koga (2003, *apud* BRASIL, 2005, p. 25):

> Os direcionamentos das políticas públicas estão intrinsecamente vinculados à própria qualidade de vida dos cidadãos. É no embate relacional da política pública entre governo e sociedade que se dará a ratificação ou o combate ao processo de exclusão social em curso. Pensar na política pública a partir do território exige também um exercício de revisita à história, ao cotidiano e ao universo cultural da população que vive nesse território [...]. A perspectiva de totalidade, de integração entre os setores para uma efetiva ação pública, requer vontade política para fazer valer a diversidade e a inter-relação das políticas locais.

Ideia Central

A PSE organiza serviços especializados destinados ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de ameaça ou violação de direitos. Sua estrutura considera diferentes níveis de complexidade e articula equipes e serviços públicos para garantir proteção social, fortalecer vínculos e viabilizar acesso a direitos socioassistenciais.

2.1 ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL NO SUAS

A Proteção Social Especial destina-se às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados em decorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psicológicos, abuso ou exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outras situações previstas na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004).

Nesses casos, a intervenção exige acompanhamento especializado, individual e familiar, considerando as especificidades de cada situação vivenciada. A oferta contínua de serviços busca fortalecer as capacidades de proteção das famílias e dos indivíduos, promover o acesso aos direitos socioassistenciais e contribuir para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

As ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial organizam-se em dois níveis de complexidade: Média e Alta, definidos de acordo com a gravidade da situação vivenciada e com o grau de rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Os serviços de média e alta complexidade são ofertados, de forma direta e gratuita, pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), por outras unidades públicas da assistência social e por entidades e organizações socioassistenciais que integram a rede do SUAS. Em muitos casos, essas ações são desenvolvidas em articulação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O atendimento fundamenta-se no respeito às potencialidades, aos valores, às crenças e às identidades das famílias e dos indivíduos. Além disso, articula-se com os demais serviços socioassistenciais, com as políticas públicas setoriais e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando atendimento imediato e as providências necessárias para a inclusão em serviços, benefícios e programas de transferência de renda, qualificando a intervenção e contribuindo para a restauração dos direitos violados (BRASIL, 2009).

Para fixar

A PSE organiza-se em dois níveis de complexidade, média e alta, definidos conforme a gravidade da situação vivenciada, o grau de rompimento dos vínculos e a necessidade de acompanhamento especializado.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social de Média Complexidade destina-se ao atendimento individualizado e especializado de famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade e violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários encontram-se fragilizados ou ameaçados, mas não foram totalmente rompidos. Nesse nível de proteção, são ofertados serviços de caráter especializado que demandam equipes técnicas qualificadas e acompanhamento continuado das situações apresentadas.

Entre os serviços ofertados destaca-se o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, responsável pelo atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, tráfico de pessoas, trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou pertencimento étnico-racial, além de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Também são atendidas pessoas com deficiência, pessoas idosas em situação de dependência, seus familiares e cuidadores, pessoas que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, bem como famílias com direitos violados em decorrência do descumprimento de condicionalidades de programas sociais. O objetivo do acompanhamento é interromper o ciclo de violações de direitos, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover a garantia de direitos por meio de atendimento técnico especializado.

Atenção!

Na Proteção Social de Média Complexidade, os vínculos familiares e comunitários encontram-se fragilizados ou ameaçados, mas ainda existem possibilidades de fortalecimento e reconstrução por meio do acompanhamento especializado.

As unidades de referência da Média Complexidade organizam e executam os serviços especializados, destacando-se:

Conceito-chave

Proteção Social de Média Complexidade: conjunto de serviços especializados destinados ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários permanecem preservados ou passíveis de fortalecimento, por meio de acompanhamento técnico continuado.

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- Unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, responsável pela oferta obrigatória do **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**.
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)
- Unidade pública estatal, de abrangência municipal, responsável pela oferta obrigatória do **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**, destinado às pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

2.3 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social de Alta Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou grave violação de direitos, com rompimento dos vínculos familiares e comunitários. Nesses casos, torna-se necessária a oferta de proteção integral, incluindo moradia, alimentação, higiene e acompanhamento especializado, até que seja possível promover a reintegração familiar e comunitária ou construir outras alternativas de proteção.

Entre os públicos atendidos encontram-se jovens de 18 a 21 anos em processo de desligamento institucional, adultos em processo de saída das ruas, pessoas idosas, crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção em razão de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de exercer suas funções de cuidado e proteção.

Também integram esse público famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, como incêndios, desabamentos, deslizamentos e alagamentos, que sofreram perdas parciais ou totais de moradia, bens ou pertences pessoais, encontrando-se temporária ou definitivamente desabrigados, bem como pessoas removidas de áreas de risco por determinação dos órgãos competentes.

Nessas situações, o acolhimento institucional constitui uma medida de proteção excepcional e provisória, voltada à garantia da segurança, da acolhida e da proteção integral de indivíduos e famílias em situação crítica de

violação de direitos. Serviços como abrigos institucionais, casas de passagem, residências inclusivas e outras modalidades de acolhimento oferecem suporte até que seja possível fortalecer a autonomia e construir alternativas de reintegração familiar e comunitária.

Para fixar

Na Proteção Social de Alta Complexidade, o atendimento ocorre quando os vínculos familiares e comunitários estão rompidos ou significativamente comprometidos, exigindo a oferta de proteção integral e acolhimento institucional ou familiar.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Proteção Social de Alta Complexidade organiza-se, entre outros, nos seguintes serviços:

- ***Acolhimento Institucional***

Abrange modalidades como abrigo institucional, casa-lar, residência inclusiva e casa de passagem, destinadas ao acolhimento provisório de diferentes públicos.

- ***Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora***

Destina-se ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente cadastradas, selecionadas e acompanhadas pela equipe técnica.

- ***República***

Modalidade destinada, principalmente, a jovens em processo de desligamento dos serviços de acolhimento institucional, favorecendo a construção da autonomia e da vida independente. Tal modalidade evidencia que o acolhimento pode constituir estratégia de transição para a vida autônoma, apoiando processos de emancipação e inclusão social.

- ***Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências***

Destinado ao atendimento de famílias e indivíduos afetados por desastres naturais ou outras situações emergenciais que demandem acolhimento provisório e proteção integral.

Conceito-chave

Proteção Social de Alta Complexidade: conjunto de serviços destinados à proteção integral de indivíduos e famílias com vínculos familiares e comunitários rompidos ou gravemente fragilizados, assegurando acolhimento, proteção, acompanhamento especializado e condições para a reconstrução de projetos de vida.

2.4 REDE SOCIOASSISTENCIAL

Conceito-chave

Rede socioassistencial: conjunto articulado de serviços, programas, projetos, benefícios e organizações governamentais e da sociedade civil que atuam de forma integrada para garantir proteção social e assegurar direitos aos usuários do SUAS.

A efetividade da Proteção Social Especial depende da articulação entre diferentes serviços, políticas públicas e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. A atuação em rede possibilita respostas mais integradas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos, ampliando a capacidade de proteção às famílias e aos indivíduos.

A rede socioassistencial é composta pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo poder público e por entidades e organizações da sociedade civil vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua organização busca assegurar atendimento continuado, integral e articulado, considerando as necessidades apresentadas pelos usuários e as especificidades dos territórios.

No âmbito da Proteção Social Especial, a articulação em rede envolve, entre outros, os serviços da Proteção Social Básica, as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, segurança pública, além do Sistema de Justiça e dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, como Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário.

Assim, o trabalho em rede pressupõe planejamento conjunto, definição de responsabilidades, compartilhamento de informações, acompanhamento continuado e construção de estratégias integradas de intervenção, respeitando as atribuições de cada política pública e preservando os princípios éticos do atendimento socioassistencial.

Para fixar

A atuação em rede não se resume ao encaminhamento de usuários. Ela pressupõe articulação permanente entre serviços, compartilhamento de responsabilidades e construção coletiva de estratégias para a garantia de direitos.

2.5 GESTÃO

Diariamente, os(as) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deparam-se com desafios para consolidar a política pública de assistência

social no país e operacionalizar o trabalho nas diferentes unidades e serviços. Por ser um sistema complexo e relativamente recente, o SUAS requer constante reconfiguração, qualificação e aprimoramento da capacidade de gestão e do exercício profissional, contribuindo para sua consolidação e para a efetivação da garantia de direitos.

A formação dos trabalhadores integra a agenda institucional de capacitação para a gestão dos benefícios, bem como para a implantação e execução de projetos, programas e serviços, tendo como eixo central a Política de Assistência Social e a Educação Permanente.

Compete à União, aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal promover a capacitação permanente dos profissionais inseridos no SUAS. Nesse contexto, é importante compreender os principais marcos normativos que estruturam a gestão do trabalho na política de assistência social.

Marcos normativos da gestão do trabalho no SUAS

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), alterada pela Lei nº 12.435/2011;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2005 e NOB/SUAS/2012);
- Resoluções CNAS nº 269/2006 e nº 1/2007, que instituem e regulamentam a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS nº 8/2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS).

As Resoluções nº 269/2006 e nº 1/2007 inauguram e regulamentam os processos de gestão do trabalho no âmbito do SUAS ao instituírem princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho, bem como a composição e as atribuições das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

O Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), instituído pela Resolução CNAS nº 8/2012, assegura a oferta de formação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos do SUAS, fortalecendo a implantação das ações previstas nos Planos de Educação Permanente e de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Diretrizes e princípios da gestão do trabalho

- Estruturação, qualificação e valorização dos trabalhadores do SUAS;
- Caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais;
- Provimento dos cargos por meio de concurso público, compatibilizado com as necessidades dos serviços e com o Plano de Assistência Social;
- Garantia de condições adequadas de trabalho;
- Educação permanente;

Conceito-chave

Gestão do Trabalho no SUAS: conjunto de processos voltados ao planejamento, organização, valorização, qualificação e acompanhamento das equipes responsáveis pela oferta dos serviços socioassistenciais, assegurando condições institucionais para a efetivação da política de assistência social.

- Planejamento estratégico;
- Gestão participativa e articulada com o controle social;
- Alimentação dos sistemas de informação.

A qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais e sua sustentabilidade estão diretamente vinculadas à gestão do trabalho. Nesse sentido, a gestão da Política de Assistência Social e seus processos de planejamento, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, compreendem a organização das equipes profissionais, a formação continuada, a aplicação dos recursos, a distribuição das ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sempre orientadas pelos diagnósticos socioterritoriais.

Competência dos Estados

Compete aos estados acompanhar os planos municipais e o cumprimento das metas previstas no Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal, considerando as especificidades da organização da assistência social em cada território. Também cabe apoiar a oferta de cursos de formação, diferentes modalidades de capacitação e estratégias de disseminação de conhecimentos.

Competência dos Municípios

Compete aos municípios promover capacitações introdutórias sobre o SUAS, realizar atualização e supervisão técnica da rede socioassistencial estatal e conveniada, bem como acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Decenal da Assistência Social.

A Resolução CNAS nº 17/2011 reafirma a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior aptas a atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Atenção!

A gestão do trabalho no SUAS envolve não apenas a administração de

equipes, mas também a valorização profissional, a formação permanente, o planejamento das ações e a garantia de condições institucionais adequadas para a oferta dos serviços socioassistenciais.

2.6 PLANEJAMENTO

O ponto de partida para a análise do Serviço Social é o de que, a profissão, é tanto um dado histórico, quanto fruto dos agentes que a ela se dedicam em seu protagonismo individual e coletivo, de acordo com Iamamoto (2002). O que pode nos auxiliar a pensar e dialogar, também, com outras profissões e profissionais atuantes no SUAS.

Dessa maneira, a nível geral, a organização da oferta de serviços na PSE exige que o profissional realize uma leitura crítica do diagnóstico socioterritorial e dos contextos locais. Essa análise, articulada à rede socioassistencial e ao SGD, é fundamental para a definição de estratégias de intervenção e para o estabelecimento de metas compatíveis com as necessidades da população atendida.

O planejamento deve estar fundamentado em documentos técnicos e normativos, especialmente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, regulamentada pela Resolução CNAS nº 109/2009. Esse documento organiza os serviços destinados às pessoas que tiveram seus direitos violados, considerando os níveis de média e alta complexidade da PSE.

Além disso, o planejamento exige articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, justiça e demais políticas públicas presentes no território. Também requer a construção de protocolos de atendimento, capazes de orientar, padronizar e qualificar o trabalho técnico desenvolvido pelas equipes socioassistenciais.

Composição obrigatória das equipes de referência:

Proteção Social de Média Complexidade

- Assistente Social;
- Psicólogo;
- Advogado.

Você sabia?

1. Também poderão compor, preferencialmente, as equipes dos serviços socioassistenciais profissionais de nível superior como antropólogos, economistas domésticos, pedagogos, sociólogos, terapeutas ocupacionais e musicoterapeutas, conforme previsto na Resolução CNAS nº 17/2011.
2. Além de assistentes sociais, psicólogos e advogados, profissionais como administradores, antropólogos, contadores, economistas domésticos, pedagogos, sociólogos e terapeutas ocupacionais também podem atuar nas funções de gestão do SUAS, conforme as necessidades da administração pública e das equipes de referência.

Conceito-chave

Planejamento no SUAS: processo técnico, político e participativo que orienta a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando os diagnósticos socioterritoriais, as normativas da política pública e as necessidades da população atendida.

Proteção Social de Alta Complexidade

- Assistente Social;
- Psicólogo.

2.7 FINANCIAMENTO

Conceito-chave

Financiamento do SUAS: processo de cofinanciamento da política de assistência social, realizado de forma compartilhada entre União, estados, Distrito Federal e municípios, por meio dos Fundos de Assistência Social, garantindo recursos para a oferta contínua de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Atenção!

O financiamento da assistência social é uma responsabilidade compartilhada entre União, estados, Distrito Federal e municípios. A continuidade dos serviços socioassistenciais depende da articulação entre essas esferas e da garantia de recursos públicos destinados ao SUAS.

O financiamento da Seguridade Social está previsto no artigo 195 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as políticas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social devem ser financiadas por toda a sociedade, por meio dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além das contribuições sociais previstas constitucionalmente.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a principal instância de financiamento é representada pelos Fundos de Assistência Social nas três esferas de governo. Em âmbito federal, o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), criado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 1.605/1995, tem como finalidade proporcionar recursos para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.

O financiamento dos benefícios ocorre diretamente aos beneficiários, enquanto o financiamento da rede socioassistencial realiza-se mediante aporte próprio e repasse de recursos na modalidade fundo a fundo. Esse mecanismo corresponde ao repasse automático de recursos do Fundo Nacional para os Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, destinados ao financiamento dos serviços continuados, além da transferência de recursos específicos para programas e projetos considerados estratégicos.

A previsão de recursos deve considerar os diagnósticos socioterritoriais, as demandas identificadas em cada

território, a capacidade de gestão dos entes federativos e as prioridades pactuadas no âmbito da política de assistência social. A aplicação desses recursos deve ser acompanhada e deliberada pelos Conselhos de Assistência Social, fortalecendo os mecanismos de planejamento, transparência e controle social.

Embora esse modelo represente um importante avanço, sua implementação ainda enfrenta desafios. Historicamente, o financiamento da assistência social foi marcado por práticas centralizadas e descontínuas, com repasses pontuais que, em muitos casos, não correspondiam às necessidades regionais e territoriais, comprometendo a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Também merece destaque o debate sobre as emendas parlamentares destinadas ao financiamento da assistência social. Quando realizadas de forma desarticulada do planejamento e das instâncias de pactuação do SUAS, podem dificultar a organização sistêmica da política. Nesse contexto, torna-se fundamental fortalecer a articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo e os instrumentos de planejamento da Política Nacional de Assistência Social.

2.8 SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

A Política de Assistência Social, em razão de sua complexidade e abrangência, depende de uma rede integrada de sistemas de informação. Esses sistemas constituem instrumentos estratégicos para o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e, especialmente, o controle financeiro dos recursos públicos destinados à proteção social, contribuindo para a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão do SUAS.

O financiamento da Seguridade Social está previsto no artigo 195 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as políticas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social devem ser financiadas por toda a sociedade, por meio dos orçamentos da União, dos estados, do DF e dos municípios, além das contribuições sociais previstas constitucionalmente.

No SUAS, a instância de financiamento é representada pelos Fundos de Assistência Social nas três esferas de governo. Em nível federal, o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), criado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 1.605/1995, tem como finalidade proporcionar recursos para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e apoiar serviços, programas e projetos da assistência social.

O financiamento dos benefícios ocorre diretamente aos beneficiários, enquanto o financiamento da rede socioassistencial é realizado mediante aporte próprio e repasse de recursos na modalidade fundo a fundo. Esse mecanismo corresponde à transferência automática de recursos do Fundo Nacional para os Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, destinados ao financiamento dos serviços continuados, além da transferência de recursos específicos para programas e projetos considerados estratégicos. Dessa forma, a rede socioassistencial deve contar com recursos provenientes das três esferas de governo, em razão da corresponsabilidade estabelecida para a proteção social brasileira.

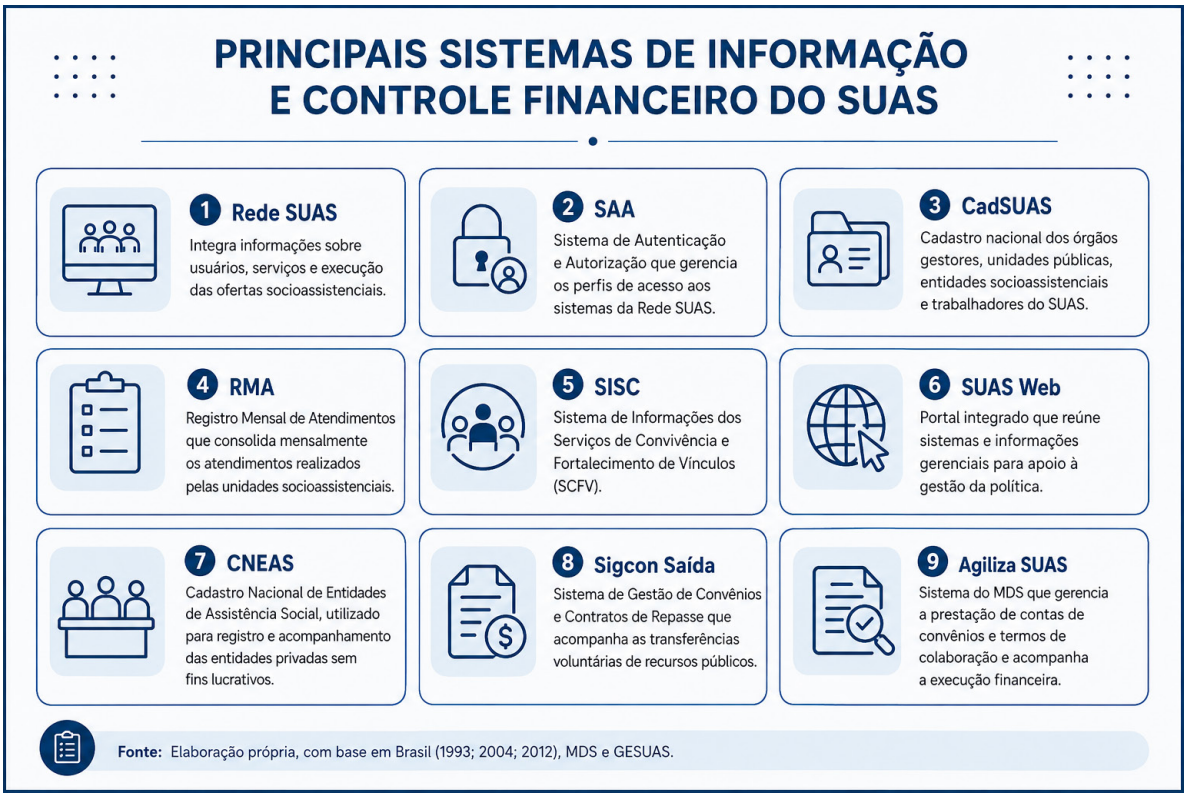
A previsão dos recursos deve considerar os diagnósticos socioterritoriais, as demandas identificadas em cada território, as prioridades locais, a capacidade de gestão dos entes federativos e a oferta dos serviços socioassistenciais. A aplicação desses recursos deve ser pactuada e deliberada pelos Conselhos de Assistência Social, fortalecendo o planejamento, a transparência e o controle social.

Apesar dos avanços, esse modelo ainda enfrenta desafios para sua consolidação. Historicamente, o financiamento da assistência social foi marcado por práticas centralizadas e descontínuas, com repasses pontuais que, em muitos casos, não correspondiam às necessidades regionais e territoriais, comprometendo a continuidade dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Também merece destaque o debate sobre as emendas parlamentares destinadas ao financiamento da assistência social. Quando realizadas de forma desarticulada do planejamento e das instâncias de pactuação do SUAS, podem dificultar a organização sistêmica da política. Nesse contexto, torna-se fundamental fortalecer a articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo e os instrumentos de planejamento da Política Nacional de Assistência Social.

Para fixar

Os sistemas de informação e os mecanismos de controle financeiro fortalecem a transparência, o planejamento e a gestão dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais.



Os sistemas de informação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constituem instrumentos estratégicos para o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e o controle financeiro da política de assistência social. Além de registrarem informações sobre usuários, trabalhadores, serviços e entidades, subsidiam a tomada de decisões, qualificam a gestão pública e contribuem para a transparência na aplicação dos recursos destinados à proteção social. Para além de uma função administrativa, esses sistemas apoiam o planejamento, a prestação de contas, o controle social e o aperfeiçoamento contínuo da gestão do SUAS.

2.9 A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A produção, sistematização de dados e indicadores, e informações territorializadas sobre situações de vulnerabilidade e risco social, são parte do escopo de atuação da Vigilância Socioassistencial do SUAS, a fim de subsidiar o planejamento, a gestão e a execução das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções da Política de Assistência Social, ao lado da Proteção Social e da Defesa de Direitos, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012). Assim, ela tangencia todas as funções e níveis protetivos da PAS, de modo que municia e é municiada por informações, dados e elementos identificados/produzidos na PSB e na PSE.

Diferente do que o nome pode sugerir, a Vigilância Socioassistencial não deve ser entendida como uma forma de vigilância ou controle da população. Ela não busca identificar ou controlar os modos de vida, as relações familiares, comunitárias e afetivas das pessoas. Também não está relacionada a uma visão de patologização da vida social, numa perspectiva epidemiológica ou que remeta à "vigilância sanitária".

As informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial servem para:

- Conhecer a realidade social do município e seus territórios
- Identificar populações em situação de vulnerabilidade e risco
- Avaliar a adequação da oferta de serviços às necessidades da população
- Subsidiar o planejamento, o orçamento e a tomada de decisão
- Priorizar territórios, públicos e ações
- Monitorar a qualidade e os resultados dos serviços
- Fortalecer o controle social por meio do acesso a informações qualificadas

Ainda persiste em muitas narrativas profissionais e institucionais o entendimento limitado de Vigilância Socio-

Conceito-chave

Sistemas de informação e controle financeiro no SUAS: conjunto de instrumentos utilizados para registrar informações, apoiar o planejamento, acompanhar a execução dos serviços, monitorar resultados e assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à assistência social.

Conceito-chave

Art. 87. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I. Das situações de vulnerabilidade e risco que incIdem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II. Do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

assistencial como sinônimo de sistema informacional. Ainda que a dimensão da produção de informações seja núcleo organizador dessa função, a Vigilância Socioassistencial não se limita a isso, pois ela precisa consolidar indicadores, sistematizações, em diálogo permanente entre os diferentes níveis protetivos, suas equipes, a gestão local e sujeitos do território que subsidiem a proposição, planejamento e operacionalização dos programas, projetos, ações e serviços do SUAS. Portanto, presume-se uma relação de contribuição recíproca, na medida em que a Vigilância Socioassistencial é alimentada por dados e informações da PSB e PSE, e estas, podem e devem contar com as análises, sistematizações e indicadores produzidas pela Vigilância Socioassistencial para qualificar as suas ofertas.

Para fixar

Conforme a NOB/SUAS 2012 (artigos 87 a 94), a Vigilância Socioassistencial é responsabilidade compartilhada e indelegável dos três entes federados:

- **União** — coordena o sistema nacional e opera sistemas estruturantes (CadSUAS, Censo SUAS, SUASWeb)
- **Estados e Distrito Federal** — coordenam e apoiam a Vigilância nos municípios e operam sistemas estaduais
- **Municípios** — produzem diagnósticos socioterritoriais, operam sistemas locais e alimentam sistemas federais

Orientações técnicas e qualificação da gestão

Os sistemas de informação e os mecanismos de controle apresentados anteriormente compõem uma estrutura integrada de gestão pública. Em conjunto, fortalecem o planejamento, o monitoramento, a prestação de contas e o controle da execução da Política de Assistência Social, contribuindo para que os recursos públicos sejam aplicados de forma transparente, eficiente e orientada às necessidades da população em situação de vulnerabilidade.

Além dos instrumentos de gestão e controle, a atuação das equipes socioassistenciais é orientada por documentos técnicos produzidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, como o *Caderno de Orientações Técnicas: CREAS.* Esses materiais estabelecem diretrizes para a organização dos serviços, o perfil das equipes de referência e as atribuições dos profissionais que atuam na PSE.

Entre as principais atribuições das equipes destacam-se:

- Escuta qualificada, acolhida, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares, quando necessário;

- Elaboração, juntamente com famílias e indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades de cada situação.



Curiosidade

De acordo com a NOB-RH/SUAS, **compete aos estados** disponibilizar profissionais com formação em Antropologia, ou formação superior acompanhada de especialização, mestrado ou doutorado na área, para **apoiar municípios que atendem povos e comunidades tradicionais,** como indígenas, quilombolas, povos de terreiro, ribeirinhos, caiçaras, seringueiros, entre outros. Os Decretos Federais nº 8.750/2016 e nº 11.481/2023 reconhecem oficialmente cerca de **28 categorias de povos e comunidades tradicionais** no Brasil. Entre elas estão povos de terreiro, povos ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, pantaneiros, caatingueiros, geraizeiros, vazanteiros e diversos outros grupos que possuem modos de vida, identidades culturais e formas próprias de organização social.

Síntese da Unidade

Ao longo desta unidade, foi possível compreender como a Proteção Social Especial se organiza no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando seus níveis de complexidade, a oferta de serviços especializados e a articulação entre as diferentes esferas de governo. Observou-se que as demandas da Proteção Social Especial variam conforme as características dos territórios, exigindo planejamento, gestão qualificada e organização das ofertas de acordo com as necessidades da população.

Foram apresentados os principais serviços da Média e da Alta Complexidade, bem como o papel estratégico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e das demais unidades responsáveis pelo atendimento às situações de ameaça e violação de direitos. Evidenciou-se que esse trabalho depende da articulação permanente com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

A unidade também abordou aspectos relacionados à gestão, ao planejamento, ao financiamento e aos sistemas de informação do SUAS, evidenciando que a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais requer equipes capacitadas, planejamento baseado em diagnósticos socioterritoriais, cofinanciamento entre os entes federativos e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

Por fim, destaca-se que o fortalecimento da Política de Assistência Social depende não apenas da adequada gestão dos recursos públicos, mas também da participação social, do controle exercido pelos Conselhos de Assistência Social e do compromisso ético e técnico dos trabalhadores do SUAS com a garantia e a defesa dos direitos da população.

Encerrando a unidade

Ao compreender a organização da PSE, reconhecemos que a garantia de direitos não depende apenas da oferta de serviços, mas também da articulação entre gestão, planejamento, financiamento, sistemas de informação, equipes qualificadas e controle social. Esses elementos sustentam a atuação cotidiana do SUAS e contribuem para que a política de assistência social responda, de forma ética, técnica e integrada, às situações de vulnerabilidade e violação de direitos. Na próxima unidade, serão aprofundados os processos de trabalho, as metodologias de intervenção e os instrumentos técnico-operativos que orientam a atuação das equipes da Proteção Social Especial.

QUESTÕES PARA REFLEXÃO



Questão 1

Explique como a organização da Proteção Social Especial no SUAS contribui para a oferta de serviços especializados e para a garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.

Questão 2

Explique as principais diferenças entre a PSE de Média Complexidade e a PSE de Alta Complexidade, considerando o público atendido, os serviços ofertados e as formas de proteção desenvolvidas em cada nível.

Questão 3

Analise a importância do planejamento, do diagnóstico socioterritorial, da gestão do trabalho e dos sistemas de informação para a organização e a qualificação da Política de Assistência Social no âmbito do SUAS.

Questão 4

A efetivação da Proteção Social Especial pressupõe atuação articulada entre a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Quais desafios e potencialidades essa articulação apresenta para a garantia da proteção integral aos usuários do SUAS?

PARA APROFUNDAR

Documentos normativos e orientadores

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
- BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
- BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.
- BRASIL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS).

Materiais técnicos

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI**.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Prontuário SUAS: Manual de Instruções**.
- Cadernos do **CapacitaSUAS** sobre gestão do trabalho, planejamento, financiamento e Proteção Social Especial.

Leituras para aprofundamento teórico

- COUTO, Berenice Rojas et al.
- GUERRA, Yolanda.

- IAMAMOTO, Marilda Villela.
- KOGA, Dirce.
- SPOSATI, Aldaíza.
- JACCOUD, Luciana.

Para assistir

- Aulas e seminários sobre Gestão do SUAS e Proteção Social Especial.
- Aulas do CapacitaSUAS sobre planejamento, gestão do trabalho e financiamento.
- Webinários do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social sobre organização do SUAS.

Para ouvir

- Podcasts sobre gestão pública, planejamento e financiamento das políticas sociais.
- Entrevistas com gestores, pesquisadores e trabalhadores do SUAS sobre os desafios da Proteção Social Especial.

Literatura, música e outras linguagens

- Milton Santos
- Leci Brandão
- Paulinho da Viola

Para continuar refletindo

A consolidação da PSE exige mais do que estruturas administrativas e normativas. Ela depende da articulação entre planejamento, financiamento, gestão do trabalho, sistemas de informação, controle social e compromisso ético dos profissionais que atuam no SUAS. Fortalecer esses elementos significa ampliar a capacidade da política de assistência social de responder às múltiplas expressões da questão social e assegurar proteção, cidadania e direitos à população.

REFERÊNCIAS DA UNIDADE 2

Documentos normativos

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1995.

BRASIL. Decreto nº 11.481, de 6 de abril de 2023. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e atualiza disposições correlatas. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2007. Publica o texto da **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)**. Brasília, DF: CNAS, 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 8, de 16 de março de 2012. Institui o **Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS)**. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF: CNAS, 2009.

Documentos institucionais e técnicos

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos**. Brasília, DF: MDS, 2013.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atribuição privativa do/a assistente social em questão**. Brasília, DF: CFESS, 2002.

Livros e capítulos

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do/a assistente social na atualidade**. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Atribuição privativa do/a assistente social em questão*. Brasília, DF: CFESS, 2002. p. 15-53.

JACCOUD, Luciana (org.). **Trajetórias e desafios da proteção social no Brasil**. Brasília, DF: Ipea, 2017.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: de ação individual a direito social**. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

UNIDADE III

UNIDADE 3

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Orientar o trabalho profissional no rumo aludido requisita um profissional culto e atento às possibilidades descortinadas pelo mundo contemporâneo, capaz de formular, avaliar e recriar propostas ao nível das políticas sociais e da organização das forças da sociedade civil. Um profissional informado, crítico e propositivo, que aposte no protagonismo dos sujeitos sociais. Mas também um profissional versado no instrumental técnico-operativo [...].

(Marilda Iamamoto (2001)

Objetivos de aprendizagem

- Compreender as particularidades dos serviços da PSE de Média e Alta Complexidade.
- Identificar as diferenças e as relações de complementaridade entre esses dois níveis de proteção;
- Conhecer as principais unidades, serviços, públicos e formas de oferta da PSE.
- Reconhecer o papel do CREAS, do Centro POP e das unidades de acolhimento.
- Compreender como os serviços contribuem para cessar violações de direitos, preservar vínculos, reparar danos, garantir direitos e desenvolver a autonomia dos usuários.
- Analisar a importância da articulação entre a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos do SGD.

Ao longo desta unidade, serão mobilizadas competências relacionadas à capacidade de:

- reconhecer situações que demandam acompanhamento especializado ou acolhimento no âmbito do SUAS;
- distinguir unidades, serviços e formas de proteção da Média e da Alta Complexidade;
- identificar responsabilidades e limites institucionais dos serviços socioassistenciais;
- organizar processos de atendimento orientados pela acolhida, pela escuta qualificada, pelo planejamento e pelo acompanhamento continuado;
- compreender os fluxos de referência e contrarreferência entre os serviços, as políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;
- planejar intervenções fundamentadas na proteção integral, na não discriminação, no respeito às singularidades e na participação dos usuários;
- relacionar conhecimentos técnicos, éticos e normativos às situações concretas vivenciadas por indivíduos e famílias.

Nesta unidade

Nesta unidade, conheceremos os principais serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Partiremos das ofertas destinadas a famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social por violação de direitos, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários, mesmo quando fragilizados, até os serviços que asseguram acolhimento, moradia, alimentação, higiene, segurança e proteção integral. Ao longo deste percurso, serão apresentados o CREAS, o PAEFI, os serviços destinados a pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias, o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, o Centro POP, o Serviço Especializado em Abordagem Social e as diferentes modalidades de acolhimento ofertadas pelo SUAS. Aqui, interessa compreender como elas respondem às situações concretas vivenciadas pelos usuários, como se articulam entre si e de que forma podem contribuir para interromper violações, preservar ou reconstruir vínculos, reparar danos, assegurar direitos e fortalecer a autonomia.

INTRODUÇÃO

Uma aproximação, por menor que seja, com a realidade da prática profissional mostra que os trabalhadores da Proteção Social Especial não lidam apenas com indicadores sociais, procedimentos formais, rotinas e normatizações. Mesmo assim, às vezes se esquece um fato fundamental: não é a "questão social" que procura os serviços socioassistenciais, mas indivíduos reais submetidos a situações de sofrimento, desproteção ou fragilidade.

As demandas endereçadas aos profissionais surgem, no cotidiano, concretizadas

nas queixas, reivindicações e solicitações de sujeitos que se situam em determinado contexto social. Mesmo quando a atividade profissional não implica o atendimento direto aos usuários, quando o trabalhador se encontra, por exemplo, na posição de gestor, coordenador ou assessor de uma equipe, ele não deixa de estar confrontado, direta ou indiretamente, com os problemas que resultam do modo como os sujeitos lidam com suas situações de vida e com os direitos e serviços que lhes são prestados.

Como destaca Nicácio (2008), é preciso compreender que não são categorias abstratas que procuram os profissionais, mas sujeitos reais, submetidos a situações concretas de sofrimento, fragilidade e negação de direitos. Essa compreensão exige uma atuação capaz de ultrapassar a leitura meramente administrativa ou burocrática das demandas apresentadas.

Embora os trabalhadores ocupem um espaço de crescente centralidade na formulação, implementação e gestão das políticas socioassistenciais, a dimensão operativa de seu trabalho revela um cenário complexo. Subsiste, na intervenção direta junto a indivíduos e famílias, um cotidiano profissional marcado por severos atravessamentos institucionais e sociais, no qual a existência de marcos legais garantidores de direitos coexiste com densas camadas de desigualdade, violência e desproteção.

As demandas emergentes no cotidiano profissional exigem olhar analítico e escuta qualificada, desprovidos de preconceitos, intolerâncias e julgamentos morais. Torna-se imperativo compreender que os usuários e as famílias que acessam a Proteção Social Especial são sujeitos históricos e de direitos, que trazem consigo trajetórias muitas vezes marcadas pela violação e pela negação de garantias fundamentais.

Entretanto, suas histórias não podem ser reduzidas às violações vivenciadas. Indivíduos e famílias possuem potencialidades, vínculos, conhecimentos, experiências e estratégias de enfrentamento que precisam ser reconhecidos durante o acompanhamento. O trabalho profissional deve contribuir para que esses sujeitos participem ativamente da construção das respostas às situações vivenciadas, fortalecendo seu protagonismo e sua autonomia.

Considerando que o público da Proteção Social Especial é composto por sujeitos com direitos ameaçados ou violados, a intervenção profissional não deve ser apenas reativa. É necessário combinar a interrupção das situações de violência e desproteção com o restabelecimento dos direitos violados, a reparação dos danos, o fortalecimento da função protetiva das famílias e a prevenção da reincidência das violações.

Essa perspectiva aproxima-se da compreensão de Sposati (2013), para quem a proteção social constitui responsabilidade pública voltada à garantia de direitos e à redução das desproteções produzidas pelas desigualdades sociais. Assim, a atuação da Proteção Social Especial ultrapassa respostas imediatas às situações de risco, buscando construir condições para a efetivação da cidadania e da proteção integral.

A Proteção Social Especial organiza seus serviços em dois níveis de complexidade: Média e Alta Complexidade. Enquanto a Média Complexidade atende indivíduos e famílias em situação de violação de direitos cujos vínculos familiares e comunitários permanecem preservados ou fragilizados, a Alta Complexidade destina-se às situações em que se faz necessária a oferta de proteção integral, inclusive com acolhimento provisório, diante da ausência ou impossibilidade de cuidados familiares. Essa distinção não representa uma trajetória obrigatória entre os serviços, mas responde às necessidades específicas de proteção identificadas em cada situação, conforme os princípios e diretrizes do SUAS.

Tanto o acolhimento quanto o acompanhamento especializado ultrapassam respostas imediatas às situações de risco. Envolvem escuta qualificada, construção de planos de acompanhamento, articulação com a rede de proteção, fortalecimento de vínculos,

defesa de direitos e promoção da autonomia, respeitando as singularidades e os projetos de vida dos usuários.

Os serviços de Média e Alta Complexidade devem, portanto, operar de forma contínua, articulada e complementar. Sua efetividade depende da qualificação das equipes, da organização dos processos de trabalho, da participação dos usuários e da articulação permanente com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos que compõem o SGD.

Como ressaltam Couto, Yazbek e Raichelis (2014), a efetivação da política de assistência social depende da capacidade de transformar os princípios e diretrizes do SUAS em práticas profissionais comprometidas com a garantia de direitos, a proteção social e o enfrentamento das múltiplas expressões da questão social.

Aqui, conheceremos as principais unidades e os serviços que integram esses níveis de proteção, buscando compreender suas finalidades, seus públicos, suas formas de organização e os desafios presentes no cotidiano do trabalho socioassistencial. Nessa direção, esta unidade convida à reflexão sobre os fundamentos éticos, técnicos e políticos que orientam o trabalho na PSE, reafirmando o compromisso do SUAS com a proteção integral, a defesa dos direitos humanos e o fortalecimento da cidadania.

Ideia Central

A PSE de Média e Alta Complexidade organiza formas diferenciadas e complementares de proteção, de acordo com a natureza das violações de direitos, as necessidades dos usuários e as condições de preservação, fragilização ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.1 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: DIFERENÇAS E COMPLEMENTARIDADES

A Proteção Social Especial (PSE) organiza-se para atender famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esses serviços estruturam-se em dois níveis de proteção: Média Complexidade e Alta Complexidade.

Essa organização decorre da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), que estrutura a oferta da Proteção Social Especial conforme as necessidades de proteção dos usuários e a complexidade das situações de violação de direitos, orientando a organização dos serviços no âmbito do SUAS.

Ainda que possuam finalidades distintas, ambos compartilham um mesmo compromisso: assegurar proteção social especializada, interromper situações de violência e violação de direitos, fortalecer a autonomia dos usuários e promover o acesso à rede de proteção social.

Nessa perspectiva, Sposati (2013) destaca que a proteção social deve ser compreendida como responsabilidade pública voltada à garantia de direitos e à redução das desproteções sociais, reafirmando que diferentes níveis de proteção não representam hierarquias de importância, mas respostas diferenciadas às necessidades concretas vivenciadas pelos sujeitos.

A principal diferença entre esses níveis não está na gravidade da situação vivenciada, mas nas necessidades de proteção apresentadas pelos usuários e nas condições

de preservação dos vínculos familiares e comunitários.

Na **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, os serviços destinam-se às situações em que os vínculos familiares e comunitários permanecem preservados ou apresentam possibilidades de fortalecimento, ainda que estejam fragilizados. Nessas circunstâncias, o trabalho social concentra-se no acompanhamento especializado, na reparação das violações de direitos, na prevenção de novas ocorrências e no fortalecimento da capacidade protetiva das famílias.

Já a **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** compreende serviços destinados às pessoas que necessitam de proteção integral. Nesses casos, o afastamento do convívio familiar ou comunitário torna-se necessário, seja pela inexistência ou impossibilidade temporária de condições de cuidado e proteção no convívio familiar, seja pela necessidade de garantir a integridade física, emocional ou social dos usuários. Os serviços oferecem acolhimento, moradia, alimentação, higiene, segurança e acompanhamento especializado, preservando, sempre que possível, os vínculos familiares e comunitários e buscando construir condições para sua reintegração ou para outras alternativas de proteção.

É importante destacar que esses dois níveis de proteção não representam etapas sucessivas ou obrigatórias de atendimento. A inserção em determinado serviço decorre da análise técnica da situação vivenciada, das necessidades apresentadas pelos usuários e das possibilidades de proteção existentes em cada caso.

Assim, a Média e a Alta Complexidade constituem formas complementares de proteção social, articuladas entre si e integradas às demais políticas públicas e aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, garantindo respostas especializadas às diferentes expressões da violação de direitos. Essa complementaridade reforça que a definição do serviço mais adequado depende de avaliação técnica qualificada, realizada a partir das necessidades de proteção identificadas em cada situação concreta, e não da adoção de fluxos rígidos ou previamente estabelecidos.

QUADRO 3.1 Diferenças entre a Média e a Alta Complexidade

ASPECTO	MÉDIA COMPLEXIDADE	ALTA COMPLEXIDADE
SITUAÇÃO VIVENCIADA	Violação de direitos com necessidade de acompanhamento especializado.	Violação de direitos que exige proteção integral.
VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	Preservados, fragilizados ou passíveis de fortalecimento.	Rompidos, ameaçados ou impossibilitados temporariamente.
PRINCIPAL RESPOSTA	Acompanhamento especializado por meio de atendimento continuado.	Acolhimento e garantia de proteção integral.
OBJETIVO PRINCIPAL	Cessar a violação, fortalecer vínculos familiares e comunitários, reparar danos e garantir direitos.	Assegurar proteção integral, preservar vínculos sempre que possível e reconstruir projetos de vida.
PÚBLICO ATENDIDO	Famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social por violação de direitos, com vínculos familiares e comunitários preservados ou fragilizados.	Pessoas que necessitam ser afastadas temporariamente do convívio familiar ou que não dispõem de referências de cuidado e proteção.
EXEMPLOS DE SERVIÇOS	PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Serviço Especializado em Abordagem Social; Centro POP; Serviço para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias.	Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimente em Família Acolhedora; República; Residência Inclusiva; Serviço de Acolhimento em Casa-Lar; Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional.

Fonte: Elaborado com base em Brasil (2009a; 2011; 2013; 2014).



Conceito-chave

A diferença entre a Média e a Alta Complexidade não está na gravidade da situação vivenciada, mas nas necessidades de proteção identificadas, nas condições de preservação dos vínculos familiares e comunitários e nas respostas socioassistenciais requeridas em cada caso.

3.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui a principal unidade pública estatal de referência para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua atuação destina-se ao acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas voltadas à proteção, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos.

Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos essenciais, dentre os quais se destacam a infraestrutura compatível com os serviços ofertados, a disponibilidade de equipe de referência, a articulação permanente com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além da organização dos registros de informação, do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas (BRASIL, 2011).

Consolidado como unidade pública estatal de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade a partir da implantação do SUAS, o CREAS representa um importante equipamento público para a efetivação da Proteção Social Especial. Sua organização fundamenta-se em um conjunto de normativas que estruturam o SUAS, dentre as quais se destacam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as Orientações Técnicas do CREAS e a Norma Operacional Básica do SUAS.

Assim, o CREAS constitui um equipamento estratégico para a garantia de direitos; é por meio dele que são ofertados serviços especializados destinados à interrupção das situações de violência e violação de direitos, ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à articulação da rede de proteção social e ao acompanhamento continuado dos usuários, considerando suas necessidades, potencialidades e o contexto socioterritorial em que estão inseridos.

Ao longo deste tópico, conheceremos como o CREAS está organizado, quais são suas condições de funcionamento, que compõe sua equipe de referência e quais serviços especializados são oferecidos por essa unidade pública da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Para fixar

O CREAS é uma unidade pública da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Os serviços especializados são ofertados por meio dessa unidade, mas não se confundem com ela. Essa distinção é fundamental para compreender a organização da Proteção Social Especial no âmbito do SUAS.

Organização, infraestrutura e acessibilidade

A organização do CREAS pressupõe a existência de uma infraestrutura física compatível com a natureza dos serviços ofertados e com as necessidades dos usuários. A Unidade deve assegurar condições adequadas para o desenvolvimento do trabalho social especializado, garantindo acolhimento, privacidade, acessibilidade, segurança e sigilo profissional. Desta maneira, a organização física da unidade deve dialogar com as características do território e favorecer o acesso da população aos serviços especializados, reafirmando a perspectiva territorial da proteção social defendida por Sposati (2013).

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), a infraestrutura física dos equipamentos socioassistenciais deve pautar-se por condições adequadas de habitabilidade, salubridade e acessibilidade, garantindo a eliminação de barreiras arquitetônicas e o acesso seguro às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O espaço deve contar com recepção e salas destinadas ao atendimento individualizado, assegurando a privacidade dos usuários e o sigilo das informações compartilhadas durante o acompanhamento.

Figura 3.1 - Ambiente de atendimento de um CREAS: unidade pública de referência da PSE de Média Complexidade



Fonte: Elaboração própria com app de inteligência artificial (2026).

Para a operacionalização dos serviços, as unidades do CREAS devem dispor de recursos materiais, equipamentos e sistemas de informação capazes de assegurar o funcionamento cotidiano da unidade e qualificar o trabalho desenvolvido pelas equipes de referência.

Quadro 3.2 - Componentes essenciais da infraestrutura do CREAS



Fonte: Elaboração própria com apoio de inteligência artificial (2026).

A disponibilidade desses recursos constitui condição indispensável para a organização do trabalho social e para a qualificação do atendimento ofertado. Além de favorecer o planejamento e o monitoramento das ações desenvolvidas, uma infraestrutura adequada contribui para assegurar acolhimento humanizado, proteção integral, confidencialidade das informações e melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Equipe de referência, coordenação e capacidade de atendimento

A qualidade dos serviços ofertados pelo CREAS está diretamente relacionada à atuação de sua equipe de referência e às condições institucionais disponíveis para o desenvolvimento do trabalho social especializado. Nesse sentido, a composição das equipes deve considerar as características do território, o porte do município, a demanda atendida e os serviços ofertados pela unidade.

De acordo com as Orientações Técnicas do CREAS (BRASIL, 2011), a equipe de

referência é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, organizados de forma interdisciplinar, possibilitando a construção de respostas integradas às múltiplas situações de violação de direitos acompanhadas pela unidade.

Figura 3.2 – Estrutura de equipe e capacidade de atendimento do CREAS



Fonte: Ministério Público do Estado do Ceará, com base no modelo de gestão social (s.d.).

As Orientações Técnicas do CREAS estabelecem parâmetros de referência para a capacidade de atendimento das unidades, considerando o porte do município. Nos municípios de pequeno porte I, pequeno porte II e médio porte, a capacidade referenciada é de, pelo menos, 50 famílias ou indivíduos por mês. Nos municípios de grande porte, nas metrópoles e no Distrito Federal, o parâmetro é de, pelo menos, 80 famílias ou indivíduos por mês. Esses quantitativos devem orientar o planejamento da oferta, sem desconsiderar a complexidade das situações acompanhadas, as características do território e as condições efetivas de funcionamento da unidade (BRASIL, 2011).

A atuação da equipe pressupõe planejamento coletivo, definição de responsabilidades, realização de estudos de caso, construção compartilhada de estratégias de intervenção, registros sistemáticos das ações desenvolvidas e articulação permanente com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

A coordenação do CREAS exerce papel estratégico na organização do trabalho desenvolvido pela unidade. Entre suas atribuições destacam-se o planejamento das ações, a organização dos processos de trabalho, o acompanhamento da equipe, a articulação institucional, o monitoramento dos serviços ofertados e a promoção de espaços permanentes de estudo, avaliação e Educação Permanente.

A coordenação deve contribuir para a consolidação de práticas comprometidas com a garantia de direitos, assegurando condições para que a equipe desenvolva intervenções qualificadas, fundamentadas nos princípios éticos e nas normativas do Sistema

Único de Assistência Social.

A capacidade de atendimento do CREAS deve ser compatível com a complexidade das demandas presentes no território e com a estrutura disponível na unidade. Por essa razão, a definição do número de profissionais e da capacidade referenciada não pode ser compreendida apenas como um parâmetro quantitativo, devendo considerar também a diversidade das situações acompanhadas, a extensão territorial, as especificidades locais e a intensidade do trabalho social desenvolvido.

Atenção!

A composição da equipe e a capacidade de atendimento do CREAS devem ser compreendidas como parâmetros de referência. A organização efetiva da unidade deve considerar as características do território, a demanda existente e a capacidade de gestão de cada município, observadas as normativas do SUAS.

Trabalho social desenvolvido no CREAS

O trabalho desenvolvido no CREAS fundamenta-se na oferta de proteção social especializada às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. Trata-se de um conjunto articulado de ações técnicas que busca interromper situações de violência, fortalecer a função protetiva das famílias, ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais e promover a articulação com a rede de proteção social.

Tal qual destaca Raichelis (2011), o trabalho desenvolvido no âmbito do SUAS exige intervenções interdisciplinares capazes de articular diferentes saberes profissionais, considerando que as situações de violação de direitos expressam múltiplas dimensões da questão social e demandam respostas integradas da política pública.

As intervenções realizadas pelas equipes de referência devem considerar as singularidades de cada situação acompanhada, respeitando as trajetórias de vida, as potencialidades dos usuários e os contextos socioterritoriais em que estão inseridos. Nessa perspectiva, o trabalho social ultrapassa a lógica do atendimento pontual ou do simples encaminhamento para outros serviços, constituindo um processo contínuo de acompanhamento, planejamento, monitoramento e avaliação.

Com base nessa perspectiva, Couto, Yazbek e Raichelis (2014) sintetizam que a intervenção profissional na assistência social deve superar práticas fragmentadas, construindo processos continuados de acompanhamento comprometidos com a garantia de direitos e o fortalecimento da proteção social.

Entre as ações que integram o trabalho social desenvolvido no CREAS destacam-se a acolhida, a escuta qualificada, o estudo social, a construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, as orientações, os encaminhamentos, as visitas domiciliares, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, as atividades individuais e coletivas, os registros técnicos e as ações voltadas à defesa e à garantia de direitos.

Figura 3.3 - Principais ações desenvolvidas no trabalho social do CREAS



Fonte: Elaboração da autora com apoio de inteligência artificial (2026).

O desenvolvimento dessas ações exige atuação interdisciplinar, planejamento permanente e articulação contínua entre os diversos serviços socioassistenciais, as políticas públicas setoriais e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, o trabalho realizado no CREAS contribui não apenas para enfrentar situações imediatas de violação de direitos, mas também para fortalecer a proteção social, prevenir novos agravos e ampliar as possibilidades de autonomia dos usuários e de suas famílias.

3.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

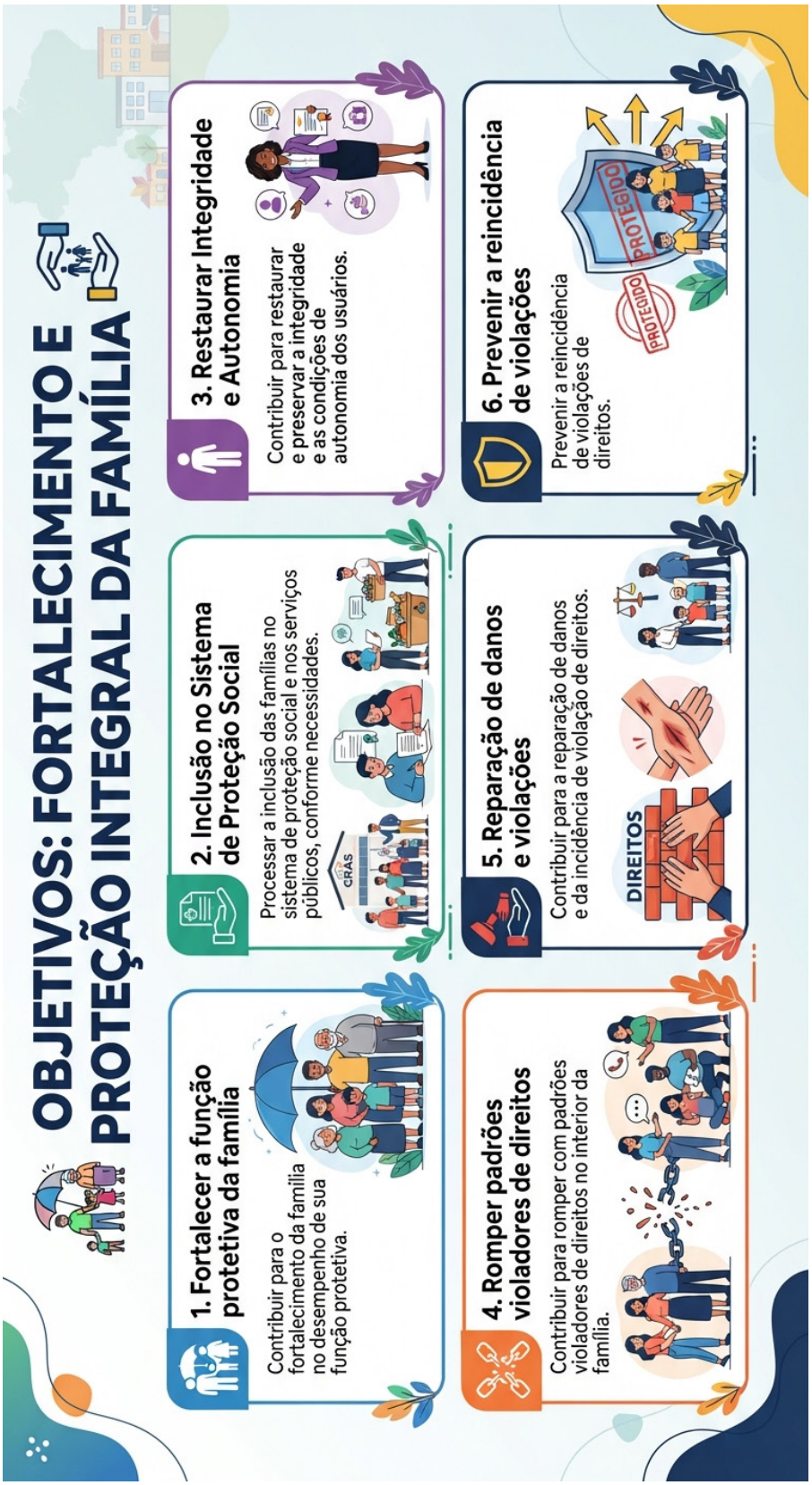
O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é o principal serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Desenvolvido, prioritariamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), destina-se ao acompanhamento especializado de famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), o PAEFI organiza um conjunto de ações continuadas voltadas ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à interrupção dos ciclos de violência, à prevenção da reincidência das violações e ao acesso dos usuários aos direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas. O acompanhamento desenvolvido pelo serviço pauta-se na escuta qualificada, na construção de vínculos de confiança, no respeito às singularidades dos usuários e na elaboração compartilhada de estratégias de proteção.

O trabalho realizado no PAEFI parte do reconhecimento de que as situações de violência e violação de direitos são produzidas por múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais e familiares. Assim, a intervenção profissional não se limita ao atendimento da demanda imediata, mas busca compreender a realidade vivenciada pelos usuários, fortalecer sua autonomia, ampliar o acesso às políticas públicas e contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, sempre na perspectiva da garantia de direitos.

A perspectiva adotada acima aproxima-se da concepção de proteção social apresentada por Sposati (2013), ao reconhecer que a efetivação dos direitos depende da articulação entre acompanhamento especializado, acesso às políticas públicas e fortalecimento das capacidades protetivas das famílias e dos territórios.

Figura 3.4 - Objetivos do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)



Fonte: Elaboração da autora com apoio de inteligência artificial (2026).

Os objetivos apresentados na Figura 3.4 evidenciam que o PAEFI ultrapassa a lógica do atendimento pontual. O serviço busca fortalecer a capacidade protetiva das famílias, favorecer sua inclusão na rede de proteção social, restaurar a integridade e a autonomia dos usuários, romper padrões violadores de direitos, contribuir para a reparação dos danos decorrentes das violações e prevenir sua reincidência.

O público atendido pelo PAEFI é composto por famílias e indivíduos que vivenciam situações de violência física, psicológica, sexual ou institucional; negligência; abandono; violência intrafamiliar; trabalho infantil; discriminação; tráfico de pessoas; afastamento do convívio familiar em decorrência da aplicação de medidas protetivas; entre outras situações que demandam acompanhamento especializado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O acompanhamento realizado pelo PAEFI desenvolve-se de forma planejada, contínua e interdisciplinar, considerando as necessidades, potencialidades e especificidades de cada família ou indivíduo. Esse processo envolve diferentes estratégias de intervenção, articuladas entre si e desenvolvidas em diálogo permanente com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Figura 3.5 - Processo de acompanhamento familiar e comunitário no âmbito do PAEFI



Fonte: Elaboração da autora com apoio de inteligência artificial (2026).

Conforme ilustrado na Figura 3.5, o acompanhamento especializado organiza-se em um conjunto integrado de ações, que envolve acolhida, estudo social, atendimentos especializados, orientação sociofamiliar, elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e/ou Individual, articulação com a rede de serviços, referência e contrarreferência, trabalho interdisciplinar, mobilização social, monitoramento e avaliação permanente do processo de acompanhamento.

Essas ações não seguem uma sequência rígida ou padronizada. Ao contrário, são desenvolvidas conforme as necessidades apresentadas por cada situação acompanhada, respeitando os princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização, da interdisciplinaridade e da centralidade na garantia de direitos. Dessa forma, o PAEFI constitui um espaço de proteção social especializada comprometido com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com a prevenção de novas violações e com a construção de condições que favoreçam a autonomia e a participação social dos usuários.

A matricialidade sociofamiliar constitui um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social e orienta o acompanhamento desenvolvido pelo PAEFI para além da situação individual que motivou o atendimento. Essa perspectiva reconhece a família como referência para a organização da proteção social, sem atribuir a ela responsabilidade exclusiva pelas situações de violência ou desproteção vivenciadas por seus membros.

Em concordância com Couto (2015), é preciso defender que a matricialidade sociofamiliar representa um princípio organizador do SUAS, reconhecendo a família como referência da proteção social sem desconsiderar as determinações sociais, econômicas e territoriais que atravessam sua realidade.

No âmbito do PAEFI, a intervenção busca compreender a dinâmica familiar, as condições concretas de vida, os vínculos existentes, as redes de apoio e os fatores sociais e territoriais relacionados à violação de direitos. O fortalecimento da função protetiva da família não significa culpabilizá-la ou impor modelos idealizados de organização familiar, mas oferecer apoio, acompanhamento e acesso a direitos para que indivíduos e famílias possam construir alternativas de proteção e autonomia.

Para fixar

O PAEFI não substitui a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar ou dos órgãos de segurança pública. Sua finalidade é ofertar proteção social especializada, articulando a rede de proteção e contribuindo para a garantia de direitos de famílias e indivíduos.

A compreensão do PAEFI como principal serviço da Média Complexidade permite reconhecer que sua atuação ultrapassa o atendimento especializado às situações de violência. Trata-se de um serviço estruturante da PSE, cuja efetividade depende da articulação permanente entre equipe técnica, rede socioassistencial, políticas públicas e SGD.

3.4 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

A Abordagem Social é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade que tem por finalidade identificar, abordar e acompanhar indivíduos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência ou que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos. O serviço desenvolve ações de busca ativa e aproximação qualificada, buscando estabelecer vínculos de confiança que possibilitem o acesso dos usuários à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.

A atuação da Abordagem Social fundamenta-se no reconhecimento de que a aproximação com os usuários deve ocorrer de forma ética, respeitosa e voluntária, priorizando a construção de vínculos e o reconhecimento dos sujeitos como titulares de direitos, conforme orientam a Política Nacional para a População em Situação de Rua e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009; BRASIL, 2009b).

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), a Abordagem Social deve ser realizada de forma continuada, planejada e articulada com os demais serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitando as especificidades dos territórios e das situações encontradas. O trabalho não se restringe ao encaminhamento imediato, mas envolve escuta qualificada, construção de vínculos, orientação, acompanhamento e mediação do acesso aos direitos.

As equipes atuam em locais públicos onde se concentram situações de vulnerabilidade e risco social, como ruas, praças, rodoviárias, viadutos, ocupações, feiras, áreas comerciais e outros espaços identificados pelos diagnósticos socioterritoriais do município. Entre o público atendido encontram-se pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, pessoas submetidas à exploração sexual, migrantes, pessoas em situação de mendicância e outros grupos expostos a diferentes formas de violência e violação de direitos.

A atuação das equipes pressupõe planejamento permanente, respeito à autonomia dos usuários e articulação com a rede socioassistencial, os serviços de saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda, além dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. A construção do vínculo é elemento central para que os usuários reconheçam o serviço como espaço de proteção e possam acessar, de forma voluntária, os direitos e serviços disponíveis.

Atenção!

A Abordagem Social não possui caráter fiscalizador ou coercitivo. Seu trabalho fundamenta-se na proteção social, na escuta qualificada, no respeito à dignidade humana e na construção de vínculos que favoreçam o acesso aos direitos.

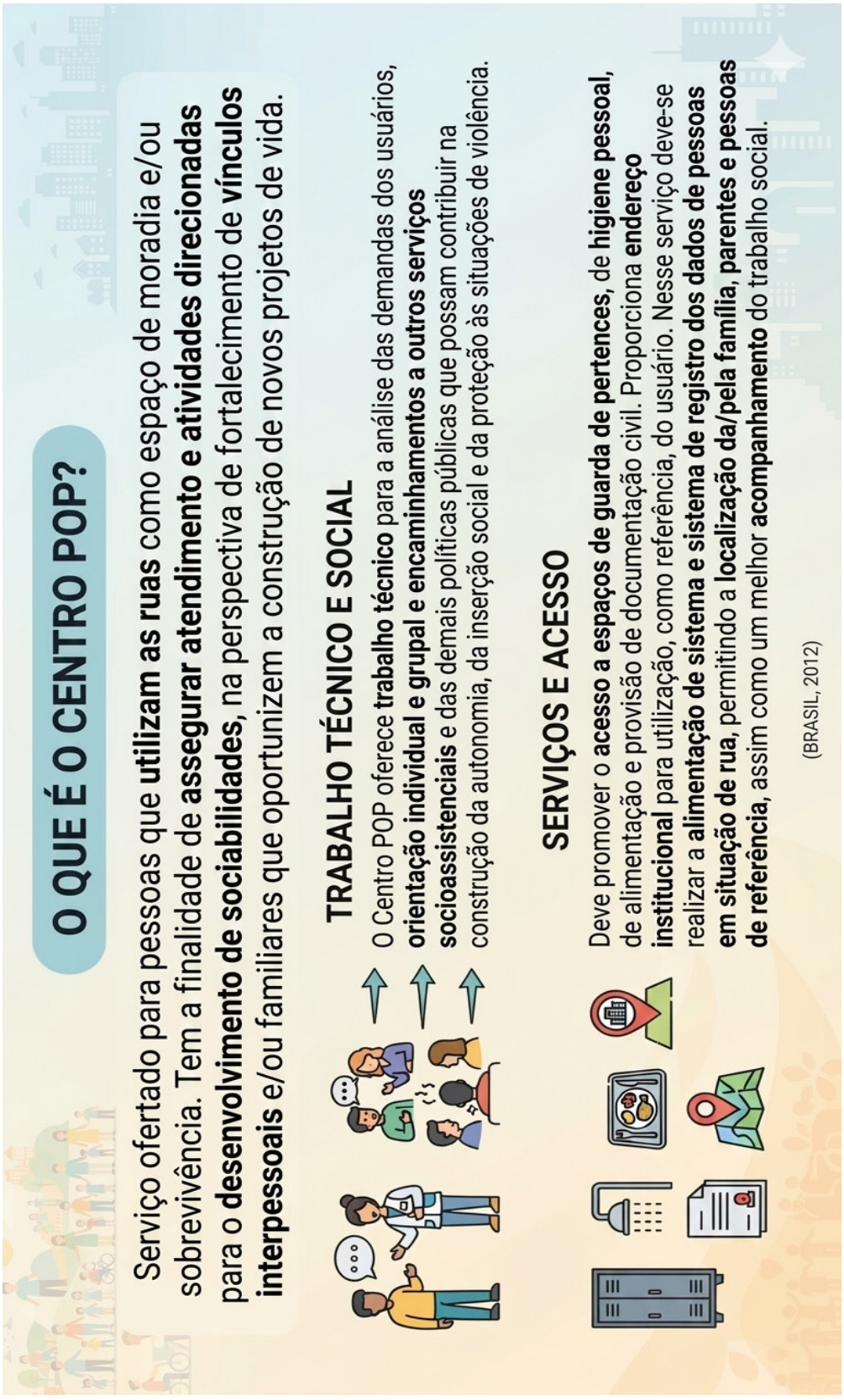
3.5 CENTRO POP: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) é uma unidade pública estatal vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada ao atendimento especializado de pessoas em situação de rua. Integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade e constitui um importante espaço de acolhida, convivência, orientação e acompanhamento, contribuindo para o acesso aos direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas.

O Centro POP oferta atendimento especializado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, considerando as múltiplas dimensões que atravessam essa realidade, como pobreza extrema, rompimento de vínculos familiares e comunitários, desemprego, uso prejudicial de álcool e outras drogas, violência, discriminação e ausência de acesso a direitos fundamentais. O atendimento fundamenta-se no respeito à dignidade humana, na valorização da autonomia dos usuários e na construção de estratégias que favoreçam sua inclusão social.

Conforme a Política Nacional para a População em Situação de Rua (BRASIL, 2009), essa população caracteriza-se pela heterogeneidade de trajetórias e experiências, exigindo respostas que respeitem sua autonomia, singularidade e direito à cidade.

Figura 3.6 - Centro POP como unidade pública estatal de referência para o atendimento especializado à população em situação de rua



Fonte: Brasil (2012).

Conforme apresentado na Figura 3.6, o Centro POP desenvolve um conjunto articulado de ações voltadas ao atendimento especializado da população em situação de rua. Entre suas principais ofertas destacam-se a acolhida, a escuta qualificada, o atendimento individual e coletivo, a orientação para acesso à documentação civil, os encaminhamentos para benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas, o apoio à reconstrução de vínculos familiares e comunitários e o acompanhamento especializado das situações de violação de direitos.

Além dos atendimentos técnicos, o Centro POP disponibiliza espaços destinados à higiene pessoal, guarda de pertences, alimentação, convivência e atividades socioeducativas, constituindo-se como referência para a construção de vínculos e para o fortalecimento da cidadania das pessoas em situação de rua.

O trabalho desenvolvido no Centro POP ocorre em estreita articulação com o Serviço Especializado em Abordagem Social, com os serviços de acolhimento, com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas. No campo da saúde, merece destaque a atuação integrada com as equipes da Atenção Primária e, quando implantadas no território, com o Consultório na Rua (CnaR), que desenvolve ações de cuidado integral à população em situação de rua por meio de estratégias territoriais e intersetoriais. Essa articulação amplia as possibilidades de acesso aos direitos e fortalece respostas integradas às situações de vulnerabilidade e exclusão social.

Para fixar

O Centro POP não se caracteriza como unidade de acolhimento institucional. Seu papel é ofertar atendimento especializado, acompanhamento social e articulação com a rede de proteção, preservando a autonomia dos usuários e fortalecendo o acesso aos seus direitos.

Figura 3.7 - Exemplo de unidade do Centro POP



Fonte: Brasil (2012).

3.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade e destina-se ao acompanhamento especializado de pessoas com deficiência e pessoas idosas que vivenciam situações de dependência, violação de direitos ou fragilização dos vínculos familiares e comunitários. O serviço também se dirige aos familiares e cuidadores, reconhecendo que o fortalecimento da função protetiva da família constitui elemento fundamental para a promoção da autonomia, da convivência familiar e comunitária e da garantia de direitos.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), o serviço tem como objetivo prevenir situações de isolamento social, negligência, abandono, violência e institucionalização precoce, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento da autonomia, a ampliação da participação social e o acesso às políticas públicas.

As ações desenvolvidas compreendem acolhida, escuta qualificada, orientação às famílias, acompanhamento especializado, visitas domiciliares, apoio aos cuidadores, construção de planos de acompanhamento, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e encaminhamentos para outras políticas públicas, sempre considerando as especificidades de cada situação.

O trabalho desenvolvido fundamenta-se na compreensão de que a deficiência e o processo de envelhecimento não constituem, por si só, situações de vulnerabilidade ou incapacidade. As situações de risco decorrem, sobretudo, das barreiras sociais, econômicas, culturais e arquitetônicas, das desigualdades de acesso às políticas públicas e das diferentes formas de discriminação e violação de direitos que atingem esses públicos.

Essa compreensão aproxima-se do modelo social da deficiência adotado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, segundo o qual as situações de exclusão decorrem da interação entre os impedimentos de longo prazo e as barreiras presentes na sociedade, e não apenas das condições individuais das pessoas.

Conceito-chave

O foco do serviço não é a deficiência ou o envelhecimento em si, mas as situações de vulnerabilidade, dependência ou violação de direitos que possam comprometer a proteção social, a autonomia e a convivência familiar e comunitária.

De modo semelhante, o Estatuto da Pessoa Idosa reafirma que o envelhecimento deve ser compreendido como um processo natural da vida, cabendo à família, à sociedade e ao Estado assegurar à pessoa idosa a efetivação de seus direitos, bem como condições para sua proteção, participação social e autonomia.

Nesse sentido, o acompanhamento especializado busca fortalecer as potencialidades das pessoas atendidas, apoiar suas famílias e promover condições para o exercício da autonomia, da participação social e da convivência familiar e comunitária, respeitando suas escolhas, projetos de vida e singularidades.

A atuação das equipes pressupõe articulação permanente com as políticas de saúde, educação, habitação, previdência, trabalho, transporte, cultura e direitos humanos, bem como com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, reconhecendo que a proteção integral dessas pessoas depende da atuação compartilhada entre diferentes políticas públicas. Isso pode auxiliar na ampliação e capacidade protetiva dos serviços, bem como contribuir para prevenir processos de isolamento, institucionalização desnecessária e agravamento das situações de vulnerabilidade.

Para fixar

O serviço não substitui os cuidados familiares nem os serviços das políticas de saúde ou de educação. Seu papel é fortalecer a função protetiva das famílias, ampliar o acesso aos direitos e contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência, abandono e institucionalização desnecessária.

3.7 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade e é ofertado, prioritariamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Destina-se ao acompanhamento de adolescentes autores de ato infracional que receberam, por determinação judicial, medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

As medidas socioeducativas em meio aberto possuem caráter essencialmente educativo e protetivo, buscando promover a responsabilização do adolescente pelo ato praticado, sem perder de vista sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O trabalho desenvolvido pelo serviço orienta-se pela garantia de direitos, pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, pela ampliação do acesso às políticas públicas e pela construção de novas possibilidades de participação social.

Em conformidade com o SINASE, a execução das medidas socioeducativas deve articular responsabilização, proteção integral e acesso às políticas públicas, reconhecendo adolescentes como sujeitos de direitos e protagonistas de seus processos de desenvolvimento.

A Liberdade Assistida (LA) caracteriza-se pelo acompanhamento sistemático do adolescente por equipe técnica especializada durante o período definido pela autoridade judicial.

Esse acompanhamento envolve atendimentos individuais, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, articulação com a escola, serviços de saúde, qualificação profissional e demais políticas públicas, buscando favorecer o desenvolvimento pessoal, familiar e comunitário do adolescente.

Já a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, desenvolvidas junto a instituições públicas ou organizações da sociedade civil conveniadas, durante período determinado judicialmente. Essas atividades devem possuir caráter educativo e social, respeitando as aptidões, a idade, as condições físicas e as possibilidades do adolescente, sem prejudicar sua frequência escolar ou outras atividades essenciais.

Mais do que fiscalizar o cumprimento da medida, o serviço busca construir processos de acompanhamento capazes de favorecer a reflexão crítica sobre o ato infracional, fortalecer projetos de vida, ampliar oportunidades de inclusão social e prevenir a reincidência, sempre em diálogo com a família, a comunidade e a rede de proteção.

A efetividade dessas medidas depende da atuação articulada entre o SUAS, o Sistema de Justiça, a educação, a saúde, a cultura, o esporte, a profissionalização e as demais políticas públicas, reconhecendo que a construção de novos projetos de vida exige respostas integradas e compartilhadas.

Conceito-chave

As medidas socioeducativas em meio aberto possuem natureza educativa, responsabilizadora e protetiva. Seu objetivo não é punir o adolescente, mas favorecer sua responsabilização, garantir direitos e fortalecer condições para sua inclusão social e comunitária.

Para fixar

O CREAS executa o acompanhamento socioassistencial das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, mas a aplicação, revisão e encerramento das medidas permanecem sob competência da autoridade judiciária, conforme estabelecido pelo ECA e pelo SINASE.

Quadro 3.3 **Características das medidas socioeducativas em meio aberto**

	Liberdade Assistida (LA)	Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
Definição	Acompanhamento sistemático do adolescente por equipe técnica do CREAS, conforme determinação judicial.	Realização de atividades gratuitas de interesse comunitário, voltadas ao benefício coletivo, conforme determinação judicial.
Ênfase principal	Ênfase no acompanhamento individual e familiar, com foco no desenvolvimento pessoal e social do adolescente.	Ênfase na dimensão educativa por meio da prestação de serviços à comunidade e à convivência social.
Onde é realizada	Desenvolvida no CREAS, com ações de acompanhamento técnico e visitas domiciliares.	Executada em instituições públicas ou organizações da sociedade civil conveniadas, com acompanhamento do CREAS.
Objetivos	Fortalecer vínculos familiares, promover a autonomia, apoiar o acesso a direitos e construir projetos de vida.	Favorecer a responsabilização, estimular a convivência comunitária e promover a inclusão social.
Principais ações	Atendimentos individuais, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, articulação com escola, saúde, trabalho e outras políticas públicas.	Encaminhamento para instituições parceiras, acompanhamento das atividades realizadas e avaliação do processo socioeducativo.
Natureza da medida	Educativa, responsabilizadora e protetiva.	Educativa, responsabilizadora e protetiva.
Prazo	Definido pela autoridade judiciária, conforme avaliação do caso.	Definido pela autoridade judiciária, conforme avaliação do caso.

Fonte: Elaboração própria, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

3.8 DA PROTEÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO ABERTO À PROTEÇÃO INTEGRAL POR ACOLHIMENTO

Os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvem acompanhamento especializado junto a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social por violação de direitos. Nessas situações, mesmo quando os vínculos familiares e comunitários se encontram fragilizados, ameaçados ou parcialmente rompidos, ainda existem possibilidades de preservação, fortalecimento e/ou reconstrução por meio do trabalho social realizado em meio aberto.

O acompanhamento especializado busca interromper as violações de direitos, reparar danos, fortalecer a função protetiva das famílias, ampliar o acesso às políticas públicas e construir alternativas de proteção que preservem, sempre que possível, a convivência familiar e comunitária. Entretanto, determinadas situações exigem respostas que ultrapassam o acompanhamento realizado sem afastamento do convívio familiar ou do território de origem.

Quando a permanência no núcleo familiar ou comunitário representa ameaça à integridade, à segurança ou à própria vida do usuário, quando não existem referências imediatas capazes de assegurar cuidado e proteção ou quando pessoas e famílias se encontram desabrigadas e sem condições provisórias de moradia, torna-se necessária a oferta de proteção integral no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Essa passagem não deve ser compreendida como uma evolução automática, como se todas as pessoas acompanhadas pela Média Complexidade fossem posteriormente encaminhadas para a Alta Complexidade. Também não se trata de estabelecer uma hierarquia entre os serviços. Média e Alta Complexidade constituem formas diferenciadas e complementares de proteção, organizadas conforme as necessidades apresentadas pelos usuários e as possibilidades concretas de preservação de sua integridade e de seus vínculos.

A inserção em um serviço de acolhimento deve decorrer de avaliação cuidadosa da situação, considerando a natureza da violação, os riscos existentes, as condições de proteção disponíveis, as redes familiares e comunitárias, as características do território e as alternativas que possam evitar afastamentos desnecessários. Quando o acolhimento se mostra indispensável, ele deve assegurar condições dignas de moradia, alimentação, higiene, segurança, cuidado e acompanhamento especializado, respeitando as singularidades e os direitos de cada pessoa.

O acolhimento não pode ser compreendido como punição, isolamento ou resposta destinada a retirar dos espaços públicos aqueles considerados inconvenientes. Sua finalidade é garantir proteção diante de situações em que os direitos, a dignidade e a integridade dos usuários estejam gravemente ameaçados ou violados.

Da mesma forma, a Alta Complexidade não deve interromper o trabalho iniciado por outros serviços. A articulação com o CREAS, o PAEFI, o Centro POP, a Abordagem Social, os serviços de saúde, educação, habitação, trabalho e renda e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos permanece fundamental durante todo o período de acolhimento. Essa continuidade contribui para preservar a história dos usuários, evitar rupturas adicionais e construir alternativas para a reintegração familiar e comunitária, a vida autônoma ou outras formas de proteção.

O trabalho desenvolvido na Alta Complexidade deve orientar-se pela excepciona-

Conceito-chave

A passagem da Média para a Alta Complexidade não constitui uma etapa obrigatória do acompanhamento. O acolhimento é uma resposta protetiva destinada às situações em que a permanência no convívio familiar ou comunitário não assegura, naquele momento, a integridade, a segurança e os direitos do usuário.

lidade e pela provisoriedade do acolhimento sempre que essas características forem aplicáveis ao serviço e ao público atendido. Desde o ingresso, é necessário planejar o acompanhamento, preservar vínculos seguros, identificar redes de apoio, assegurar acesso às políticas públicas e construir possibilidades de desligamento responsáveis e protegidas.

Assim, a proteção integral não se resume à oferta de um lugar para permanecer. Ela envolve reconhecer o usuário como sujeito de direitos, garantir atendimento personalizado, preservar sua dignidade e sua história, promover a convivência comunitária e criar condições para a reconstrução de projetos de vida.

A decisão pelo acolhimento também exige atenção às desigualdades que atravessam as trajetórias dos usuários. Crianças e adolescentes negros, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, pessoas LGBTQIA+, migrantes, refugiados, povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situação de rua podem vivenciar processos de discriminação e exclusão institucional que influenciam tanto sua exposição às violações quanto suas possibilidades de acesso à proteção social. Por isso, as respostas oferecidas devem ser livres de preconceitos, respeitar identidades, pertencimentos e modos de vida e evitar a reprodução de práticas segregadoras.

Atenção!

O rompimento ou a fragilização dos vínculos familiares não deve ser analisado isoladamente. A decisão sobre o acolhimento exige avaliação técnica, articulação com a rede e consideração das alternativas protetivas existentes, evitando afastamentos desnecessários e práticas de institucionalização prolongada.

3.9 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: PROTEÇÃO INTEGRAL E ACOLHIMENTO NO SUAS

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade compreende o conjunto de serviços destinados a assegurar proteção integral às pessoas que se encontram em situações de risco pessoal e social e que, temporária ou permanentemente, necessitam ser afastadas do convívio familiar ou comunitário, ou ainda demandam acolhimento imediato em razão da ausência de condições de proteção. Nesses casos, a proteção ofertada ultrapassa o acompanhamento especializado realizado em meio aberto e passa a garantir provisão integral de moradia, alimentação, higiene, cuidados, segurança e acompanhamento técnico especializado.

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2004; 2009), os serviços da Alta Complexidade destinam-se à oferta de acolhimento provisório ou de longa permanência, conforme as especificidades do público atendido e as características da situação vivenciada. Seu objetivo é assegurar proteção integral, preservar a dignidade humana, promover o acesso aos direitos e criar condições para a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários sempre que isso for possível e desejável.

Como observa Rizzini (2007), os serviços de acolhimento devem ser compreendidos como medidas protetivas voltadas à garantia de direitos e à reconstrução de projetos de vida, evitando práticas de institucionalização prolongada e de afastamento desnecessário da convivência familiar e comunitária.

A proteção integral pressupõe muito mais do que garantir abrigo físico. Significa oferecer condições para que crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, pessoas em situação de rua e outros públicos atendidos tenham assegurados cuidados cotidianos, convivência comunitária, acesso às políticas públicas, acompanhamento interdisciplinar e oportunidades para reconstrução de seus projetos de vida.

Os serviços da Alta Complexidade organizam-se segundo diferentes modalidades de acolhimento, definidas a partir das necessidades dos usuários, da faixa etária, do grau de autonomia, da existência ou não de vínculos familiares e das especificidades de cada situação. Entre essas modalidades encontram-se o acolhimento institu-

Conceito-chave

A proteção integral caracteriza-se pela oferta articulada de acolhimento, cuidados cotidianos, acompanhamento técnico especializado e acesso aos direitos, garantindo condições para que os usuários reconstruam sua autonomia, fortaleçam vínculos e desenvolvam novos projetos de vida.

cional, a Casa-Lar, a Casa de Passagem, a Residência Inclusiva, a República e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, além das ofertas destinadas ao atendimento em situações de calamidades públicas e emergências.

Embora o afastamento do convívio familiar possa ser necessário em determinadas circunstâncias, ele deve ocorrer de forma excepcional quando se tratar de crianças e adolescentes e sempre fundamentado em avaliação técnica e determinação da autoridade competente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nos demais públicos, o acolhimento também deve observar critérios técnicos, respeito à autonomia dos usuários e preservação de seus direitos, evitando práticas de institucionalização desnecessária ou prolongada.

A organização desses serviços exige atuação interdisciplinar, planejamento permanente e articulação contínua com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. O acolhimento constitui apenas uma das dimensões da proteção integral. O trabalho desenvolvido pelas equipes envolve acompanhamento social, construção de planos individualizados, fortalecimento de vínculos, acesso à documentação, inclusão em programas e benefícios, acompanhamento em saúde, educação, cultura, trabalho e renda, além da preparação para o desligamento e para a construção de novos projetos de vida.

A atuação na Alta Complexidade orienta-se pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da excepcionalidade do afastamento familiar quando aplicável, da convivência familiar e comunitária, da não discriminação, da individualização do atendimento e do respeito às diversidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, geracionais, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero. Esses princípios conferem direção ética ao trabalho desenvolvido e reafirmam que o acolhimento deve produzir proteção, nunca segregação ou exclusão.

Para fixar

Os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade não possuem caráter permanente de institucionalização. Mesmo quando o acolhimento se prolonga, o acompanhamento técnico deve buscar alternativas que favoreçam a autonomia, a convivência comunitária e a construção de projetos de vida compatíveis com as necessidades e os desejos dos usuários.

Quadro 3.4 Características da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

ASPECTO	CARACTERIZAÇÃO
Finalidade	Garantir proteção integral às pessoas em situação de risco pessoal e social, assegurando cuidados, segurança e acesso aos direitos.
Público	Pessoas que necessitam de acolhimento ou proteção integral em razão da ausência de condições de cuidado e proteção, temporária ou permanentemente.
Oferta	Moradia, alimentação, higiene, segurança, cuidados cotidianos, convivência comunitária e acompanhamento técnico especializado, conforme as necessidades e especificidades de cada situação.
Princípios	Proteção integral, dignidade da pessoa humana, convivência familiar e comunitária, respeito à autonomia, não discriminação, individualização do atendimento e garantia de direitos.
Articulação	Articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos, para assegurar proteção integral e promover a reintegração familiar e comunitária ou a construção de novos projetos de vida.

Fonte: Elaboração própria, com base na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) e nas Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento.

Conceito-chave

As modalidades de acolhimento diferenciam-se pela organização do serviço e pelo público atendido, mas todas possuem a mesma finalidade: garantir proteção integral, assegurar direitos e favorecer a construção de condições para uma vida autônoma e protegida.

3.10 MODALIDADES DE ACOLHIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

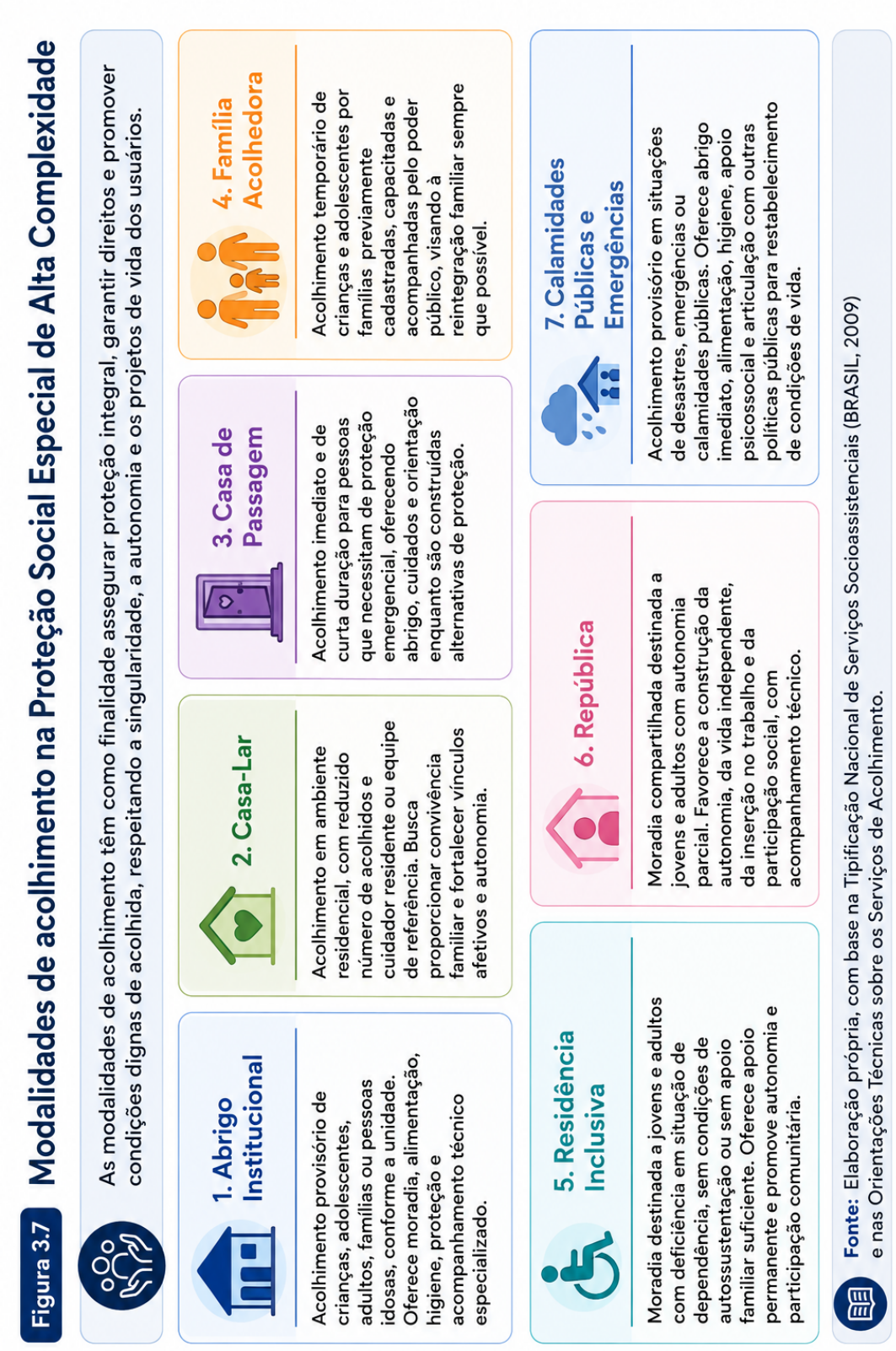
A Proteção Social Especial de Alta Complexidade organiza-se por meio de diferentes modalidades de acolhimento, estruturadas para responder às necessidades específicas dos diversos públicos atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Embora possuam características próprias, todas compartilham a finalidade de assegurar proteção integral, garantir condições dignas de acolhida e promover o acesso aos direitos, respeitando a singularidade, a autonomia e os projetos de vida dos usuários.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), as modalidades de acolhimento diferenciam-se em função do público atendido, da organização do serviço, do tempo de permanência esperado, do grau de autonomia dos usuários e das estratégias de proteção social adotadas. A escolha da modalidade mais adequada decorre de avaliação técnica, considerando as necessidades individuais, familiares e territoriais, bem como as alternativas existentes para a garantia da proteção integral.

Entre as principais modalidades ofertadas pelo SUAS destacam-se o Serviço de Acolhimento Institucional, desenvolvido em diferentes arranjos organizacionais, o Serviço de Acolhimento em República, a Residência Inclusiva, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e os serviços destinados ao atendimento em situações de calamidades públicas e emergências. Cada uma dessas modalidades possui objetivos, formas de organização e públicos específicos, embora todas estejam comprometidas com a garantia da dignidade humana e da convivência comunitária.

Independentemente da modalidade adotada, o acolhimento deve assegurar atendimento personalizado, preservação da privacidade, respeito às identidades culturais, étnico-raciais, religiosas, territoriais, de gênero e orientação sexual, além da participação ativa dos usuários nas decisões relacionadas ao seu processo de acompanhamento. O planejamento do acolhimento inicia-se desde o ingresso no serviço e deve contemplar estratégias voltadas ao fortalecimento de vínculos, à construção de autonomia e ao desligamento responsável, sempre que possível.

Os serviços de acolhimento constituem ambientes de proteção, cuidado e reconstrução de trajetórias. Neles, o trabalho das equipes técnicas articula cuidados cotidianos, acompanhamento interdisciplinar, acesso às políticas públicas e fortalecimento das redes familiares e comunitárias, contribuindo para que os usuários desenvolvam condições de exercer plenamente sua cidadania.



Serviço de Acolhimento Institucional

O Serviço de Acolhimento Institucional constitui uma das principais modalidades da PSE de Alta Complexidade. Destina-se a pessoas que necessitam de acolhimento provisório ou excepcional, quando os vínculos familiares se encontram rompidos, fragilizados ou temporariamente impossibilitados de assegurar proteção e cuidado. Organiza-se em diferentes modalidades, definidas conforme o público atendido, as especificidades da situação vivenciada e as orientações técnicas do SUAS.

O acolhimento institucional deve garantir condições dignas de moradia, alimentação, higiene, proteção, convivência comunitária e acompanhamento técnico especializado, respeitando a individualidade, a privacidade, as identidades culturais e os direitos dos usuários. Sempre que possível, o trabalho desenvolvido deve favorecer a preservação ou a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, bem como a construção de alternativas para o desligamento responsável.

Entre as modalidades de acolhimento institucional previstas pelo SUAS destacam-se o **Abrigo Institucional, a Casa-Lar e a Casa de Passagem**, cada uma organizada para responder a necessidades específicas de proteção social.

- **Abrigo Institucional:** O Abrigo Institucional destina-se ao acolhimento provisório de crianças, adolescentes, adultos, famílias ou pessoas idosas, conforme a organização do serviço e o público definido pelo município. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, atendimento personalizado e acompanhamento técnico permanente, evitando características de grandes instituições e favorecendo a convivência comunitária.

- **Casa-Lar:** A Casa-Lar caracteriza-se por oferecer acolhimento em ambiente residencial, com reduzido número de usuários e presença contínua de cuidador residente ou equipe de referência. Essa modalidade busca proporcionar um cotidiano semelhante ao ambiente familiar, fortalecendo vínculos afetivos, rotinas de convivência e o desenvolvimento da autonomia dos acolhidos.

- **Casa de Passagem**: A Casa de Passagem destina-se ao acolhimento imediato e de curta duração de pessoas que necessitam de proteção emergencial, especialmente em situações de risco social, violência, deslocamentos ou ausência temporária de moradia. Seu objetivo é garantir proteção imediata enquanto são construídas, em articulação com a rede, alternativas mais adequadas de acompanhamento ou acolhimento.

Para fixar

O acolhimento institucional possui caráter protetivo. Não constitui medida punitiva nem substitui, de forma permanente, o convívio familiar e comunitário quando este puder ser preservado ou reconstruído com segurança.

Serviço de Acolhimento em República

O Serviço de Acolhimento em República destina-se a jovens e adultos com capacidade de autogestão e autonomia parcial que necessitam de apoio temporário para a construção de uma vida independente. Organizado em moradias compartilhadas, busca favorecer o desenvolvimento da autonomia, da convivência comunitária, da inserção no mundo do trabalho e da participação social. A permanência na República pressupõe acompanhamento técnico sistemático, elaboração de planos de acompanhamento e fortalecimento das competências necessárias à gestão da vida cotidiana, respeitando os projetos de vida e as escolhas dos usuários.

Residência Inclusiva

A Residência Inclusiva constitui modalidade de acolhimento destinada a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, especialmente aqueles sem condições de autossustentação ou sem apoio familiar suficiente para garantir proteção e cuidados permanentes.

O serviço organiza-se em ambiente residencial, com acompanhamento de equipe multiprofissional e oferta de apoio às atividades da vida diária, buscando promover autonomia, participação comunitária, exercício da cidadania e respeito às escolhas dos moradores.

A organização desse serviço dialoga com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão, reconhecendo que a promoção da autonomia depende da eliminação de barreiras e da garantia de apoios adequados.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consiste no acolhimento temporário de crianças e adolescentes por famílias previamente selecionadas, capacitadas e acompanhadas pelo poder público. Essa modalidade busca assegurar a convivência familiar durante o período em que a família de origem enfrenta impedimentos temporários para exercer sua função protetiva. É importante destacar que a Família Acolhedora não se

Conceito-chave

Família Acolhedora é uma modalidade de acolhimento temporário. Não estabelece vínculo de filiação nem substitui os procedimentos legais de adoção previstos na legislação brasileira.

confunde com adoção. O acolhimento possui caráter provisório e integra o conjunto de medidas de proteção previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo prioritário a reintegração familiar sempre que possível ou, quando essa alternativa não se mostrar viável, a definição de outra medida protetiva adequada.

Acolhimento em Situações de Calamidades Públicas e Emergências

Nas situações de calamidades públicas, desastres ou emergências, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade organiza serviços destinados ao acolhimento provisório de pessoas e famílias que perderam suas condições de moradia, segurança ou convivência comunitária.

Nessas situações, a rapidez da resposta institucional deve estar associada ao respeito à dignidade humana, à preservação dos vínculos familiares e comunitários e à proteção dos grupos em situação de maior vulnerabilidade.

Esses serviços buscam assegurar proteção imediata por meio da oferta de abrigo, alimentação, higiene, apoio psicossocial e acesso às demais políticas públicas, articulando-se com a Defesa Civil, a saúde, a assistência social e os demais órgãos responsáveis pela gestão das situações emergenciais.

A atuação deve considerar as especificidades dos diferentes grupos populacionais, assegurando acessibilidade, respeito às diversidades e atenção prioritária às pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

3.11 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvem um trabalho contínuo voltado à proteção integral dos usuários, articulando cuidados cotidianos, acompanhamento técnico especializado, garantia de direitos e fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Independentemente da modalidade de acolhimento, o trabalho realizado deve respeitar a singularidade de cada pessoa, reconhecendo sua história, suas potencialidades e seus projetos de vida.

O ingresso em um serviço de acolhimento representa apenas o início de um processo de acompanhamento. Desde os primeiros contatos, as equipes técnicas realizam a acolhida, identificam necessidades imediatas, constroem estratégias de proteção e iniciam a elaboração do plano de acompanhamento, considerando as características do usuário, os vínculos familiares existentes, as redes de apoio disponíveis e as possibilidades de acesso às demais políticas públicas.

O acompanhamento deve ocorrer de forma interdisciplinar, envolvendo diferentes profissionais que atuam de maneira integrada na construção das respostas necessárias às demandas apresentadas. Assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, cuidadores, educadores sociais e demais trabalhadores do SUAS desenvolvem ações complementares, compartilhando responsabilidades e construindo estratégias comuns para a proteção dos usuários. A atuação interdisciplinar fortalece os processos de trabalho no SUAS ao possibilitar a construção compartilhada de respostas às complexas situações

de violação de direitos (RAICHELIS, 2011).

O trabalho desenvolvido nos serviços de acolhimento busca favorecer a reconstrução de vínculos, o fortalecimento da autonomia, o acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao lazer e às demais políticas públicas. Dessa forma, o acolhimento constitui um espaço de proteção e também de desenvolvimento de capacidades, fortalecimento de vínculos e construção de novas perspectivas de vida.

A participação dos usuários no planejamento do acompanhamento constitui um princípio fundamental da atuação profissional. Sempre que possível, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência devem participar das decisões relacionadas ao seu cotidiano, às atividades desenvolvidas, ao fortalecimento de vínculos e às perspectivas de desligamento, respeitando-se suas capacidades, sua autonomia e seu direito à participação.

Outro aspecto essencial refere-se à articulação permanente com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos. A proteção integral somente se concretiza quando os diferentes serviços e instituições atuam de forma coordenada, compartilhando responsabilidades e construindo respostas integradas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

Sempre que possível, o acompanhamento deve orientar-se pela preservação ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários. Quando a reintegração familiar não se mostra viável ou segura, as equipes técnicas devem construir, juntamente com os usuários e com a rede de proteção, alternativas que assegurem autonomia, inclusão social e continuidade do acompanhamento após o desligamento do serviço.

O desligamento constitui parte integrante do processo de acolhimento e deve ser planejado desde o início do acompanhamento. Não se trata de um evento isolado, mas de uma etapa construída gradualmente, considerando a evolução das condições de proteção, a existência de redes de apoio, o acesso aos direitos e a preparação dos usuários para essa nova etapa de suas trajetórias.

Conceito-chave

O acolhimento não se resume à oferta de moradia e cuidados cotidianos. Trata-se de um processo de acompanhamento técnico, interdisciplinar e intersetorial voltado à proteção integral, ao fortalecimento da autonomia e à construção de novos projetos de vida.

Para fixar

O planejamento do desligamento deve iniciar-se desde o ingresso do usuário no serviço, respeitando seu tempo, suas necessidades e as condições concretas para a continuidade da proteção social

Figura 3.8 **Organização do trabalho nos serviços de acolhimento**

Fluxo sugerido



Fonte: Elaboração própria, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) e nas Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento.

3.12 DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA A EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A organização da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade representa um importante avanço na consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao estruturar serviços especializados destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente da violação de direitos. Entretanto, a existência de marcos normativos, equipamentos públicos e serviços tipificados, por si só, não assegura a efetivação da proteção social. Como ressaltam Sposati (2013), Couto, Yazbek e Raichelis (2014), a concretização dos direitos depende da capacidade de transformar princípios normativos em respostas qualificadas às necessidades concretas da população.

Nesse sentido, os desafios presentes na oferta dos serviços convivem, permanentemente, com possibilidades de aperfeiçoamento da gestão, do trabalho social e da articulação entre os diferentes atores que compõem a rede de proteção, a fim de fortalecer práticas comprometidas com a proteção integral, a dignidade humana e a garantia dos direitos socioassistenciais.

Garantia da proteção integral e continuidade do acompanhamento

Um dos principais desafios da Proteção Social Especial consiste em assegurar que o acompanhamento dos usuários ocorra de forma contínua, integrada e centrada em suas necessidades, evitando a fragmentação das intervenções e a descontinuidade dos atendimentos. A complexidade das situações acompanhadas pelos serviços de média e alta complexidade exige respostas articuladas, capazes de compreender os usuários em sua totalidade e de reconhecer as múltiplas dimensões presentes nas violações de direitos.

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), a proteção integral pressupõe a articulação entre diferentes serviços, programas, benefícios e políticas públicas. Essa integração fortalece a capacidade de resposta do SUAS e amplia as possibilidades de reconstrução das trajetórias de indivíduos e famílias.

A proteção integral requer acompanhamento continuado, monitoramento das demandas e construção de estratégias compartilhadas entre profissionais, serviços e usuários, assegurando que o atendimento não seja interrompido diante das mudanças de equipamento, território ou modalidade de proteção.

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária

A convivência familiar e comunitária constitui um dos princípios estruturantes da Política Nacional de Assistência Social e orienta toda a organização da Proteção Social Especial. Mesmo nas situações em que o acolhimento se torna necessário, a preservação dos vínculos familiares e comunitários permanece como horizonte ético e metodológico

do trabalho social, respeitando, evidentemente, os limites impostos pelas situações de violência, negligência ou outras formas de violação de direitos.

As Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento (BRASIL, 2009) reafirmam que o acolhimento deve ocorrer de forma excepcional e estar acompanhado de estratégias voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, à reintegração familiar quando possível e à construção de alternativas de proteção capazes de promover autonomia e inclusão social.

Nesse contexto, o trabalho desenvolvido pelas equipes ultrapassa a oferta de cuidados cotidianos. Envolve escuta qualificada, acompanhamento sistemático, mediação de conflitos, fortalecimento das redes de apoio e construção de respostas compartilhadas com as famílias, reconhecendo que estas também são atravessadas pelas desigualdades sociais e demandam proteção, apoio e acesso às políticas públicas.

Promoção da autonomia e do protagonismo dos usuários

Outro importante desafio refere-se à construção de práticas profissionais que reconheçam os usuários como sujeitos de direitos, capazes de participar das decisões relacionadas ao seu processo de acompanhamento e de construir novos projetos de vida. Essa perspectiva rompe com concepções assistencialistas e tutelares, fortalecendo a participação, a autonomia e o protagonismo dos indivíduos e das famílias.

Como destaca Baptista (2012), a proteção social deve contribuir para ampliar capacidades, fortalecer vínculos e criar condições para que os sujeitos exerçam plenamente sua cidadania. Nessa direção, os serviços de média e alta complexidade devem desenvolver estratégias que valorizem a participação dos usuários na elaboração dos planos de acompanhamento, nas decisões sobre seu cotidiano e na construção das alternativas para o desligamento dos serviços

Essa compreensão também dialoga com Sposati (2013), ao reconhecer que a autonomia não significa ausência de proteção estatal, mas ampliação das condições para que indivíduos e famílias exerçam seus direitos e construam projetos de vida com apoio das políticas públicas.

Promover autonomia não significa transferir responsabilidades aos usuários ou desconsiderar as condições objetivas que produzem vulnerabilidades. Ao contrário, implica reconhecer potencialidades, garantir acesso aos direitos e criar oportunidades para que indivíduos e famílias reconstruam suas trajetórias com o suporte necessário da rede de proteção social.

Qualificação permanente dos serviços e compromisso ético com a garantia de direitos

A efetivação da Proteção Social Especial depende, também, da qualificação permanente dos serviços e das equipes responsáveis por sua execução. Conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a formação continuada, o trabalho interdisciplinar, a supervisão técnica e a educação permanente constituem elementos essenciais para fortalecer a qualidade da intervenção profissional e aprimorar os processos de trabalho.

Além da qualificação técnica, a atuação na Proteção Social Especial exige compromisso ético com a defesa intransigente dos direitos humanos, com o enfrentamento

de todas as formas de discriminação e com o reconhecimento das diversidades que caracterizam a sociedade brasileira. Como afirmam Yazbek (2012) e Raichelis (2011), a política de assistência social somente cumpre sua função pública quando reconhece os usuários como sujeitos de direitos e desenvolve respostas comprometidas com a equidade, a justiça social e a emancipação humana.

Fortalecer a articulação entre os serviços de média e alta complexidade, consolidar o trabalho em rede, investir na educação permanente e aprimorar continuamente os processos de acompanhamento representam possibilidades concretas para qualificar a oferta da Proteção Social Especial e ampliar sua capacidade de responder às complexas situações de violação de direitos presentes nos diferentes territórios brasileiros.

Ao longo desta unidade, foi possível compreender que a Proteção Social Especial organiza um conjunto diversificado de serviços destinados à proteção de indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos. Da atuação desenvolvida no CREAS e no PAEFI aos serviços de acolhimento da Alta Complexidade, evidencia-se que a efetivação da proteção social exige muito mais do que estruturas institucionais: requer trabalho técnico qualificado, compromisso ético, articulação permanente entre os serviços e reconhecimento dos usuários como protagonistas de suas próprias trajetórias.

Assim, os desafios presentes na oferta da PSE coexistem com inúmeras possibilidades de fortalecimento. Investir na qualificação das equipes, consolidar a atuação em rede, fortalecer a convivência familiar e comunitária, promover a autonomia dos usuários e reafirmar a centralidade da garantia de direitos constituem caminhos fundamentais para consolidar uma política pública comprometida com a proteção integral, a cidadania e a dignidade humana.

Recapitulando

- A Proteção Social Especial organiza-se em Média e Alta Complexidade, conforme as necessidades de proteção apresentadas pelos usuários.
- O CREAS constitui a unidade pública estatal de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- O PAEFI é o principal serviço ofertado pelo CREAS para famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.
- Os serviços da Média e da Alta Complexidade atuam de forma complementar, articulados à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e ao Sistema de Garantia de Direitos.
- O acolhimento institucional é medida protetiva excepcional e provisória, devendo priorizar a proteção integral e a preservação dos vínculos familiares e comunitários sempre que possível.
- A efetividade da Proteção Social Especial depende da atuação interdisciplinar, da articulação em rede e do compromisso ético com a garantia dos direitos humanos.

Síntese da unidade

Discutimos a organização da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo seus dois níveis de proteção, Média e Alta Complexidade, e os principais serviços destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

Na Média Complexidade, destacamos o papel do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como unidade pública estatal de referência, bem como do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), da Abordagem Social, do Centro POP, do Serviço para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias e das medidas socioeducativas em meio aberto. Esses serviços compartilham o compromisso de interromper situações de violação de direitos, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o acesso à rede de proteção social.

Na Alta Complexidade, analisamos os serviços de acolhimento institucional, as diferentes modalidades de oferta e seus princípios orientadores, compreendendo o acolhimento como medida excepcional, provisória e voltada à garantia da proteção integral, da convivência familiar e comunitária e da construção de projetos de vida.

Também refletimos sobre a importância da atuação interdisciplinar, da articulação em rede e da intersetorialidade para qualificar as respostas às múltiplas expressões da questão social. Mais do que conhecer equipamentos e serviços, compreender a Proteção Social Especial significa reconhecer o compromisso ético, técnico e político do SUAS com a defesa dos direitos humanos, a proteção social e a promoção da cidadania.

Encerrando a Unidade

Conhecer a estrutura da PSE é compreender que a garantia de direitos não depende apenas da existência de serviços, mas da capacidade das equipes de construir respostas qualificadas, éticas e articuladas às diferentes situações de violação de direitos vivenciadas pelos usuários. No cotidiano profissional, cada atendimento exige escuta qualificada, análise crítica da realidade, respeito às singularidades e compromisso permanente com a proteção integral. Isso significa reconhecer indivíduos e famílias como sujeitos de direitos, fortalecer suas potencialidades e articular estratégias que contribuam para a superação das situações de violência, negligência, discriminação e exclusão social. Deste modo é que a PSE reafirma o papel do SUAS como política pública comprometida com a dignidade humana, a justiça social e a construção de uma sociedade mais democrática e inclusiva.

ESTUDO DE CASO

Maria, de 15 anos, passou a apresentar faltas frequentes à escola. Durante atendimento realizado pela rede de ensino, relatou ter sofrido violência física praticada pelo padrasto. A mãe reconhece a situação, mas afirma sentir-se ameaçada e não possuir condições de romper o ciclo de violência. A família apresenta vínculos fragilizados, dificuldades econômicas e pouco acesso às políticas públicas.

Após o atendimento inicial, o Conselho Tutelar encaminha a situação ao CREAS. Durante o acompanhamento pelo PAEFI, identifica-se agravamento da violência e risco iminente à integridade física da adolescente, levando à necessidade de inclusão em serviço de acolhimento institucional até que sejam restabelecidas condições seguras para sua proteção.

QUESTÕES PARA REFLEXÃO

1. Quais serviços da Proteção Social Especial participam do acompanhamento dessa situação e quais são suas atribuições?

2. Em que momento o acolhimento institucional se justifica e quais princípios devem orientar essa medida protetiva?

3. Como a articulação entre o SUAS, as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos contribui para a proteção integral da adolescente e de sua família?

4. De que maneira a atuação interdisciplinar fortalece o acompanhamento especializado e favorece a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, quando possível?

Para ouvir e assistir

Documentário

- *Estamira* (2004). Direção: Marcos Prado.

Filme

- *Que Horas Ela Volta?* (2015). Direção: Anna Muylaert.

Canal

- Canal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
- Canal do CFESS (Conselho Federal de Serviço Social).

Para aprofundar

- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
- BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
- COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel (org.). O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.
- RIZZINI, Irene. Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.

Para lembrar

Na PSE, o foco da intervenção não é apenas enfrentar situações de violação de direitos, mas construir, em conjunto com indivíduos, famílias e comunidades, estratégias capazes de fortalecer vínculos, ampliar a proteção social e assegurar o exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS DA UNIDADE 3

Legislação e documentos normativos

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Brasília: MDS, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP**. Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. **Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**.

Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2003.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2015.

Referências bibliográficas

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento social: intencionalidade e instrumentação**. São Paulo: Veras, 2012.

COUTO, Berenice Rojas. **O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em movimento**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel (org.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

NICÁCIO, Erimaldo Matias. Trabalho social com famílias na política de assistência social. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacitação para implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Programa Bolsa Família**. Brasília: MDS, 2008.

RAICHELIS, Raquel. O trabalho do assistente social na esfera estatal. In: CFESS; ABEPSS (org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS; ABEPSS, 2009.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
SPOSATI, Aldaíza. **Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social**. São Paulo: Cortez, 2013.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, 2012.

UNIDADE IV

UNIDADE 4

O TRABALHO SOCIAL NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Uma política pública de cuidado coletivo é uma fantasia que o amor veste quando ele quer ficar visível a olho nu.
Emicida, entrevista à Revista Trip (2021)

Objetivos de aprendizagem

- Compreender o trabalho social como elemento que qualifica e concretiza a oferta de proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Reconhecer as especificidades do trabalho desenvolvido na Proteção Social Especial diante das situações de ameaça e violação de direitos.
- Identificar os fundamentos ético-políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos que orientam o trabalho das equipes da Proteção Social Especial.
- Compreender a importância da acolhida, da escuta qualificada, da análise da realidade, do planejamento, do acompanhamento e dos registros como dimensões constitutivas do trabalho social.
- Refletir sobre a atuação interdisciplinar, a articulação em rede, a Educação Permanente e os desafios éticos, raciais, de gênero e institucionais presentes no trabalho social desenvolvido na Proteção Social Especial.

Ao longo desta unidade, serão mobilizadas competências relacionadas à capacidade de:

- Analisar como o trabalho desenvolvido pelas equipes contribui para concretizar a proteção social e a garantia de direitos no cotidiano da Proteção Social Especial.
- Mobilizar fundamentos ético-políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos

na análise das práticas desenvolvidas pelas equipes socioassistenciais.

- Articular acolhida, escuta qualificada, análise da realidade, planejamento, acompanhamento e registros na construção de respostas compatíveis com as situações acompanhadas.
- Atuar de forma interdisciplinar, articulada em rede e comprometida com processos de Educação Permanente no SUAS.
- Incorporar, na análise das situações acompanhadas, as desigualdades relacionadas à classe social, raça, gênero, deficiência, geração, sexualidade e território, reconhecendo suas articulações na produção das vulnerabilidades e das violações de direitos.

Nesta unidade

A proteção social ganha concretude no trabalho desenvolvido cotidianamente pelas equipes do SUAS. Nesta unidade, esse trabalho será apresentado como um processo relacional, planejado e continuamente qualificado, que articula acolhida, escuta, análise da realidade, acompanhamento, registros, atuação interdisciplinar e Educação Permanente.

INTRODUÇÃO

Como vimos discutindo, a Proteção Social Especial integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e fundamenta-se no reconhecimento da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Esse processo é resultado de transformações institucionais e políticas que consolidaram essa política como um dos componentes da seguridade social brasileira (JACCOUD; BICHIR; MESQUITA, 2017). Contudo, como destaca Sposati (2007), esse reconhecimento jurídico não elimina, por si só, práticas assistencialistas ou relações marcadas pelo favor, exigindo a permanente afirmação do caráter público da assistência social.

Nesta unidade, avançamos para compreender como esses fundamentos ganham concretude no cotidiano dos serviços. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS reconhece que são os processos de trabalho que materializam o ideário da política, enquanto o Caderno do CapacitaSUAS destaca o trabalho social como elemento que qualifica a oferta profissionalizada da proteção social (BRASIL, 2013; BRASIL, 2017).

É nesse contexto que se insere o trabalho social, cuja dimensão relacional, isto é, construída nas relações estabelecidas entre profissionais e usuários, coloca os trabalhadores do SUAS em contato direto com os usuários e com as situações que demandam proteção. O Caderno do CapacitaSUAS destaca que as equipes de referência são responsáveis pela organização e pela oferta das proteções sociais e que seus trabalhadores necessitam de formação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, além de condições institucionais adequadas para o exercício do trabalho (BRASIL, 2017).

Na Proteção Social Especial, o trabalho social assume características próprias em razão das situações acompanhadas pelos serviços. As equipes atuam junto a indivíduos e famílias que vivenciam ameaças ou violações de direitos, como diferentes formas de violência, negligência, abandono, exploração, discriminação e fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários. Essas situações demandam acompanhamento

especializado, planejamento continuado, articulação intersetorial e atuação compartilhada entre diferentes profissionais, conforme estabelecem a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009).

Compreender o trabalho social na Proteção Social Especial exige ir além da descrição de atividades ou procedimentos. O Caderno do CapacitaSUAS ressalta a necessidade de pensar e repensar continuamente as práticas, articulando conhecimentos, intencionalidade, planejamento e reflexão sobre o trabalho. A PNEP/SUAS[1], por sua vez, situa os processos de trabalho no centro da formação e da qualificação profissional, reafirmando que a atuação no SUAS mobiliza diferentes saberes, competências e responsabilidades (BRASIL, 2013; BRASIL, 2017).

As demandas que chegam aos serviços da Proteção Social Especial não podem ser compreendidas de forma isolada. Elas são produzidas em contextos atravessados por desigualdades de classe, raça, gênero, geração, deficiência, sexualidade e território, que não atuam separadamente nem atingem todos os sujeitos da mesma maneira. A proposta interseccional contribui para analisar como diferentes relações de poder se articulam na produção das desproteções e também nas possibilidades de acesso às políticas públicas. No contexto brasileiro, essa análise exige atenção particular ao racismo e ao sexismo, que estruturam experiências sociais, institucionais e familiares e produzem impactos específicos sobre mulheres negras e outros grupos historicamente subalternizados (GONZALEZ, 2020; AKOTIRENE, 2019).

A atuação das equipes deve, portanto, articular as singularidades das trajetórias às determinações sociais, entendidas como os fatores históricos, econômicos, culturais e políticos que influenciam as condições de vida dos usuários, evitando leituras individualizantes das situações acompanhadas.

Ao longo desta unidade serão discutidos os fundamentos do trabalho social desenvolvido na Proteção Social Especial, abordando sua finalidade, seus referenciais ético-políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos, bem como os principais elementos que estruturam sua realização no cotidiano dos serviços socioassistenciais. Serão aprofundados temas como acolhida, escuta qualificada, construção de vínculos, análise da realidade, planejamento, acompanhamento, trabalho com indivíduos, famílias e grupos, registros profissionais, atuação interdisciplinar e Educação Permanente, buscando fortalecer práticas profissionais comprometidas com a proteção social, a participação dos usuários, o enfrentamento das desigualdades e a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Ideia Central

O trabalho social na Proteção Social Especial articula fundamentos éticos, competências técnicas e estratégias metodológicas para construir respostas qualificadas às situações de violação de direitos, fortalecendo a proteção social e a autonomia dos usuários.

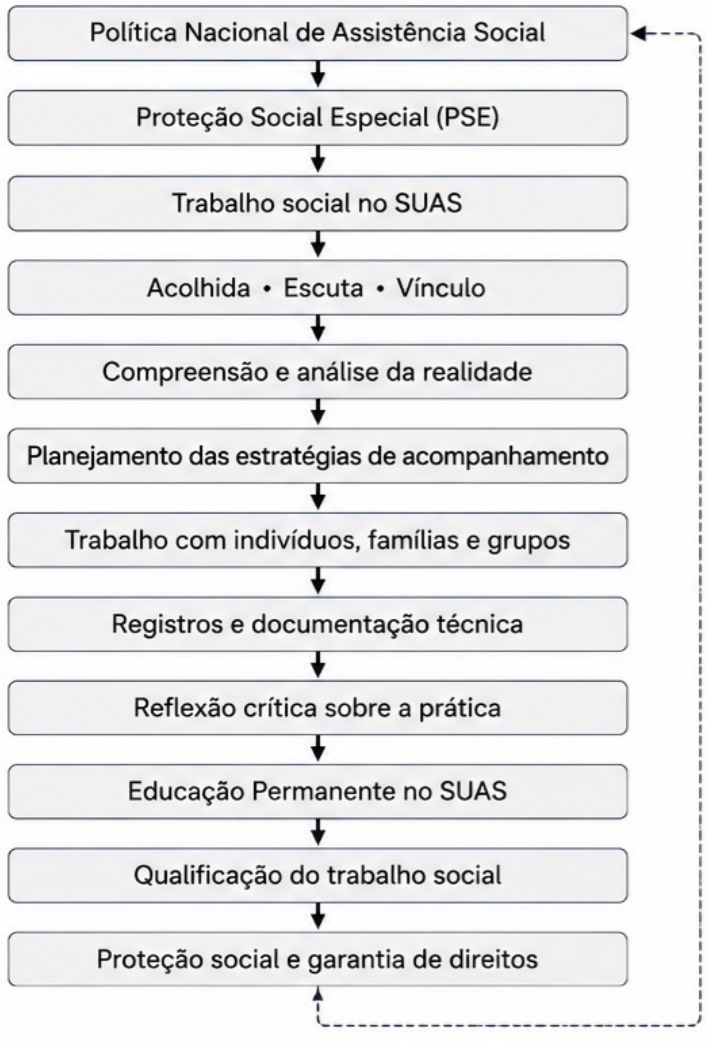
1 A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), instituída pela Resolução CNAS nº 04/2013, orienta a capacitação contínua de gestores e trabalhadores da assistência social. A formação foca em melhorar a qualidade dos serviços e articula as diretrizes nacionais com os planos locais (municipais e estaduais).

O percurso do trabalho social na PSE

Antes de aprofundar cada tema desta unidade, é importante compreender que o trabalho social desenvolvido na PSE constitui um processo contínuo e articulado. Ele envolve diferentes dimensões que se relacionam permanentemente para produzir proteção social e garantir direitos. O esquema a seguir apresenta esse percurso de forma sintética e orienta a organização dos conteúdos desenvolvidos ao longo da unidade.

A **Figura 1** sintetiza esse percurso e pode ser utilizada como um mapa conceitual para acompanhar a leitura desta unidade.

FIGURA 1 – PERCURSO DO TRABALHO SOCIAL NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)



Fonte: Elaboração dos autores, com base na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (BRASIL, 2013) e no Curso de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial (BRASIL, 2017).

4.1 O TRABALHO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A consolidação da assistência social como política pública exigiu a constituição de equipes responsáveis pela organização e pela oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Conforme a NOB-RH/SUAS, as equipes de referência são formadas por trabalhadores responsáveis pela oferta das proteções básica e especial, considerando o número de pessoas e famílias referenciadas, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser asseguradas aos usuários. Nesse sentido, o trabalho social qualifica a oferta profissionalizada da proteção social e materializa, no cotidiano dos serviços, as responsabilidades públicas assumidas pelo SUAS (BRASIL, 2006; BRASIL, 2017).

Os trabalhadores do SUAS atuam diretamente junto aos usuários e participam da construção de processos de acompanhamento voltados ao fortalecimento da autonomia, do protagonismo, da participação e da cultura de direitos. Para que esse trabalho alcance as finalidades da política, são necessárias formação adequada, condições institucionais e capacidade de mobilizar conhecimentos e estratégias compatíveis com as situações acompanhadas (BRASIL, 2017).

Na Proteção Social Especial, esse trabalho assume características específicas em razão da natureza das situações acompanhadas. Os serviços destinam-se a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social associadas a ameaças ou violações de direitos, entre elas diferentes formas de violência, negligência, abandono, exploração, discriminação, rompimento de vínculos familiares e comunitários ou outras situações que exigem acompanhamento especializado (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009). Por essa razão, as intervenções desenvolvidas demandam acompanhamento continuado, planejamento, articulação intersetorial e atuação compartilhada entre diferentes profissionais.

O *Curso de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial* destaca que o trabalho realizado pelas equipes deve articular dimensões ético-políticas, teórico-metodológicas e técnico-operativas, reconhecendo a complexidade das situações acompanhadas e a necessidade de intervenções construídas a partir da realidade vivenciada pelos usuários (BRASIL, 2017). Isso significa que a atuação não se reduz ao cumprimento de rotinas ou à execução isolada de procedimentos. Ela exige leitura da realidade, intencionalidade, planejamento, escolha fundamentada de estratégias e reflexão permanente sobre os resultados e limites do trabalho desenvolvido (BRASIL, 2017).

A articulação dessas dimensões também permite compreender que o trabalho profissional não se realiza de forma neutra nem se resume à aplicação de técnicas. Os profissionais atuam em condições institucionais concretas, atravessadas pelas contradições das políticas sociais e pelas expressões da questão social. Embora escrevam a partir do Serviço Social, as contribuições de Iamamoto e Guerra oferecem referenciais importantes para compreender criticamente o trabalho desenvolvido no âmbito das políticas públicas. Nesse sentido, Iamamoto destaca que o trabalho profissional deve ser compreendido no interior das relações sociais e das condições históricas em que se realiza, superando leituras que o reduzem à execução de tarefas previamente estabelecidas. Guerra, por sua vez, chama atenção para a instrumentalidade do trabalho profissional, entendida não como simples domínio de instrumentos, mas como capacidade de articular finalidades, conhecimentos e meios de ação diante das demandas concretas (IAMAMOTO, 2009;

GUERRA, 2011).

O trabalho social também possui caráter coletivo. A PNEP/SUAS apresenta a interdisciplinaridade como princípio capaz de favorecer o diálogo entre diferentes saberes e de enfrentar a fragmentação das práticas profissionais. Na Proteção Social Especial, esse ponto se articula à necessidade de diálogo com a rede socioassistencial, outras políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências de cada serviço e instituição (BRASIL, 2013; BRASIL, 2017).

A atuação profissional constitui um processo relacional, intencional e planejado de construção de respostas públicas às necessidades apresentadas pelos usuários. Esse processo inicia-se na relação estabelecida entre equipes e usuários, desenvolve-se por meio da compreensão crítica da realidade e se concretiza em estratégias de acompanhamento orientadas pela proteção social e pela efetivação de direitos. É justamente sobre essa dimensão relacional do trabalho social que trata o próximo tópico.

Conceito-chave

No SUAS, o trabalho social possui dimensão relacional e é desenvolvido pelas equipes de referência responsáveis pela organização e pela oferta das proteções sociais. Na Proteção Social Especial, esse trabalho considera a complexidade das situações acompanhadas e articula fundamentos ético-políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos para contribuir com a autonomia, a participação e a garantia de direitos dos usuários (BRASIL, 2006; BRASIL, 2017).

Marco normativo

A organização e a qualificação do trabalho no SUAS são orientadas especialmente pela Lei Orgânica da Assistência Social, pela Política Nacional de Assistência Social, pela NOB-RH/SUAS, pela NOB/SUAS, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pela Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

4.2 A RELAÇÃO PROFISSIONAL NO TRABALHO SOCIAL: ACOLHIDA, ESCUTA QUALIFICADA E CONSTRUÇÃO DO VÍNCULO

A dimensão relacional do trabalho social se expressa, de modo particular, na acolhida, na escuta e na construção do vínculo com os usuários. Na Proteção Social Especial, essa relação precisa considerar que muitas pessoas e famílias chegam aos serviços após vivenciarem violências, discriminações, rupturas de vínculos ou experiências anteriores de desproteção. Por isso, a relação profissional deve ser construída com respeito, responsabilidade pública e reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos (BRASIL, 2017).

A acolhida pode marcar o primeiro contato com o serviço, mas não se limita à recepção inicial. Como se-

gurança socioassistencial, envolve condições para que os usuários sejam recebidos, ouvidos, informados e protegidos de maneira compatível com suas necessidades. No trabalho cotidiano, essa segurança se expressa em uma postura profissional respeitosa e não discriminatória, que atravessa todo o acompanhamento (BRASIL, 2004).

Já a escuta qualificada constitui uma das ações que atravessam a atuação profissional desenvolvida no PAEFI. O Caderno do CapacitaSUAS a apresenta como uma postura atenta e comprometida com o protagonismo dos usuários, capaz de favorecer o diálogo, reconhecer possibilidades e evitar julgamentos moralizantes ou estigmatizantes. Escutar, portanto, não significa apenas recolher informações, mas construir condições para que os usuários expressem suas experiências e participem do acompanhamento (BRASIL, 2017).

A escuta qualificada contribui para a construção de vínculos profissionais pautados na confiança, na continuidade e na transparência. Esses vínculos não se estabelecem de forma imediata, mas são construídos ao longo do acompanhamento, por meio da coerência das ações, do respeito à autonomia e do compromisso das equipes com as decisões pactuadas. Em situações marcadas por sucessivas experiências de violência ou desproteção, a confiança pode exigir tempo e ser permanentemente reconstruída.

A escuta também precisa reconhecer que as experiências narradas pelos usuários são atravessadas por relações sociais desiguais. Racismo, sexismo, LGBTfobia, capacitismo e desigualdades de classe podem influenciar tanto as situações de violação vivenciadas quanto a forma como as pessoas são recebidas e compreendidas pelas instituições. Gonzalez demonstra que racismo e sexismo se articulam na sociedade brasileira, produzindo formas específicas de subordinação, especialmente para as mulheres negras (GONZALEZ, 2020). Incorporar essa compreensão ao acompanhamento significa evitar interpretações que naturalizem violências, desqualifiquem relatos ou reproduzam estereótipos durante a acolhida e o acompanhamento.

Atenção!

A escuta não é neutra. Estereótipos raciais, de gênero, sexualidade, deficiência, classe e geração podem interferir na forma como os profissionais interpretam falas, comportamentos, vínculos e estratégias de sobrevivência. Uma escuta qualificada exige reconhecer e enfrentar esses vieses para não reproduzir, no interior dos serviços, as mesmas desigualdades que atravessam a vida dos usuários.

É importante destacar, entretanto, que a construção do vínculo não deve ser confundida com relações de dependência, tutela ou ajuda pessoal. A atuação dos diferentes profissionais que atuam no SUAS deve ampliar o acesso a direitos, fortalecer a autonomia e criar condições para que indivíduos e famílias participem das decisões relacionadas ao acompanhamento. O vínculo profissional preserva o caráter público da assistência social e não substitui as responsabilidades do Estado ou as redes familiares e comunitárias.

A dimensão relacional do trabalho exige presença profissional, disponibilidade para o diálogo e respeito aos sujeitos, sem apagar os limites e as finalidades públicas

dessa relação. Conforme discutido por Martinelli, o trabalho profissional envolve reconhecer os sujeitos em suas trajetórias e experiências concretas, evitando reduzi-los à demanda imediata ou à violação que motivou o atendimento (MARTINELLI, 1999).

Essa compreensão reforça que a relação profissional não se esgota na resposta à demanda imediata, mas se desenvolve ao longo do acompanhamento, respeitando o tempo, a história, a participação e a singularidade dos usuários. É nesse processo contínuo que se fortalece o vínculo profissional, construído não apenas pela permanência do atendimento, mas pelo reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos e participantes das decisões relacionadas ao acompanhamento.

Assim, acolhida, escuta qualificada e construção do vínculo não constituem etapas isoladas do atendimento. Elas atravessam todo o trabalho desenvolvido pelas equipes da Proteção Social Especial e qualificam as diferentes ações realizadas ao longo do acompanhamento socioassistencial. É a partir dessa relação profissional que se torna possível compreender a realidade vivenciada pelos usuários, produzir análises fundamentadas e construir estratégias de intervenção comprometidas com a proteção social. Esse movimento conduz ao próximo tema da unidade: a compreensão da realidade como fundamento do planejamento e do acompanhamento socioassistencial.

Conceito-chave

A acolhida, a escuta qualificada e a construção do vínculo integram a dimensão relacional do trabalho social. Elas não se restringem ao início do atendimento: atravessam o acompanhamento e contribuem para o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos e participantes das decisões construídas com os serviços (BRASIL, 2004; BRASIL, 2017).

Na prática

Uma mulher acompanhada pelo CREAS em razão de violência doméstica comparece aos atendimentos de forma irregular e demonstra dificuldade para relatar sua situação. Em vez de interpretar esse comportamento como falta de compromisso com o acompanhamento, a equipe reconhece que experiências anteriores de violência, medo ou desconfiança podem influenciar sua relação com os serviços. A continuidade da acolhida, da escuta qualificada e do acompanhamento possibilita a construção gradual de um vínculo profissional, criando condições para que a usuária participe das decisões relacionadas ao seu processo de proteção.

Atenção!

Construir vínculo não significa estabelecer relações de dependência entre profissionais e usuários. O vínculo pro-

fissional fortalece a autonomia, amplia o acesso a direitos e favorece a participação dos usuários na definição das estratégias de acompanhamento. Quando a relação profissional se transforma em ajuda pessoal, tutela ou dependência, o caráter público da política e a autonomia dos usuários podem ser enfraquecidos.

Para refletir

De que maneira a forma como acolhemos e escutamos os usuários influencia a construção do vínculo profissional e a qualidade do acompanhamento realizado pelos serviços da Proteção Social Especial?

4.3 COMPREENDER A REALIDADE PARA PLANEJAR O ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL

A relação profissional construída por meio da acolhida, da escuta qualificada e do vínculo possibilita que as equipes conheçam progressivamente as situações vivenciadas pelos usuários da Proteção Social Especial. Todavia, as demandas apresentadas durante os atendimentos constituem apenas uma parte da realidade que precisa ser considerada no trabalho social. Compreender uma situação de ameaça ou violação de direitos exige analisar as condições concretas de vida dos indivíduos e das famílias, suas trajetórias, os vínculos familiares e comunitários, as características do território, o acesso às políticas públicas e as diferentes desigualdades e relações sociais que influenciam tanto a produção das violações quanto as possibilidades de proteção social (BRASIL, 2004; BRASIL, 2017).

Essa compreensão não se constrói em um único atendimento nem se limita à coleta de informações. Ela se desenvolve ao longo do acompanhamento, por meio da escuta, da observação, do diálogo entre os profissionais, da participação dos usuários e, quando pertinente, da interlocução com outros serviços. O Caderno do CapacitaSUAS destaca a necessidade de refletir continuamente sobre o trabalho, sistematizar informações e construir intervenções orientadas por bases teóricas, éticas e políticas (BRASIL, 2017).

É nesse contexto que se inserem os estudos, as análises e os instrumentos técnicos utilizados pelas diferentes categorias profissionais. Respeitadas as competências e atribuições de cada profissão, esses recursos permitem sistematizar informações, interpretar as situações acompanhadas, reconhecer fatores de proteção e desproteção e subsidiar a definição das estratégias de acompanhamento. Sua finalidade não é apenas descrever acontecimentos, mas produzir conhecimento que oriente o trabalho e contribua para a proteção socioassistencial.

A análise da realidade pressupõe reconhecer que indivíduos e famílias estão inseridos em contextos atravessados por relações de classe, raça, gênero, sexualidade, geração, deficiência e território. Essas dimensões não se somam de forma mecânica: elas se articulam e podem produzir experiências específicas de desigualdade, violência

e acesso restrito a direitos. (...) A interseccionalidade oferece uma ferramenta analítica para compreender essas articulações sem reduzir os sujeitos a uma única identidade ou explicar suas experiências por apenas um fator. Assim, a análise realizada pelas equipes deve considerar como diferentes relações de poder atravessam cada situação, evitando leituras que privilegiem um único marcador social e fortalecendo análises capazes de compreender a complexidade das desigualdades presentes em cada realidade (AKOTIRENE, 2019).

As análises construídas pelas equipes subsidiam o planejamento do acompanhamento socioassistencial. A partir delas, são definidos e pactuados objetivos, estratégias, responsabilidades, articulações com a rede e formas de participação dos usuários. Planejamento e acompanhamento, portanto, não constituem etapas rígidas ou separadas: integram um processo continuamente avaliado e revisto diante das mudanças observadas na realidade e dos resultados alcançados.

Deste modo, compreender a realidade não significa produzir conclusões ou respostas fixas sobre indivíduos e famílias. As situações sociais são dinâmicas, e as análises precisam permanecer abertas à revisão, ao diálogo com os usuários e à construção de novas estratégias de proteção. Essa ótica evita classificações cristalizadas e fortalece a capacidade das equipes de acompanhar as transformações ocorridas ao longo do trabalho.

Conceito-chave

A análise da realidade é um processo contínuo e compartilhado que subsidia o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do trabalho social. Ela articula informações, saberes profissionais, participação dos usuários e conhecimento do território, respeitando as atribuições específicas de cada categoria profissional (BRASIL, 2017).

Boas práticas

- Construir as análises a partir de múltiplas fontes de informação, evitando conclusões baseadas em um único atendimento.
- Considerar, além das dificuldades, as potencialidades, os vínculos e as redes de apoio existentes.
- Revisar continuamente as análises produzidas, reconhecendo que indivíduos, famílias e territórios se transformam ao longo do acompanhamento.
- Planejar as intervenções em diálogo com os usuários, fortalecendo sua participação nas decisões relacionadas ao acompanhamento.
- Respeitar as atribuições e os instrumentos específicos de cada profissão na produção e no compartilhamento das análises técnicas.

- Analisar como raça, gênero, classe, deficiência, sexualidade, geração e território se articulam em cada situação, evitando utilizar esses marcadores apenas como dados cadastrais.

Atenção!

As análises técnicas não devem classificar pessoas, culpabilizar famílias ou produzir julgamentos morais. Também não podem apagar divergências entre os profissionais ou transformar hipóteses em verdades definitivas. Seu objetivo é subsidiar decisões fundamentadas, respeitando a autonomia dos usuários, o sigilo e as atribuições de cada categoria profissional.

Compreender a realidade permite construir estratégias de acompanhamento. Na sequência, discutiremos como essas estratégias se desenvolvem no trabalho com indivíduos, famílias e grupos.

4.4 O TRABALHO SOCIAL COM INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E GRUPOS: CONSTRUINDO RESPOSTAS COMPARTILHADAS

O trabalho social desenvolvido na Proteção Social Especial materializa-se por meio do acompanhamento socioassistencial de indivíduos, famílias e grupos. Embora essas dimensões apresentem especificidades, elas não constituem formas isoladas de atuação. Ao contrário, articulam-se continuamente na construção de respostas compatíveis com a complexidade das situações de ameaça e violação de direitos acompanhadas pelos serviços (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009; BRASIL, 2017). O próprio CapacitaSUAS destaca que o acompanhamento deve ser compreendido como um processo continuado, planejado e desenvolvido em conjunto com os usuários, superando práticas fragmentadas e atendimentos pontuais (BRASIL, 2017).

Esse olhar rompe com as compreensões que reduzem o trabalho social ao atendimento individual ou ao cumprimento de procedimentos previamente definidos. Conforme Iamamoto, o trabalho profissional se realiza em condições históricas concretas e responde às expressões da questão social presentes no cotidiano das políticas públicas. Assim, compreender indivíduos, famílias e grupos significa reconhecer que suas necessidades, potencialidades e estratégias de vida são produzidas nas relações sociais e não podem ser explicadas exclusivamente por características individuais (IAMAMOTO, 2009).

O acompanhamento de indivíduos

Na PSE, o acompanhamento individual permite reconhecer as singularidades das trajetórias de vida, das experiências de violência, das estratégias de sobrevivência e das formas de participação de cada usuário. Crianças, adolescentes, mulheres, pessoas

idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, pessoas em situação de rua e outros públicos vivenciam as violações de direitos de maneiras distintas. O trabalho social precisa reconhecer essas diferenças sem transformar a pessoa na própria violação que vivencia (BRASIL, 2017).

Martinelli chama atenção para a necessidade de reconhecer os sujeitos em sua historicidade, evitando reduzi-los à demanda imediata ou ao problema apresentado. Sob esse olhar, o acompanhamento não se limita à resposta técnica diante de uma situação específica, mas envolve a construção de processos que valorizem a autonomia, a participação e o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos (MARTINELLI, 1999).

O acompanhamento de famílias

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a matricialidade sociofamiliar como um dos fundamentos da organização do SUAS. Isso significa reconhecer a família como referência para a organização das ofertas socioassistenciais, sem atribuir a ela responsabilidade exclusiva pela proteção de seus membros (BRASIL, 2004).

O trabalho social com famílias não busca restaurar um modelo ideal de organização familiar. Seu objetivo é fortalecer capacidades protetivas, ampliar o acesso a direitos, apoiar a construção de estratégias para o enfrentamento das vulnerabilidades e contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O próprio material do CapacitaSUAS afirma que o acompanhamento familiar constitui um processo continuado, construído conjuntamente entre profissionais e famílias, por meio de objetivos pactuados e permanentemente avaliados (BRASIL, 2017).

Essa compreensão também exige reconhecer que as famílias são diversas. Não existe uma única configuração familiar legítima nem uma forma universal de exercer proteção e cuidado. As contribuições de Lélia Gonzalez permitem compreender que racismo e sexismo estruturam historicamente a sociedade brasileira e atravessam as experiências familiares, produzindo impactos específicos sobre mulheres negras e seus núcleos familiares (GONZALEZ, 2020). Incorporar essa leitura ao trabalho social significa superar leituras moralizantes das famílias e reconhecer que suas possibilidades de proteção estão profundamente relacionadas às condições materiais de existência, às desigualdades sociais e ao acesso às políticas públicas.

Nessa mesma direção, a perspectiva da interseccionalidade contribui para que a análise das famílias não seja reduzida a um único marcador social. Classe, raça, gênero, geração, deficiência, sexualidade e território articulam-se de formas distintas em cada realidade, exigindo que o acompanhamento considere simultaneamente essas dimensões na construção das estratégias de proteção (AKOTIRENE, 2019).

O acompanhamento de grupos

O trabalho com grupos amplia as possibilidades do acompanhamento socioassistencial ao favorecer espaços de escuta, troca de experiências, fortalecimento de vínculos e construção coletiva de estratégias para enfrentamento das violações de direitos. Os materiais do SUAS destacam que ações coletivas possibilitam compartilhar experiências, fortalecer redes de apoio e ampliar a participação dos usuários na construção de respostas (BRASIL, 2017).

Conceito-chave

O acompanhamento socioassistencial integra o trabalho desenvolvido com indivíduos, famílias e grupos em um processo contínuo, planejado e participativo. Seu objetivo não é responder apenas às demandas imediatas, mas construir, juntamente com os usuários, estratégias de proteção social compatíveis com suas necessidades, potencialidades e direitos.

Mais do que reunir pessoas com experiências semelhantes, os grupos possibilitam reconhecer problemas comuns, fortalecer o sentimento de pertencimento, produzir apoio mútuo e estimular a participação social. Quando articulado ao acompanhamento individual e familiar, o trabalho grupal amplia o potencial protetivo das ações desenvolvidas pelas equipes e fortalece o caráter coletivo da política de assistência social (BRASIL, 2017).

Guerra contribui para compreender que a escolha entre diferentes estratégias de trabalho, como atendimentos individuais, acompanhamento familiar ou atividades coletivas, não decorre de decisões meramente técnicas. Trata-se de escolhas orientadas por objetivos ético-políticos, fundamentadas na análise da realidade e comprometidas com a efetivação dos direitos dos usuários (GUERRA, 2011).

Ao final, é importante reconhecer que indivíduos, famílias e grupos não constituem públicos separados nem modalidades independentes de atuação. São dimensões complementares de um mesmo processo de trabalho, desenvolvido pelas equipes da PSE para produzir proteção social, fortalecer vínculos, ampliar a participação dos usuários e garantir direitos.

As estratégias de acompanhamento construídas com indivíduos, famílias e grupos produzem informações, pactuações e decisões que precisam ser registradas para assegurar continuidade ao trabalho desenvolvido (BRASIL, 2017). É sobre essa dimensão do trabalho social que trata o próximo tópico.

Atenção!

Trabalhar com famílias não significa responsabilizá-las pelas violações de direitos vivenciadas por seus membros. Da mesma forma, acompanhar indivíduos não implica individualizar problemas produzidos por desigualdades estruturais, nem desenvolver grupos apenas para otimizar atendimentos. Cada estratégia possui objetivos específicos e deve integrar um mesmo processo de acompanhamento socioassistencial.

As especificidades do trabalho com indivíduos, famílias e grupos podem ser sintetizadas conforme apresentado no Quadro 1.

QUADRO 1 – ESPECIFICIDADES DO TRABALHO SOCIAL COM INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E GRUPOS

Dimensão	Foco do trabalho social	Cuidados na atuação
Indivíduos	Compreender trajetórias, necessidades, potencialidades e demandas específicas, fortalecendo autonomia e acesso a direitos.	Evitar reduzir a pessoa à violação vivenciada ou individualizar problemas sociais.
Famílias	Fortalecer capacidades protetivas, vínculos familiares e comunitários, considerando a diversidade dos arranjos familiares e o acesso às políticas públicas.	Evitar culpabilização, moralização das dinâmicas familiares e modelos únicos de família.
Grupos	Favorecer participação, apoio mútuo, troca de experiências, fortalecimento de vínculos e construção coletiva de estratégias de proteção.	Evitar utilizar grupos apenas como estratégia para ampliar atendimentos ou substituir outras formas de acompanhamento.

Fonte: Elaboração dos autores, com base na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004), no Curso de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial (BRASIL, 2017) e nos materiais do CapacitaSUAS.

4.5 REGISTRAR PARA GARANTIR CONTINUIDADE, MEMÓRIA E DIREITOS

O acompanhamento socioassistencial produz informações sobre as trajetórias dos usuários, as situações de ameaça ou violação de direitos, as estratégias pactuadas, as ações realizadas e as mudanças observadas ao longo do trabalho. Para que esse processo tenha continuidade, essas informações precisam ser registradas de forma organizada, responsável e tecnicamente fundamentada. O registro não constitui uma tarefa separada do trabalho social: ele integra o próprio acompanhamento e permite que as decisões das equipes sejam compreendidas, avaliadas e retomadas ao longo do tempo.

Os registros contribuem para organizar e sistematizar as informações necessárias ao planejamento e à avaliação das ações desenvolvidas. O Prontuário SUAS, por exemplo, possibilita registrar encaminhamentos, evolução do acompanhamento, avaliações e resultados alcançados, favorecendo a compreensão da trajetória dos usuários nos serviços e na rede socioassistencial. Também apoia a continuidade do trabalho quando há mudança de profissional ou necessidade de diálogo entre diferentes integrantes da equipe.

Registrar, entretanto, não significa reproduzir integralmente tudo o que foi dito durante os atendimentos. A documentação técnica deve conter informações pertinentes aos objetivos e às responsabilidades do serviço, apresentadas de forma clara, objetiva e respeitosa. Julgamentos morais, impressões sem fundamentação, expressões discriminatórias ou informações que não contribuam para o acompanhamento podem produzir estigmatização e comprometer os direitos dos usuários.

Assim, a contribuição de Guerra permite compreender que os instrumentos e os registros não são recursos neutros ou meramente burocráticos. Sua elaboração expressa escolhas profissionais, finalidades e formas de interpretar a realidade. O conteúdo selecionado, a linguagem utilizada e a maneira como uma situação é apresentada podem fortalecer a efetivação de acesso a direitos ou reproduzir classificações e preconceitos. Por isso, registrar exige intencionalidade, fundamentação e responsabilidade ética (GUERRA, 2011).

Os registros também possuem uma dimensão institucional. Eles produzem memória sobre o trabalho realizado, favorecem a avaliação dos serviços, subsidiam o planejamento das equipes e podem contribuir para a produção de informações sobre os territórios e as situações de desproteção acompanhadas pelo SUAS. Quando analisados de forma conjunta, os dados dos atendimentos permitem identificar padrões e necessidades que nem sempre são percebidos na observação isolada de cada acompanhamento.

Essa função institucional não autoriza, porém, a circulação indiscriminada de informações. Os dados registrados pertencem ao âmbito do acompanhamento e devem ser acessados e compartilhados somente quando necessários à proteção dos usuários e ao cumprimento das responsabilidades profissionais e institucionais. A guarda dos documentos, o controle de acesso e a definição das informações que podem ser compartilhadas constituem responsabilidades das equipes e da gestão dos serviços.

O sigilo protege a intimidade, a dignidade e a segurança dos usuários. Na Proteção Social Especial, essa responsabilidade assume importância particular, pois os registros podem envolver informações sobre violências, conflitos familiares, condições de saúde, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, raça, pertencimento comunitário, situação migratória ou outras dimensões sensíveis da vida das pessoas. O acesso inadequado a essas informações pode expor os usuários a novas violações,

discriminações ou constrangimentos.

Trabalhar em equipe e em rede não significa compartilhar todo o conteúdo disponível. A circulação de informações deve observar a finalidade do compartilhamento e limitar-se ao que é necessário para a construção da proteção. Cada profissional também precisa respeitar as atribuições e as normas éticas de sua categoria, distinguindo informações de uso comum da equipe daquelas que exigem tratamento ou guarda específicos.

É igualmente importante reconhecer o direito dos usuários à informação sobre o acompanhamento realizado. Sempre que possível e adequado, as equipes devem explicar quais informações estão sendo registradas, para que serão utilizadas e em quais situações poderão ser compartilhadas. Essa transparência fortalece a confiança construída com os serviços e reafirma os usuários como participantes das decisões relacionadas ao acompanhamento.

Portanto, registros, documentação e sigilo integram uma mesma responsabilidade profissional e institucional. Registrar permite assegurar continuidade, memória e avaliação do trabalho; documentar permite organizar as informações necessárias à atuação dos serviços; e preservar o sigilo protege os direitos e a dignidade dos usuários. Essas dimensões qualificam o acompanhamento e preparam o diálogo entre os diferentes profissionais que compõem as equipes da Proteção Social Especial.

Conceito-chave

Registrar é produzir memória técnica e institucional sobre o acompanhamento. Um registro qualificado reúne informações pertinentes, fundamentadas e suficientes para orientar o planejamento, assegurar a continuidade do trabalho e contribuir para a garantia de direitos, preservando a intimidade e o sigilo dos usuários.

Atenção!

O prontuário não deve ser utilizado como espaço para julgamentos, acusações ou opiniões pessoais. Expressões como "família desestruturada", "usuário difícil", "mãe negligente" ou outras classificações semelhantes devem ser substituídas pela descrição objetiva das situações observadas, das informações apresentadas e das análises técnicas construídas.

Boas práticas

- Registrar informações relacionadas aos objetivos do acompanhamento e às atribuições do serviço.
- Distinguir fatos relatados, observações profissionais, hipóteses e avaliações técnicas.
- Utilizar uma linguagem clara, respeitosa e livre de expressões discriminatórias.
- Identificar as ações realizadas, os encaminhamentos, as pactuações e as responsabilidades assumidas.
- Atualizar os registros ao longo do acompanhamento, evitando informações descontextualizadas.
- Restringir o acesso e o compartilhamento ao que for necessário para a proteção e a garantia de direitos.
- Respeitar as atribuições profissionais e as normas éticas relacionadas à produção e à guarda de documentos.
- Informar os usuários, sempre que pertinente, sobre a finalidade dos registros e do compartilhamento de informações.

Para refletir

Os registros produzidos por sua equipe permitem compreender o percurso do acompanhamento ou se limitam a enumerar atendimentos e encaminhamentos? A linguagem utilizada preserva a dignidade dos usuários ou pode reforçar estigmas e julgamentos?

Registrar, documentar e preservar o sigilo qualificam o acompanhamento socioassistencial e asseguram que as informações produzidas pelas equipes possam orientar o planejamento, a avaliação e a continuidade do trabalho. Contudo, esses registros somente produzem respostas mais consistentes quando são analisados coletivamente, articulados ao trabalho interdisciplinar, compartilhados de forma responsável com a rede de proteção e utilizados como base para processos permanentes de reflexão sobre a prática. É nesse contexto que se inserem a interdisciplinaridade, a articulação em rede e a Educação Permanente, temas abordados no próximo tópico.

4.6 QUALIFICANDO O TRABALHO SOCIAL: INTERDISCIPLINARIDADE, ARTICULAÇÃO EM REDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE

O trabalho social desenvolvido na PSE não se realiza de forma isolada nem se sustenta apenas na atuação individual dos profissionais. A complexidade das situações de ameaça e violação de direitos exige que diferentes conhecimentos, experiências e estratégias sejam articulados na construção das respostas socioassistenciais. Por essa razão, a interdisciplinaridade, a articulação em rede e a Educação Permanente constituem dimensões fundamentais para a qualificação do trabalho desenvolvido pelas equipes do SUAS (BRASIL, 2013; BRASIL, 2017).

A interdisciplinaridade pressupõe o diálogo entre diferentes áreas do conhecimento e diferentes categorias profissionais, preservando as competências específicas de cada profissão. Não se trata de eliminar fronteiras profissionais ou uniformizar práticas, mas de construir análises e estratégias compartilhadas diante da complexidade das situações acompanhadas. A diversidade de saberes amplia as possibilidades de compreensão da realidade e favorece respostas mais qualificadas às necessidades apresentadas pelos usuários (BRASIL, 2013).

Essa perspectiva exige reconhecer que nenhuma profissão, isoladamente, consegue responder à totalidade das demandas presentes na Proteção Social Especial. Assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais, advogados, terapeutas ocupacionais, profissionais administrativos, gestores e demais trabalhadores contribuem, a partir de seus conhecimentos e atribuições, para a construção do acompanhamento socioassistencial. O trabalho interdisciplinar fortalece a análise coletiva, amplia as possibilidades de intervenção institucional e favorece a produção de estratégias mais consistentes para a proteção socioassistencial.

No entanto, a atuação das equipes não se restringe ao interior dos serviços socioassistenciais. Grande parte das situações acompanhadas exige diálogo permanente com outras políticas públicas e com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Educação, saúde, habitação, trabalho e renda, justiça, segurança pública e demais políticas sociais possuem responsabilidades específicas que precisam ser articuladas para assegurar proteção integral aos usuários. A articulação em rede, portanto, não representa mera troca de encaminhamentos, mas construção compartilhada de responsabilidades e estratégias entre diferentes instituições (BRASIL, 2009; BRASIL, 2017).

Essa articulação também requer superar práticas fragmentadas ou burocráticas. Encaminhar um usuário para outro serviço não encerra, por si só, a responsabilidade da equipe. Sempre que necessário, o acompanhamento demanda diálogo entre os profissionais envolvidos, definição de fluxos, acompanhamento dos encaminhamentos realizados e avaliação conjunta dos resultados alcançados. O trabalho em rede fortalece a continuidade da proteção social e evita que indivíduos e famílias circulem entre diferentes serviços sem respostas efetivas às suas necessidades.

A qualificação permanente do trabalho no SUAS depende da capacidade das equipes de refletirem criticamente sobre sua própria prática. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS compreende a formação como um processo contínuo, desenvolvido a partir dos desafios concretos vivenciados no cotidiano dos serviços. Nessa direção, aprender não significa apenas participar de cursos ou capacitações, mas

Conceito-chave

A qualificação do trabalho social depende da articulação entre diferentes profissionais, serviços e políticas públicas, aliada à reflexão crítica sobre a prática. Interdisciplinaridade, trabalho em rede e Educação Permanente fortalecem a capacidade das equipes de construir respostas mais integradas, éticas e comprometidas com a garantia de direitos.

analisar coletivamente o trabalho realizado, compartilhar experiências, produzir novos conhecimentos e aperfeiçoar continuamente as estratégias de atuação (BRASIL, 2013).

Essa concepção aproxima-se da compreensão apresentada por Guerra (2011), ao destacar que a qualificação profissional não decorre apenas do domínio de técnicas e instrumentos, mas da capacidade de analisar criticamente a realidade, refletir sobre as finalidades da intervenção e revisar continuamente as estratégias construídas no cotidiano do trabalho. Nessa perspectiva, a Educação Permanente fortalece a articulação entre fundamentos teóricos, escolhas éticas e decisões técnico-operativas, contribuindo para que as equipes respondam de forma cada vez mais qualificada às demandas apresentadas pelos usuários.

De modo similar, Iamamoto (2009) destaca que o trabalho profissional se realiza em condições históricas concretas e exige permanente articulação entre análise crítica da realidade, fundamentos teórico-metodológicos e compromisso ético-político. Refletir continuamente sobre o próprio trabalho permite revisar práticas, reconhecer limites institucionais, aperfeiçoar instrumentos e construir respostas mais qualificadas às necessidades dos usuários.

Ao mesmo tempo, a Educação Permanente constitui espaço privilegiado para reconhecer e enfrentar desigualdades e preconceitos que atravessam tanto a sociedade quanto as instituições públicas. Racismo, sexismo, LGBTfobia, capacitismo, etarismo e outras formas de discriminação podem influenciar análises, decisões e práticas profissionais, mesmo quando não são percebidos conscientemente. Construir práticas comprometidas com os direitos humanos exige que as equipes revisitem continuamente seus referenciais, reconheçam seus próprios limites e ampliem sua capacidade de desenvolver respostas éticas, antidiscriminatórias e socialmente comprometidas.

Assim, qualificar o trabalho social significa investir continuamente na construção coletiva do conhecimento, na articulação entre profissionais, serviços e políticas públicas e na capacidade institucional de aprender com a própria prática. Mais do que uma exigência organizacional, esse movimento constitui condição para que a Proteção Social Especial responda de forma ética, crítica e qualificada às situações de ameaça e violação de direitos, fortalecendo a proteção social e reafirmando o compromisso público do SUAS com a garantia de direitos e a dignidade dos usuários.

Quadro 2 – Dimensões da qualificação do trabalho social

Dimensão	Contribuição para o trabalho social	Desafio permanente
 **Interdisciplinaridade**	Integrar diferentes saberes na compreensão das situações acompanhadas e na construção de estratégias compartilhadas de atuação.	Promover o diálogo entre as profissões, respeitando as competências e atribuições específicas de cada área.
 **Articulação em rede**	Fortalecer a proteção integral por meio da atuação coordenada entre serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos.	Superar encaminhamentos isolados, fortalecer a corresponsabilidade institucional e assegurar a continuidade do acompanhamento.
 **Educação Permanente**	Qualificar continuamente o trabalho por meio da reflexão crítica, da troca de experiências e da produção coletiva de conhecimentos.	Transformar o cotidiano de trabalho em espaço permanente de aprendizagem, avaliação e aperfeiçoamento das práticas.

Fonte: Elaboração dos autores, com base na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (BRASIL, 2013), na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004) e no Curso de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial (BRASIL, 2017).

Os três eixos apresentados no **Quadro 2** sintetizam dimensões complementares da qualificação do trabalho social desenvolvido na Proteção Social Especial.

Atenção!

O trabalho interdisciplinar não elimina as competências específicas das profissões. Da mesma forma, a articulação em rede não transfere responsabilidades entre serviços. Cada instituição e cada profissional permanecem responsáveis por suas atribuições, construindo estratégias compartilhadas para fortalecer a proteção social.

Para refletir

Em sua realidade de trabalho, as reuniões de equipe, os estudos de caso e os espaços de formação têm contribuído para transformar as práticas desenvolvidas ou se limitam ao compartilhamento de informações? Como fortalecer uma cultura institucional de aprendizagem contínua no cotidiano dos serviços?

Síntese da Unidade

Ao longo desta unidade, discutimos que o trabalho social constitui o principal meio pelo qual a Proteção Social Especial concretiza seus objetivos e transforma os princípios da Política Nacional de Assistência Social em ações desenvolvidas no cotidiano dos serviços. Mais do que um conjunto de procedimentos técnicos, o trabalho social representa um processo contínuo de construção de respostas às situações de ameaça e violação de direitos, orientado pelo compromisso ético com a dignidade humana, a proteção social e a garantia de direitos.

Esse processo inicia-se na acolhida, na escuta qualificada e na construção de vínculos, elementos fundamentais para compreender as necessidades, potencialidades e trajetórias dos usuários. A partir dessa compreensão, as equipes analisam a realidade, planejam estratégias de acompanhamento, desenvolvem ações com indivíduos, famílias e grupos, registram o percurso realizado e avaliam continuamente os resultados alcançados.

Ao longo da unidade, também destacamos que nenhuma dessas etapas ocorre de forma isolada. O trabalho social exige articulação entre diferentes profissionais, diálogo permanente com a rede socioassistencial e intersetorial, reflexão crítica sobre a prática e investimento contínuo na Educação Permanente. Esses elementos qualificam o trabalho das equipes e fortalecem a capacidade institucional de responder às múltiplas expressões da questão social presentes no cotidiano da Proteção Social Especial.

Assim, compreender o trabalho social significa reconhecer que sua finalidade não é apenas responder às demandas imediatas, mas construir, juntamente com os usuários, processos que fortaleçam vínculos, ampliem o acesso às políticas públicas, promovam autonomia e contribuam para a efetivação dos direitos socioassistenciais. Esse compromisso reafirma o papel do SUAS como política pública de proteção social e consolida o

trabalho desenvolvido pelas equipes como uma prática técnica, ética, crítica e comprometida com a transformação da realidade.

Encerrando a unidade

O trabalho na Proteção Social Especial se constrói no encontro entre conhecimento técnico, compromisso ético e sensibilidade para compreender as diferentes expressões da questão social. Mais do que aplicar procedimentos, os profissionais do SUAS são chamados a construir respostas qualificadas, articuladas e comprometidas com a garantia de direitos. Na próxima unidade, esse olhar será ampliado ao discutir a atuação em rede, a intersetorialidade e os processos de articulação necessários para a efetivação da proteção social.

ESTUDO DE CASO INTEGRADOR

Maria (42 anos) procurou espontaneamente o CREAS após sucessivas situações de violência praticadas pelo companheiro. Durante a acolhida, relatou medo de retornar para casa, dificuldades financeiras e preocupação com seus dois filhos, de 9 e 15 anos. O adolescente deixou de frequentar regularmente a escola nos últimos meses e a criança apresenta mudanças de comportamento percebidas pelos professores. A família possui cadastro no Cadastro Único, recebe benefícios sociais e mantém vínculos frágeis com familiares e vizinhos.

Após os primeiros atendimentos, a equipe identificou a necessidade de articulação com outros serviços da rede, incluindo saúde, educação e sistema de justiça. Também avaliou a possibilidade de inserção da família em atividades coletivas desenvolvidas pelo CREAS, bem como a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar, pactuado com os usuários.

Com base no estudo de caso apresentado, reflita e discuta as questões a seguir:

1. Quais elementos apresentados no caso exigem atenção imediata da equipe da Proteção Social Especial?

2. De que forma a acolhida e a escuta qualificada contribuem para a construção

do vínculo profissional nessa situação?

3. Quais informações precisam ser aprofundadas para compreender a realidade vivenciada pela família antes da definição das estratégias de acompanhamento?

4. Como construir um Plano de Acompanhamento que considere simultaneamente as necessidades da mulher, das crianças, do adolescente e da família como um todo?

5. Quais ações podem ser desenvolvidas individualmente e quais podem ser fortalecidas por meio do trabalho com a família e com grupos?

6. Que políticas públicas, serviços e instituições devem compor a articulação em rede nesse caso? Qual é a responsabilidade do CREAS nesse processo?

7. Quais informações precisam ser registradas ao longo do acompanhamento? Como garantir registros objetivos, éticos e comprometidos com a proteção dos usuários?

8. Como a interdisciplinaridade e a Educação Permanente podem contribuir para qualificar a atuação da equipe diante dessa situação?

Proposta de atividade

Em pequenos grupos, elaborem uma proposta inicial de acompanhamento para a situação apresentada, identificando os objetivos do trabalho social, as estratégias de intervenção, os registros necessários, as articulações em rede e as ações voltadas ao fortalecimento dos direitos dos usuários. Ao final, comparem as diferentes propostas construídas pelo grupo e discutam como as escolhas realizadas refletem os princípios da PNAS e da PSE.

Documentos normativos e orientadores

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

BRASIL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS. Materiais técnicos

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da Proteção Social Especial.** Brasília, DF: MDS, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.** Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Prontuário SUAS: Manual de Instruções para Utilização.** Brasília, DF: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.** Brasília, DF: MDS, 2012.
Cadernos do **CapacitaSUAS** sobre trabalho social, equipes de referência, Proteção Social Especial, acompanhamento socioassistencial e Educação Permanente.

Leituras para aprofundamento teórico

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.** Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. **O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas.** *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37-53, jul. 2017.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: identidade e alienação.** 17. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: de ação individual a direito social.** *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

Para aprofundar

Para assistir

- Aulas e seminários sobre trabalho social no SUAS
- Entrevistas com Marilda Iamamoto
- Entrevistas com Yolanda Guerra

Para ouvir

- Podcasts sobre trabalho social com famílias
- Entrevistas com trabalhadores do SUAS

Literatura, música e outras linguagens

- Conceição Evaristo – *Olhos d'Água*
- Maria Lúcia Martinelli (entrevistas e conferências)
- Elza Soares
- Emicida

Para continuar refletindo

As referências apresentadas nesta seção não esgotam os estudos sobre o trabalho social na Proteção Social Especial. Elas constituem um ponto de partida para ampliar o diálogo entre fundamentos teóricos, normativos e experiências profissionais, fortalecendo processos de Educação Permanente e contribuindo para a qualificação contínua da atuação no Sistema Único de Assistência Social.

REFERÊNCIAS DA UNIDADE 4

Documentos normativos e técnicos

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.** Brasília, DF: MDS, 2013.

Referências teóricas

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. **O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas.** *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37-53,
jul. 2017.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: identidade e alienação.** 17. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: de ação individual a direito social.** *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

UNI
DA
DE
V

UNIDADE 5

INTERSETORIALIDADE, SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E TRABALHO EM REDE

O território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas; o território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence.
Milton Santos (2002)

Objetivos de aprendizagem

- Compreender a intersetorialidade como princípio estruturante da Proteção Social Especial e como estratégia fundamental para a garantia da proteção social e dos direitos.
- Analisar o papel da Proteção Social Especial na articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e com as demais políticas públicas, reconhecendo responsabilidades compartilhadas na proteção de indivíduos, famílias e comunidades.
- Compreender como a articulação intersetorial e o trabalho em rede contribuem para fortalecer a integralidade do atendimento, a continuidade do acompanhamento e o acesso aos direitos.
- Refletir criticamente sobre os desafios, os limites e as potencialidades da atuação intersetorial no cotidiano do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando as especificidades dos territórios e das situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.
- Analisar situações vivenciadas no âmbito da Proteção Social Especial à luz dos fundamentos da intersetorialidade, do trabalho em rede e da garantia de direitos.

Ao longo desta unidade, serão mobilizadas competências relacionadas à capacidade de:

- Analisar situações de violação de direitos considerando a necessidade de articu-

lação entre a Proteção Social Especial, o Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas.

- Mobilizar os princípios da intersetorialidade e do trabalho em rede na construção de estratégias de proteção social comprometidas com a garantia de direitos.
- Reconhecer as responsabilidades da Proteção Social Especial na articulação com serviços, instituições e demais atores envolvidos na proteção de indivíduos, famílias e comunidades.
- Articular diferentes atores, serviços e políticas públicas na análise das situações acompanhadas pela Proteção Social Especial, reconhecendo a corresponsabilidade na garantia de direitos.

Nesta Unidade

Serão discutidos os fundamentos da intersetorialidade na PSE, destacando a articulação com o SGD com as demais políticas públicas e com as redes de proteção social na construção de respostas integradas às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos. Ao longo da unidade, serão analisados os desafios e as potencialidades do trabalho em rede para a garantia de direitos e a qualificação do trabalho socioassistencial.

INTRODUÇÃO

As situações acompanhadas pela Proteção Social Especial evidenciam que a garantia de direitos ultrapassa os limites de um único serviço ou de uma única política pública. No cotidiano do trabalho socioassistencial, as equipes acompanham indivíduos, famílias e comunidades marcados por múltiplas vulnerabilidades, riscos sociais e violações de direitos, cujas necessidades são atravessadas por fatores econômicos, sociais, culturais, familiares e territoriais. Violências, negligências, exploração, rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações de rua, trabalho infantil e outras expressões da questão social exigem respostas articuladas, capazes de integrar diferentes políticas públicas, serviços, instituições e saberes em torno da proteção integral.

Essa realidade orienta a própria organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004) reconhece que a proteção social demanda ações articuladas entre serviços, benefícios, programas, projetos e demais políticas públicas. Em consonância com essa diretriz, a Lei Orgânica da Assistência Social (BRASIL, 1993) define a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos como objetivos da política de assistência social, enquanto a Norma Operacional Básica do SUAS (BRASIL, 2012) reafirma a articulação entre políticas públicas e a cooperação interfederativa como elementos estruturantes da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais.

Esse desenho institucional dialoga com importantes formulações do campo das políticas públicas. Conforme Fleury (1994), a fragmentação das ações estatais reduz a capacidade de resposta diante de problemas sociais complexos, exigindo formas de gestão capazes de articular diferentes setores, instituições e responsabilidades.

Nessa direção, a intersetorialidade deixa de representar apenas uma diretriz de

gestão para constituir um princípio que orienta o trabalho cotidiano na Proteção Social Especial. Mais do que promover encaminhamentos entre serviços, pressupõe planejamento conjunto, compartilhamento de responsabilidades, definição de fluxos e diálogo permanente entre as instituições. É nesse movimento que o trabalho em rede e a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos assumem papel estratégico para ampliar o acesso aos direitos e qualificar as respostas socioassistenciais (BRASIL, 2004; BRASIL, 2012).

É a partir desse horizonte, então, que esta unidade se desenvolve. Ao discutir a intersetorialidade, o SGD, a articulação com outras políticas públicas e o trabalho em rede, pretende-se oferecer fundamentos para analisar criticamente o papel da PSE na coordenação de respostas integradas às demandas apresentadas pelos usuários. Mais do que um princípio organizativo, a intersetorialidade constitui uma condição para que a proteção social se concretize como direito, reafirmando o compromisso do SUAS com a dignidade humana, a cidadania e a efetivação dos direitos sociais (COUTO, 2015).

5.1 INTERSETORIALIDADE COMO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

As violações de direitos acompanhadas pela Proteção Social Especial não decorrem de uma única causa nem produzem consequências restritas a um único campo da vida social. Em cada situação atendida pelos serviços socioassistenciais, diferentes dimensões da vida dos indivíduos, das famílias e dos territórios se entrelaçam, revelando a presença simultânea de desigualdades, fragilização dos vínculos familiares e comunitários, violências, discriminações, barreiras de acesso às políticas públicas e outras expressões da questão social. Essa realidade evidencia que nenhuma política pública, isoladamente, reúne condições para responder à complexidade dessas demandas ou assegurar, por si só, a proteção integral e a garantia dos direitos.

Com isso, a intersetorialidade deixa de representar apenas uma estratégia de gestão para assumir o papel de princípio estruturante da Proteção Social Especial. Antes de constituir um mecanismo de articulação entre serviços, ela decorre do reconhecimento de que as necessidades apresentadas pelos usuários ultrapassam os limites de atuação de qualquer política pública considerada isoladamente. Assim, a atuação articulada não configura um recurso complementar, mas uma condição indispensável para que a proteção social se concretize de forma integral, contínua e comprometida com a garantia de direitos (BRASIL, 2004; FLEURY, 1994).

Essa premissa está incorporada à própria organização do Sistema Único de Assistência Social. Conforme a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004), a assistência social organiza-se como política pública de proteção social estruturada por serviços, benefícios, programas e projetos articulados às demais políticas públicas. Em consonância com essa diretriz, a Lei Orgânica da Assistência Social (BRASIL, 1993) estabelece, entre os objetivos da política, a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, enquanto a Norma Operacional Básica do SUAS (BRASIL, 2012) reafirma a cooperação entre os entes federados, a integração das ofertas socioassistenciais e a corresponsabilidade entre os diferentes atores envolvidos na gestão e na execução da política. Esses marcos normativos evidenciam que a articulação entre políticas públicas constitui elemento estruturante da proteção social e condição necessária para a efetivação dos direitos.

Segundo Fleury (1994), a fragmentação das políticas públicas reduz a capacidade

do Estado de responder às múltiplas expressões da questão social, uma vez que essas situações extrapolam as competências de um único setor. Nessa direção, a intersetorialidade não significa eliminar as especificidades de cada política pública nem transferir responsabilidades entre instituições. Ao contrário, pressupõe o reconhecimento das competências próprias de cada política, associado à construção de objetivos comuns, responsabilidades compartilhadas e estratégias integradas de intervenção.

Essa leitura dialoga com as contribuições de Sposati (2009) e Pereira (2011) ao reafirmar que a proteção social somente se concretiza como direito quando diferentes políticas públicas atuam de forma complementar, orientadas pelo compromisso com a cidadania, a equidade e a efetivação dos direitos sociais.

QUADRO 1 – INTERSETORIALIDADE NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Evite compreender a intersetorialidade como...	Compreenda a intersetorialidade como...
Encaminhamento de usuários entre serviços.	Construção de respostas compartilhadas entre diferentes políticas, serviços e instituições para garantir direitos.
Transferência de responsabilidades para outra política pública.	Compartilhamento de responsabilidades, preservando as competências de cada política pública.
Atuação paralela ou isolada entre instituições.	Planejamento, acompanhamento e avaliação de ações articuladas entre diferentes atores.
Soma de atendimentos realizados por diferentes serviços.	Integração de saberes, recursos e estratégias em torno das necessidades dos usuários e de suas famílias.
Uma ação pontual ou exclusivamente administrativa.	Um princípio que orienta a atuação da Proteção Social Especial diante da complexidade das situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

Fonte: Elaborado pelos autores, com base na LOAS (1993), PNAS (2004), NOB-SUAS (2012) e Fleury (2005).

No cotidiano da Proteção Social Especial, essa articulação se materializa na construção de respostas compartilhadas entre serviços, equipes, políticas públicas e instituições. Isso significa que a atuação intersetorial não se limita ao encaminhamento de usuários para outros equipamentos, mas envolve planejamento conjunto, definição de responsabilidades, acompanhamento compartilhado e avaliação contínua das estratégias adotadas (BRASIL, 2011; BRASIL, 2016). O foco deixa de ser a circulação dos usuários entre instituições e passa a ser a produção coletiva de respostas capazes de ampliar o acesso aos direitos, fortalecer a proteção social e promover intervenções mais qualificadas diante das múltiplas situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

Reconhecer a intersetorialidade como princípio da Proteção Social Especial implica compreender que a garantia de direitos resulta da atuação complementar entre diferentes políticas, instituições e profissionais. Essa articulação ganha expressão concreta por meio do Sistema de Garantia de Direitos, responsável por reunir órgãos e instituições na

promoção, proteção, defesa e controle dos direitos, temática desenvolvida na próxima seção.

Em síntese

A intersetorialidade constitui um princípio estruturante da Proteção Social Especial porque reconhece que nenhuma política pública responde, isoladamente, à complexidade das situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos. Sua finalidade não é substituir competências institucionais, mas articular diferentes políticas, serviços e profissionais na construção de respostas integrais, compartilhadas e comprometidas com a garantia de direitos.

Para pensar a prática

Uma adolescente acompanhada pelo CREAS apresenta evasão escolar, sofrimento psíquico, violência doméstica e insegurança alimentar. Diante dessa situação, quais demandas podem ser enfrentadas exclusivamente pela assistência social? Em que momento o encaminhamento deixa de ser suficiente e passa a exigir uma atuação efetivamente intersetorial? Como construir, nesse caso, uma estratégia compartilhada de proteção que preserve as competências de cada política pública e fortaleça a garantia dos direitos?

5.2 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Nenhuma instituição, isoladamente, possui condições de responder à complexidade das situações de violação de direitos acompanhadas pela Proteção Social Especial. Casos envolvendo violência doméstica e familiar, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, negligência, abandono, discriminações, situação de rua e outras formas de desproteção social exigem respostas que ultrapassam as competências de uma única política pública ou órgão estatal. A proteção integral, prevista na Constituição Federal (BRASIL, 1988), reafirmada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), pela Lei Orgânica da Assistência Social (BRASIL, 1993) e pela Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004), depende da atuação articulada entre instituições que compartilham responsabilidades na promoção, proteção, defesa e controle dos direitos.

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) organiza-se a partir da articulação entre ações de promoção, defesa e controle social dos direitos, envolvendo instituições governamentais e não governamentais que atuam de forma complementar na garantia dos direitos.

Nesse contexto, o SGD constitui um arranjo político, jurídico e institucional orientado pela corresponsabilidade entre órgãos públicos e sociedade civil, com o objetivo de assegurar que os direitos reconhecidos no marco jurídico brasileiro sejam efetivamente concretizados na vida das pessoas. Sua atuação fundamenta-se na articulação entre diferentes competências institucionais, buscando prevenir e enfrentar violações de direitos, proteger indivíduos e famílias, responsabilizar os autores das violações quando cabível e ampliar o acesso às políticas públicas e aos mecanismos de justiça.

No campo dos direitos de crianças e adolescentes, a Resolução CONANDA nº 113,

de 19 de abril de 2006, constitui uma importante referência ao sistematizar o Sistema de Garantia de Direitos em eixos de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos, fortalecendo a atuação articulada entre os órgãos responsáveis por sua garantia (CONANDA, 2006).

Ao analisar a assistência social como direito, Couto (2015) evidencia que sua efetivação necessita da responsabilidade estatal e da articulação entre diferentes políticas e instituições. Essa atuação coordenada contribui para evitar tanto a fragmentação das respostas quanto a sobreposição de atribuições.

Promover direitos, proteger indivíduos e famílias, defender direitos ameaçados e fortalecer o controle democrático das políticas públicas não constituem etapas isoladas de atuação, mas dimensões complementares de um mesmo compromisso estatal com a garantia da cidadania (BRASIL, 2006). Assim sendo, o Sistema de Garantia de Direitos organiza-se em torno de diferentes eixos de atuação que se articulam permanentemente. A promoção dos direitos busca ampliar o acesso universal às políticas públicas e fortalecer a cidadania; a defesa dos direitos mobiliza instituições responsáveis pela proteção jurídica e pelo enfrentamento das violações; e o controle social assegura a participação da sociedade no acompanhamento, na avaliação e no aprimoramento das políticas públicas, reafirmando a gestão democrática como fundamento da efetivação dos direitos.

No âmbito da Proteção Social Especial, o Sistema de Garantia de Direitos fortalece a atuação socioassistencial ao possibilitar a construção de respostas compartilhadas diante de situações complexas. Isso significa reconhecer que o acompanhamento realizado pelos serviços do SUAS não substitui as atribuições do Conselho Tutelar, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, das políticas de saúde, educação ou segurança pública (BRASIL, 2004; BRASIL, 2011). Da mesma forma, essas instituições não substituem o trabalho desenvolvido pelas equipes da assistência social. A efetividade da proteção decorre justamente da complementaridade entre suas competências e da capacidade de construir estratégias integradas de intervenção, orientadas pela proteção integral e pela garantia dos direitos.

Compreender o Sistema de Garantia de Direitos significa reconhecer que a proteção social depende da atuação articulada entre instituições com funções específicas e convergentes. No cotidiano da PSE, essa corresponsabilidade se materializa nas relações estabelecidas entre a assistência social e as demais políticas públicas, temática aprofundada na próxima seção.

Em síntese

O Sistema de Garantia de Direitos fortalece a atuação da Proteção Social Especial ao articular diferentes instituições em torno da promoção, proteção, defesa e controle dos direitos. Mais do que reunir órgãos com competências distintas, o SGD organiza uma atuação corresponsável, na qual cada instituição exerce atribuições específicas e complementares para assegurar respostas integrais às situações de violação de direitos.

Para pensar a prática

Durante o acompanhamento de uma família pelo CREAS, são identificadas situações de violência doméstica, evasão escolar e necessidade de atendimento em saúde mental. Quais instituições do Sistema de Garantia de Direitos devem ser mobilizadas

nessa situação? Como construir uma atuação articulada que preserve as competências de cada órgão e fortaleça a proteção integral da família, evitando sobreposição ou transferência indevida de responsabilidades?

5.3 ARTICULAÇÃO COM SAÚDE, EDUCAÇÃO, JUSTIÇA E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS

As situações acompanhadas pela Proteção Social Especial evidenciam que as necessidades apresentadas pelos indivíduos e pelas famílias raramente se restringem ao campo de atuação de uma única política pública. Violações de direitos costumam estar associadas a processos complexos que envolvem condições de moradia, acesso à saúde, permanência na escola, inserção no mundo do trabalho, segurança, convivência familiar e comunitária, entre outras dimensões da vida social. Por essa razão, a garantia da proteção integral exige que diferentes políticas públicas atuem de forma articulada, compartilhando responsabilidades sem perder suas atribuições específicas (BRASIL, 2004).

Essa articulação, por sua vez, não se estabelece apenas pela existência de serviços pertencentes a diferentes políticas em um mesmo território.

Como analisa Fleury (1994), a articulação entre políticas públicas não se limita à coexistência de diferentes serviços, mas pressupõe mecanismos permanentes de cooperação, planejamento e corresponsabilização entre instituições. Para que se concretize, são necessários diálogo permanente, planejamento conjunto, definição de responsabilidades, compartilhamento de informações nos limites éticos e legais, construção de fluxos e acompanhamento contínuo das situações atendidas.

Nesse processo, diferentes serviços públicos contribuem de maneira complementar para a construção da proteção social. No âmbito da saúde, amplia-se o cuidado integral em situações que envolvem sofrimento psíquico, violência, reabilitação, uso abusivo de álcool e outras drogas e demais demandas relacionadas às condições de saúde. No campo da educação, desempenha-se papel fundamental na garantia do direito à aprendizagem, na identificação de situações de violação de direitos e no fortalecimento dos vínculos escolares e comunitários. O sistema de justiça, por sua vez, assegura a proteção jurídica, a responsabilização quando necessária e a defesa dos direitos previstos na legislação. Outras políticas, como habitação, trabalho, segurança alimentar, cultura, esporte e lazer, também contribuem para ampliar as possibilidades de proteção e inclusão social, demonstrando que a garantia de direitos depende da complementaridade entre diferentes setores do Estado (BRASIL, 2004).

Como destacam Koga (2011) e Pereira (2011), a organização das respostas intersetoriais deve partir da realidade vivida pela população nos territórios, e não da lógica fragmentada das estruturas administrativas. É no território que as vulnerabilidades se expressam, que os equipamentos públicos se encontram e que as respostas intersetoriais ganham significado. Assim, compreender as especificidades territoriais, reconhecer as desigualdades presentes em cada contexto e fortalecer a cooperação entre diferentes setores constituem condições essenciais para qualificar a intervenção socioassistencial.

Fortalecer a articulação entre a assistência social e as demais políticas públicas significa reconhecer que nenhuma instituição produz proteção de forma isolada. A efetividade da PSE depende da capacidade de construir relações permanentes de cooperação, respeitando as competências de cada política pública e compartilhando responsabili-

dades na garantia dos direitos. É justamente essa lógica de corresponsabilização que fundamenta o trabalho em rede, temática desenvolvida na próxima seção.

Em síntese

A articulação entre políticas públicas constitui uma estratégia indispensável para assegurar respostas integrais às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos. Ao respeitar as competências específicas de cada setor e promover a cooperação entre diferentes políticas, amplia-se a capacidade do Estado de garantir direitos e fortalecer a proteção social nos territórios.

Para pensar a prática

Uma família acompanhada pelo CREAS enfrenta insegurança habitacional, dificuldades de acesso aos serviços de saúde, infrequência escolar de uma criança e desemprego prolongado dos responsáveis. De que forma a assistência social pode articular sua atuação com as demais políticas públicas para construir uma resposta integrada? Quais responsabilidades permanecem com o SUAS e quais devem ser compartilhadas com outros setores para assegurar a proteção integral da família?

5.4 TRABALHO EM REDE E CONSTRUÇÃO DE FLUXOS INTERINSTITUCIONAIS

Redes de proteção social não se constroem pela simples presença de diferentes instituições em um território. Elas se constroem quando essas instituições assumem, conjuntamente, a responsabilidade de proteger direitos diante de situações que nenhuma delas conseguiria enfrentar isoladamente (BRASIL, 2004; FLEURY, 1994). É essa lógica de corresponsabilização que diferencia o trabalho em rede de práticas fragmentadas, marcadas apenas por encaminhamentos ou contatos ocasionais entre serviços.

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004), a atuação em rede constitui uma forma de organizar a intervenção diante da complexidade das situações acompanhadas pelo SUAS. As violações vivenciadas por indivíduos e famílias mobilizam diferentes necessidades sociais e exigem respostas construídas de maneira articulada entre políticas, instituições e profissionais. Trabalhar em rede, portanto, significa estabelecer relações permanentes de cooperação, diálogo e planejamento compartilhado, orientadas pela garantia de direitos e pela proteção integral dos usuários.

Nessa perspectiva, o trabalho em rede representa uma estratégia fundamental para assegurar a integralidade da proteção social, reconhecendo que as múltiplas necessidades dos usuários exigem respostas construídas de forma compartilhada. As redes se consolidam por meio da cooperação entre diferentes políticas públicas, serviços e instituições, articulando conhecimentos, recursos e responsabilidades em torno da garantia de direitos.

Como destaca Koga (2011), é no território que as políticas públicas se concretizam e que as demandas sociais assumem contornos específicos, exigindo respostas construídas a partir das características locais. O território não se reduz a um espaço geográfico, mas constitui o lugar onde se estabelecem vínculos, circulam recursos institucionais e

comunitários e se materializam as condições de vida da população. Nessa perspectiva, o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e territoriais configura-se como dimensão essencial da proteção social e da atuação em rede, contribuindo para ampliar as capacidades protetivas e favorecer o acesso aos direitos (BRASIL, 2017).

Organizar o trabalho em rede significa, portanto, reconhecer as especificidades de cada território, identificar potencialidades, fortalecer os recursos existentes e construir estratégias capazes de responder às demandas concretas apresentadas por indivíduos, famílias e comunidades. Essa perspectiva reafirma que a articulação entre políticas públicas somente produz respostas efetivas quando considera as características, os vínculos e as dinâmicas próprias de cada contexto territorial.

Em "Os Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social" (BRASIL, 2016), destaca-se que o fortalecimento das redes de proteção depende da construção de vínculos de cooperação entre serviços, equipes e instituições, evitando a fragmentação das intervenções e favorecendo a continuidade do acompanhamento. O objetivo não consiste em distribuir responsabilidades entre diferentes órgãos, mas em compartilhá-las de forma planejada, preservando as competências específicas de cada política pública e assegurando que os usuários não sejam submetidos a percursos institucionais repetitivos, desarticulados ou descontinuados.

É nesta lógica que os fluxos interinstitucionais assumem relevância. Mais do que documentos administrativos ou protocolos burocráticos, os fluxos representam as pactuações construídas coletivamente para organizar a comunicação entre serviços, definir responsabilidades, estabelecer procedimentos e qualificar o acompanhamento das situações atendidas (BRASIL, 2012). Quando elaborados de forma participativa e revisados periodicamente, contribuem para reduzir sobreposições de ações, evitar lacunas na atenção ofertada e fortalecer a continuidade da proteção social.

No entanto, a existência de fluxos formalizados não garante, por si só, a efetividade do trabalho em rede. Relações institucionais fragilizadas, alta rotatividade de profissionais, desconhecimento das atribuições das diferentes políticas públicas, comunicação insuficiente entre equipes e ausência de espaços permanentes de planejamento coletivo constituem desafios frequentemente identificados no cotidiano da PSE. Superá-los exige investimento contínuo na qualificação das equipes, na construção de espaços intersetoriais de diálogo e na consolidação de processos de Educação Permanente (BRASIL, 2013), compreendida como estratégia fundamental para fortalecer a reflexão crítica, o compartilhamento de saberes e o aprimoramento das práticas profissionais.

Desse modo, o trabalho em rede ultrapassa a dimensão organizacional e afirma-se como uma forma de produzir proteção social comprometida com a integralidade do atendimento e com a efetivação dos direitos. Redes fortalecidas ampliam a capacidade de resposta das políticas públicas, favorecem intervenções mais qualificadas e contribuem para que indivíduos e famílias encontrem, no Estado, respostas articuladas diante das múltiplas expressões da questão social. Assim, mais do que conectar instituições, o trabalho em rede fortalece a ação pública e reafirma o compromisso ético e político da Proteção Social Especial com a garantia dos direitos.

A consolidação dessas práticas, contudo, encontra limites institucionais, territoriais e profissionais que precisam ser reconhecidos e enfrentados. Esses desafios, bem como as possibilidades de aprimoramento da atuação intersetorial, serão discutidos na próxima seção.



Em síntese

O trabalho em rede fortalece a Proteção Social Especial ao transformar a articulação entre políticas públicas em uma prática permanente de cooperação, corresponsabilização e planejamento compartilhado. Mais do que encaminhar usuários entre serviços, atuar em rede significa construir estratégias integradas que respeitem as competências de cada instituição e assegurem respostas contínuas, qualificadas e comprometidas com a garantia dos direitos.

Para pensar a prática

Uma família é acompanhada simultaneamente pelo CREAS, pela Unidade Básica de Saúde, pela escola e pelo Conselho Tutelar. Embora todos os serviços atuem sobre a mesma situação, não existem espaços de diálogo, definição conjunta de responsabilidades ou acompanhamento compartilhado. Nessa situação, é possível afirmar que existe uma rede de proteção? Quais estratégias poderiam fortalecer o trabalho em rede e contribuir para uma resposta mais integrada às necessidades da família?

5.5 DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A ATUAÇÃO INTERSETORIAL NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ao longo desta unidade, discutiu-se que a intersetorialidade constitui um princípio estruturante da PSE, materializado por meio da atuação articulada entre políticas públicas, do SGD e do trabalho em rede. Entretanto, transformar esses princípios em práticas permanentes continua sendo um dos maiores desafios enfrentados pelo SUAS. A complexidade das situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos exige que a articulação entre instituições ultrapasse os marcos normativos e se consolide como prática cotidiana nos territórios (BRASIL, 2004; BRASIL, 2012).

Entre os principais desafios para a consolidação da atuação intersetorial destacam-se a fragmentação das políticas públicas, a insuficiência de espaços permanentes de diálogo entre instituições, a rotatividade das equipes, a precarização das condições de trabalho, a descontinuidade administrativa e o desconhecimento das atribuições das diferentes políticas públicas. Esses fatores podem comprometer a construção de respostas integradas e dificultar a continuidade do acompanhamento das famílias e dos indivíduos, produzindo intervenções fragmentadas e pouco efetivas (FLEURY, 1994; COUTO, 2015).

As desigualdades territoriais, o racismo estrutural e institucional, as barreiras de acesso às políticas públicas e as múltiplas expressões da questão social também desafiam permanentemente a organização das redes de proteção. Tal qual apontam Koga (2011) e Sposati (2009), compreender os territórios e as desigualdades que os atravessam constitui condição indispensável para qualificar o planejamento das ações intersetoriais. As respostas construídas pelas políticas públicas precisam considerar as especificidades locais, reconhecer as diferentes formas de exclusão social e promover estratégias comprometidas com a equidade e a garantia dos direitos.

Nesse cenário, a Educação Permanente no SUAS assume papel estratégico para qualificar a atuação intersetorial. Processos contínuos de formação, reflexão crítica sobre o trabalho, troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos contribuem para qualificar as práticas profissionais, ampliar o diálogo entre equipes e a capacidade institucional de enfrentar problemas complexos. Desta forma, a Educação Permanente favorece a produção de soluções compartilhadas e o aprimoramento permanente da intervenção socioassistencial (BRASIL, 2013).

A consolidação da intersetorialidade também exige investimento público, planejamento integrado, definição de responsabilidades, pactuação de fluxos e compromisso ético dos diferentes atores envolvidos na proteção social (BRASIL, 2012). Redes de proteção consistentes não se constroem, pois, apenas por meio de normativas ou protocolos, mas sobretudo pela capacidade de estabelecer relações permanentes de cooperação entre instituições, profissionais, gestores e territórios.

Os desafios apresentados não devem ser compreendidos como obstáculos intransponíveis, mas como elementos que orientam o aprimoramento contínuo da Proteção Social Especial. Consolidar práticas intersetoriais significa fortalecer o SUAS como política pública de direitos, ampliar a capacidade do Estado de responder às múltiplas expressões da questão social e reafirmar o compromisso ético e político com a proteção integral dos indivíduos, das famílias e das comunidades.

Em síntese

A consolidação da intersetorialidade depende do fortalecimento das redes de proteção, da qualificação permanente das equipes, da cooperação entre políticas públicas e do reconhecimento das especificidades territoriais. Enfrentar os desafios contemporâneos da Proteção Social Especial significa ampliar a capacidade do SUAS de produzir respostas integradas, efetivar direitos e fortalecer a proteção social.

Para pensar a prática

Em um município, diferentes serviços públicos atendem as mesmas famílias, mas enfrentam dificuldades para compartilhar informações, definir responsabilidades e construir estratégias conjuntas de acompanhamento. Considerando os desafios discutidos nesta unidade, quais iniciativas poderiam fortalecer a atuação intersetorial e qualificar o trabalho em rede? Como a Educação Permanente e o planejamento integrado podem contribuir para superar essas dificuldades?

Síntese da Unidade

Nesta unidade, foram apresentados os fundamentos históricos, conceituais, normativos e organizacionais que estruturam a PSE no âmbito do SUAS. Compreender esses fundamentos é reconhecer que a assistência social constitui uma política pública de direitos, organizada para assegurar proteção social às pessoas, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

Inicialmente, foi discutido o processo histórico de construção da assistência social brasileira, destacando sua transformação de práticas assistencialistas e filantrópicas para uma política pública integrante da Seguridade Social. Em seguida, foram apresentados os principais conceitos que orientam a PSE, como proteção social, vulnerabilidade, risco social, violação de direitos, seguranças socioassistenciais, matricialidade sociofamiliar e territorialização, fundamentais para a compreensão das demandas e qualificação da intervenção profissional.

Também foram abordados os marcos normativos que sustentam a PSE, evidenciando a complementaridade entre a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, documentos que orientam a organização, a gestão e a oferta dos serviços socioassistenciais.

Esta unidade buscou demonstrar que a PSE se fundamenta na garantia de direitos, na produção de proteção social e na resposta qualificada às situações de violação de direitos. Esses fundamentos constituem a base para compreender, nas próximas unidades, a organização dos serviços, os processos de trabalho e os desafios contemporâneos da atuação no SUAS.

Encerrando a unidade

Nenhuma política pública é capaz de responder, isoladamente, à complexidade das situações de vulnerabilidade e violação de direitos. A atuação em rede, a intersetorialidade e o fortalecimento dos vínculos institucionais constituem condições essenciais para ampliar a proteção social e assegurar respostas integrais às necessidades da população. Na unidade seguinte, esse debate será ampliado a partir dos desafios contemporâneos que atravessam a Proteção Social Especial e exigem constante reflexão sobre seus rumos e possibilidades.

QUESTÕES PARA REFLEXÃO

1. Por que a intersetorialidade é considerada um princípio estruturante da Proteção Social Especial e não apenas uma estratégia de gestão ou de encaminhamento entre serviços?

2. De que forma o Sistema de Garantia de Direitos fortalece a atuação da Proteção Social Especial diante das situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos?

3. Quais desafios dificultam a articulação entre a assistência social e as demais políticas públicas no território em que você atua? Como esses desafios podem ser enfrentados?

4. Em que medida o trabalho em rede contribui para qualificar o acompanhamento de indivíduos e famílias, evitando a fragmentação das intervenções e fortalecendo a garantia dos direitos?

5. Considerando sua experiência profissional, quais estratégias poderiam fortalecer a atuação intersetorial, a construção de fluxos interinstitucionais e a cooperação entre os diferentes serviços e instituições do território?

PARA APROFUNDAR

Documentos normativos e orientadores:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

BRASIL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS.
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Materiais técnicos

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da Proteção Social Especial.** Brasília, DF: MDS, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.** Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Brasília, DF: MDS, 2017.

Cadernos do **CapacitaSUAS** sobre intersetorialidade, trabalho em rede, Proteção Social Especial e Educação Permanente.

Leituras para aprofundamento teórico

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

FLEURY, Sonia. **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. **O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas.** *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37-53, jul. 2017.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política Social: temas & questões.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: de ação individual a direito social.** *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

Para assistir

- Documentários sobre cidades e território
- Seminários da Rede SUAS sobre intersetorialidade
- Aulas de Dirce Koga sobre território

Para ouvir

- Podcasts sobre território, rede e intersetorialidade
- Entrevistas com gestores e trabalhadores do SUAS

Literatura, música e outras linguagens

- Milton Santos – *O espaço do cidadão*
- Carolina Maria de Jesus
- Racionais MC's
- Criolo

Para continuar refletindo

As redes de proteção social não se constroem apenas por normas e fluxos institucionais. Elas se fortalecem nas relações entre profissionais, serviços, territórios e comunidades. Aproximar diferentes saberes, políticas públicas e sujeitos é um desafio permanente para a efetivação da proteção social e da garantia de direitos.

REFERÊNCIAS DA UNIDADE 5

Documentos normativos e técnicos

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Brasília, DF: MDS, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, DF: MDS, 2011.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

Referências teóricas

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

FLEURY, Sonia. **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. **O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas.** *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37-53, jul. 2017.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política Social: temas & questões.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: de ação individual a direito social.** *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

UNIDADE VI

UNIDADE 6

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DIANTE DOS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Precisamos adiar o fim do mundo.
Ailton Krenak (2019)

Objetivos de aprendizagem

- Compreender como as transformações sociais, econômicas, demográficas, ambientais e tecnológicas impactam a organização e a atuação da Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Analisar como desigualdades estruturais relacionadas à classe social, raça, gênero, geração, deficiência e território continuam produzindo situações de risco e violação de direitos, exigindo respostas qualificadas da política de assistência social;
- Reconhecer a importância da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente como estratégias para fortalecer a capacidade institucional do SUAS diante dos desafios contemporâneos;
- Refletir sobre o papel da democracia, da participação social, do controle social e da defesa dos direitos humanos na consolidação da Proteção Social Especial;
- Identificar perspectivas e estratégias que contribuam para qualificar o trabalho desenvolvido pelas equipes socioassistenciais frente às transformações da sociedade brasileira.

Ao longo desta unidade, serão mobilizadas competências relacionadas à capacidade de:

- Interpretar criticamente as transformações contemporâneas que incidem sobre o cotidiano da Proteção Social Especial;
- Articular fundamentos teóricos, normativos e ético-políticos na análise das demandas emergentes do trabalho socioassistencial;
- Incorporar perspectivas interseccionais na compreensão das desigualdades e das violações de direitos, reconhecendo seus impactos sobre indivíduos, famílias, grupos e territórios;
- Utilizar informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial para subsidiar o planejamento, a gestão e a tomada de decisões no âmbito da Proteção Social Especial;
- Fortalecer práticas profissionais comprometidas com a proteção social, a democracia, a participação social e a garantia de direitos.

Nesta unidade

A Proteção Social Especial atua em uma sociedade marcada por profundas transformações sociais, econômicas, ambientais, demográficas, culturais e tecnológicas. Esses processos reconfiguram as demandas dirigidas ao SUAS e ampliam a complexidade das situações de vulnerabilidade e violação de direitos, exigindo respostas cada vez mais qualificadas do Estado e das equipes socioassistenciais. Nesse contexto, compreender as mudanças da realidade torna-se condição fundamental para o planejamento, a gestão e a oferta dos serviços socioassistenciais. Em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e o Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034), fortalecer a proteção social exige articular produção de conhecimento, análise crítica da realidade e qualificação permanente do trabalho. Ao longo desta unidade, serão discutidos alguns dos principais desafios contemporâneos que incidem sobre a Proteção Social Especial, refletindo sobre como esses processos transformam o cotidiano do trabalho socioassistencial e quais perspectivas contribuem para fortalecer a proteção social, a garantia de direitos e o compromisso democrático do SUAS.

INTRODUÇÃO

A Proteção Social Especial (PSE) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como política pública voltada ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos. Desde sua institucionalização, a assistência social brasileira consolidou importantes avanços na organização dos serviços, na definição de responsabilidades entre os entes federativos e na ampliação do acesso à proteção social, reafirmando seu caráter de direito de cidadania e dever do Estado (BRASIL, 1988; 1993; 2004).

Entretanto, a consolidação do SUAS não significa que os desafios enfrentados pela Proteção Social Especial permaneçam os mesmos ao longo do tempo. As transforma-

Pergunta-chave

Como fortalecer a PSE diante das transformações da sociedade contemporânea, garantindo respostas qualificadas às situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos e reafirmando seu compromisso com a proteção social e a garantia de direitos?

ções econômicas, sociais, políticas, culturais, ambientais e tecnológicas modificam continuamente as formas pelas quais as desigualdades se manifestam na sociedade brasileira, produzindo novas demandas para as políticas públicas e exigindo constante aprimoramento da gestão, da oferta dos serviços e do trabalho desenvolvido pelas equipes socioassistenciais.

Nisto, compreender a realidade social torna-se condição indispensável para qualificar a atuação da Proteção Social Especial. Como destacam Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017), a consolidação de uma política pública depende não apenas da existência de normas e serviços, mas também da capacidade institucional de interpretar as transformações da sociedade, produzir respostas qualificadas e aperfeiçoar continuamente suas formas de atuação. Na assistência social, esse movimento exige articular planejamento, gestão, vigilância socioassistencial, educação permanente e produção de informações capazes de subsidiar decisões e fortalecer a garantia de direitos.

O Plano Decenal da Assistência Social reforça essa perspectiva ao reconhecer que a ampliação das desigualdades, as mudanças demográficas, os efeitos das mudanças climáticas, as transformações nas configurações familiares, a intensificação das violências e as rápidas mudanças tecnológicas desafiam permanentemente a organização da política de assistência social. Diante desse cenário, fortalecer a capacidade de antecipar demandas, analisar vulnerabilidades e produzir respostas articuladas torna-se um dos principais compromissos da gestão e das equipes do SUAS (BRASIL, Plano Decenal da Assistência Social).

Concomitantemente, essas transformações não atingem todas as pessoas da mesma maneira. As desigualdades relacionadas à classe social, ao racismo, às relações de gênero, à deficiência, ao território, à idade e a outros marcadores sociais continuam estruturando as experiências de vulnerabilidade e violação de direitos na sociedade brasileira. Conforme argumenta Carla Akotirene (2019), compreender essas múltiplas dimensões de forma articulada permite analisar como diferentes sistemas de opressão produzem impactos distintos sobre indivíduos, famílias e comunidades, contribuindo para respostas profissionais mais qualificadas e comprometidas com a equidade.

Portanto, discutir os desafios contemporâneos da Proteção Social Especial não significa apenas identificar novos problemas sociais. Significa reconhecer que a defesa dos direitos socioassistenciais exige permanente atualização da capacidade institucional do SUAS para

compreender uma realidade em constante transformação, fortalecer o trabalho desenvolvido pelas equipes e produzir respostas públicas compatíveis com a complexidade das demandas presentes nos territórios.

É a partir dessa perspectiva que esta unidade abordará alguns dos principais desafios contemporâneos que incidem sobre a Proteção Social Especial, refletindo sobre seus impactos para a gestão, para o trabalho socioassistencial e para a construção de estratégias capazes de fortalecer a proteção social e a garantia de direitos.

6.1 AS TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS E NOVOS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) foi estruturada para responder às situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos, ofertando serviços especializados voltados ao acolhimento, acompanhamento e fortalecimento da proteção social de indivíduos, famílias e comunidades (BRASIL, 2004; 2009). Embora seus fundamentos permaneçam orientados pelos princípios da dignidade humana, da proteção social e da garantia de direitos, a realidade sobre a qual essa política atua modifica-se continuamente, exigindo permanente capacidade de adaptação e aprimoramento institucional.

Nas últimas décadas, o Brasil vivenciou importantes transformações econômicas, sociais, demográficas, ambientais, tecnológicas e culturais que alteraram a dinâmica das desigualdades e das violações de direitos. O envelhecimento da população, as mudanças nas configurações familiares, o crescimento das desigualdades territoriais, os impactos das mudanças climáticas, a intensificação dos fluxos migratórios, a ampliação do acesso às tecnologias digitais e o fortalecimento de novas formas de violência são exemplos de processos que produzem desafios cada vez mais complexos para as políticas públicas e, em particular, para a Proteção Social Especial.

Essas mudanças não significam que as expressões históricas da questão social tenham desaparecido. Ao contrário, muitas delas permanecem presentes e, em diferentes contextos, tornam-se ainda mais intensas. A pobreza, o racismo estrutural, as desigualdades de gênero, as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, entre outras formas de desproteção social, continuam exigindo respostas públicas comprometidas com a garantia de direitos e com a redução das desigualdades.

Nesse curso, compreender a realidade social deixa de ser apenas uma etapa do planejamento para constituir um elemento estratégico da própria capacidade protetiva da política pública. Como afirmam Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017), a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) depende não apenas da institucionalização de serviços e normas, mas também da capacidade do Estado de produzir informações qualificadas, interpretar as transformações sociais e desenvolver respostas compatíveis com as necessidades da população.

Essa concepção dialoga diretamente com a Vigilância Socioassistencial, definida pela Política Nacional de Assistência Social como uma função essencial do SUAS, responsável por produzir, sistematizar e analisar informações sobre vulnerabilidades, riscos, violações de direitos e capacidades protetivas presentes nos territórios (BRASIL, 2004). Mais do que organizar dados, a Vigilância Socioassistencial subsidia o planejamento, orienta a oferta de serviços, fortalece a gestão e contribui para que as decisões institucionais estejam fundamentadas nas características concretas da realidade social.

Conceito-chave

As transformações da sociedade não alteram os fundamentos da Proteção Social Especial; elas transformam as formas pelas quais a política precisa organizar suas respostas para garantir proteção social e efetivar direitos.

Igualmente, o Plano Decenal da Assistência Social reconhece que o fortalecimento do SUAS depende da capacidade permanente de antecipar tendências, compreender as mudanças demográficas, ambientais, econômicas e tecnológicas e produzir respostas cada vez mais qualificadas para a população usuária da política de assistência social. Isso significa que a Proteção Social Especial precisa fortalecer continuamente seus processos de gestão, planejamento, monitoramento, avaliação e Educação Permanente, garantindo que suas práticas acompanhem as transformações da sociedade brasileira (BRASIL, Plano Decenal da Assistência Social).

Mais do que responder a novos problemas, a Proteção Social Especial é chamada a fortalecer sua capacidade de compreender uma realidade cada vez mais complexa, marcada pela sobreposição de desigualdades e pela emergência de novos desafios sociais. Essa capacidade depende da articulação entre conhecimento técnico, análise crítica da realidade, planejamento, produção de informações, trabalho interdisciplinar e compromisso ético com a defesa dos direitos humanos.

É a partir dessa compreensão que os próximos tópicos discutirão alguns dos principais desafios contemporâneos que incidem sobre a Proteção Social Especial, refletindo sobre seus impactos para o trabalho socioassistencial e para o fortalecimento do SUAS enquanto política pública de proteção social.

Mais do que fenômenos isolados, essas transformações interagem entre si e produzem novos padrões de vulnerabilidade, exigindo respostas públicas cada vez mais integradas, territorializadas e orientadas pela garantia de direitos.

Marco normativo

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) atribui à Vigilância Socioassistencial a função de produzir e sistematizar informações sobre vulnerabilidades, riscos e violações de direitos presentes nos territórios, subsidiando o planejamento, a gestão e a oferta dos serviços socioassistenciais. O Plano Decenal da Assistência Social reforça essa diretriz ao destacar a necessidade de fortalecer a capacidade institucional do SUAS para responder às transformações sociais contemporâneas por meio do planejamento, da inovação, da gestão do trabalho e da Educação Permanente (BRASIL, 2004; Plano Decenal da Assistência Social).

FIGURA 1 – TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS E SEUS IMPACTOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034) e Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017).

Quadro 1 – Transformações contemporâneas e seus impactos para a Proteção Social Especial

Transformação	Impactos para a Proteção Social Especial
Envelhecimento populacional	Ampliação das demandas relacionadas ao cuidado, à convivência familiar e comunitária e à proteção de pessoas idosas.
Mudanças climáticas	Intensificação de desastres, deslocamentos populacionais, insegurança alimentar e novas situações de vulnerabilidade social.
Transformações tecnológicas	Novas formas de violência, exclusão digital, disseminação de desinformação e necessidade de ampliar o acesso a direitos.
Novas configurações familiares	Diversificação das formas de organização familiar e necessidade de respostas mais inclusivas e não discriminatórias.
Desigualdades territoriais	Diferentes capacidades de acesso a serviços, equipamentos públicos e políticas sociais, exigindo planejamento territorializado.

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017) e Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034).

6.2 QUESTÃO SOCIAL, DESIGUALDADES ESTRUTURAIS E PROTEÇÃO SOCIAL

A atuação da Proteção Social Especial exige compreender que as situações de risco pessoal e social não decorrem de acontecimentos isolados nem resultam exclusivamente de escolhas individuais. Elas expressam processos históricos, econômicos, políticos e culturais que produzem e reproduzem desigualdades, limitam o acesso a direitos e ampliam diferentes formas de violência e exclusão social. Por essa razão, analisar as demandas que chegam aos serviços socioassistenciais implica reconhecer as múltiplas determinações que atravessam a vida dos usuários, das famílias, das comunidades e dos territórios.

Entendendo a questão social como expressão das desigualdades produzidas pela sociedade capitalista, manifestando-se por meio da pobreza, da exploração do trabalho, da concentração de renda, da precarização das condições de vida e das diferentes formas de violação de direitos (IAMAMOTO, 2009). Entretanto, compreender a realidade contemporânea exige reconhecer que essas desigualdades não são explicadas apenas pelas relações de classe. Elas também são atravessadas por processos históricos relacionados ao racismo, ao patriarcado, ao capacitismo, ao etarismo, às desigualdades territoriais e a outras formas de discriminação que produzem impactos distintos sobre indivíduos, famílias e comunidades.

Essa compreensão amplia a capacidade analítica da Proteção Social Especial e fortalece respostas profissionais comprometidas com a equidade. Conforme argumenta Carla Akotirene (2019), diferentes sistemas de opressão não atuam de forma independente, mas se articulam, produzindo experiências específicas de desigualdade e violência. A perspectiva da interseccionalidade permite compreender que marcadores como raça, gênero, classe, deficiência, geração, sexualidade e território não podem ser analisados isoladamente, pois suas interações produzem condições concretas de vulnerabilidade e diferentes formas de acesso ou de negação de direitos.

No contexto brasileiro, as contribuições de Lélia Gonzalez (2020) evidenciam que as desigualdades raciais e de gênero constituem dimensões estruturantes da formação social, influenciando as experiências de cidadania, o acesso às políticas públicas e a distribuição das oportunidades sociais. A autora demonstra que racismo e sexismo se articulam na produção de formas específicas de subordinação, atingindo de maneira particularmente intensa as mulheres negras e outros grupos historicamente discriminados.

Da mesma forma, Heleieth Saffioti (2015) contribui para compreender que as relações de gênero não podem ser analisadas separadamente das desigualdades de classe e raça. Essa articulação permite identificar como diferentes formas de violência são produzidas, reproduzidas e naturalizadas nas relações sociais, familiares e institucionais. Para a Proteção Social Especial, essa análise é fundamental, pois muitas situações acompanhadas pelos serviços são atravessadas simultaneamente por desigualdades econômicas, raciais, de gênero, geracionais e territoriais.

As desigualdades estruturais também se expressam de maneira distinta nos territórios. As condições de moradia, mobilidade, acesso aos serviços públicos, oportunidades de trabalho, equipamentos sociais e redes comunitárias influenciam diretamente as possibilidades de proteção de indivíduos e famílias. Dessa forma, situações semelhantes podem produzir consequências diferentes conforme os recursos disponíveis, as formas de organização comunitária e a presença ou ausência das políticas públicas em cada território.

Conceito-chave

As desigualdades estruturais não constituem apenas o contexto de atuação da Proteção Social Especial. Elas influenciam a forma como as vulnerabilidades e as violações de direitos são produzidas, vivenciadas e enfrentadas nos diferentes territórios.

Ponto de atenção

Reconhecer que diferentes marcadores sociais influenciam as experiências de vulnerabilidade não significa hierarquizar desigualdades nem fragmentar os usuários em categorias isoladas. O desafio da Proteção Social Especial consiste em compreender essas dimensões de forma articulada, evitando explicações simplificadoras e fortalecendo respostas comprometidas com a equidade, a integralidade da proteção social e a garantia de direitos.

Para a Proteção Social Especial, reconhecer essas desigualdades possui implicações práticas relevantes. Significa evitar interpretações individualizantes das situações de violação de direitos, fortalecer análises territorializadas, ampliar a identificação dos fatores de proteção e desproteção e construir estratégias de acompanhamento sensíveis às especificidades de cada realidade. Trata-se de compreender que a defesa de direitos exige respostas públicas capazes de enfrentar não apenas as consequências imediatas das violações, mas também os processos sociais que contribuem para sua produção e reprodução.

Essa abordagem não significa atribuir à Proteção Social Especial a responsabilidade de superar, isoladamente, as desigualdades estruturais da sociedade brasileira. Significa reconhecer seus efeitos sobre as situações acompanhadas e desenvolver intervenções articuladas com a rede socioassistencial, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos. Dessa maneira, o trabalho socioassistencial pode contribuir para ampliar o acesso à proteção social, evitar a reprodução de discriminações institucionais e fortalecer o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos.

Ao incorporar uma leitura crítica e interseccional da realidade, a Proteção Social Especial amplia sua capacidade de compreender a diversidade das trajetórias de vida e de construir respostas compatíveis com as necessidades concretas da população. Mais do que identificar vulnerabilidades, trata-se de compreender como elas são socialmente produzidas e distribuídas, fortalecendo intervenções orientadas pela justiça social, pela equidade e pela garantia de direitos.

Na prática

Durante o acompanhamento de uma mesma situação de violência, dois usuários podem vivenciar impactos distintos em razão de fatores relacionados à raça, ao gênero, à deficiência, à idade, à sexualidade, ao território ou às condições socioeconômicas. Considerar essas diferenças não representa estabelecer privilégios ou oferecer tratamento arbitrariamente desigual, mas construir intervenções adequadas às necessidades concretas de cada pessoa, família ou comunidade. Como esse tema aparece no território em que você atua?

QUADRO 2 – DESIGUALDADES ESTRUTURAIS E SEUS IMPACTOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DESIGUALDADE ESTRUTURAL	IMPACTOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
RACISMO	Amplia situações de exclusão, violência institucional, desigualdade no acesso a direitos e maior exposição a violações.
DESIGUALDADE DE GÊNERO	Incide sobre diferentes formas de violência, sobrecarga do cuidado e desigualdades no acesso à proteção social.
CAPACITISMO	Produz barreiras ao acesso a serviços, direitos, participação social e autonomia das pessoas com deficiência.
DESIGUALDADES TERRITORIAIS	Limitam o acesso a equipamentos públicos, serviços e oportunidades, ampliando vulnerabilidades e desproteções.
DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA	Intensifica situações de pobreza, insegurança alimentar, precarização das condições de vida e violações de direitos.

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017), Akotirene (2019), Gonzalez (2020) e Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034).

Para refletir

De que maneira a consideração das desigualdades de classe, raça, gênero, deficiência, geração, sexualidade e território pode qualificar a análise das situações acompanhadas e o planejamento das ações desenvolvidas pela Proteção Social Especial?

Conectando os tópicos

Até aqui, discutimos como diferentes desigualdades estruturam as experiências de vulnerabilidade e violação de direitos. Entre as transformações que vêm ampliando essas desigualdades nas últimas décadas, destacam-se os impactos das mudanças climáticas e da degradação ambiental, que produzem novas demandas para a Proteção Social Especial e desafiam a organização das políticas públicas. É sobre esse tema que trataremos no próximo tópico.

6.3 MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

Durante muito tempo, os eventos climáticos extremos foram compreendidos principalmente como problemas ambientais ou de defesa civil. Entretanto, seus impactos sobre as condições de vida da população demonstram que as mudanças climáticas também produzem importantes consequências sociais, econômicas e territoriais, ampliando situações de vulnerabilidade, rompendo vínculos comunitários e intensificando processos de violação de direitos. Nesse contexto, a Proteção Social Especial passa a

desempenhar papel estratégico na construção de respostas públicas voltadas à proteção das populações mais expostas aos riscos decorrentes desses eventos.

Nas últimas décadas, enchentes, secas prolongadas, deslizamentos de terra, ondas de calor, incêndios florestais e outros eventos extremos tornaram-se mais frequentes e intensos em diferentes regiões do país. Embora possam atingir toda a população, seus efeitos não são distribuídos de maneira homogênea. Comunidades periféricas, populações em situação de pobreza, povos indígenas, comunidades quilombolas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes costumam enfrentar maiores dificuldades para prevenir riscos, acessar políticas públicas e reconstruir suas condições de vida após situações de desastre.

Essa realidade evidencia que os impactos das mudanças climáticas são profundamente influenciados pelas desigualdades sociais já existentes. Famílias que vivem em áreas de risco, possuem moradias precárias, dependem de trabalho informal ou apresentam vínculos fragilizados tendem a sofrer consequências mais intensas diante de eventos extremos. Assim, compreender os efeitos das mudanças climáticas exige reconhecer que os riscos ambientais também se expressam como riscos sociais, produzindo novas demandas para a política de assistência social.

O Plano Decenal da Assistência Social incorpora essa preocupação ao reconhecer que as mudanças climáticas e os desastres socioambientais constituem desafios estratégicos para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O documento destaca a necessidade de fortalecer a Vigilância Socioassistencial, produzir diagnósticos territorializados, aperfeiçoar os mecanismos de planejamento e ampliar a capacidade institucional dos serviços para responder às novas situações de vulnerabilidade decorrentes das transformações ambientais.

Embora os eventos extremos tenham origem em processos ambientais, seus impactos são socialmente desiguais, atingindo de forma mais intensa populações que já vivenciam situações de pobreza, exclusão ou fragilidade das redes de proteção. E, ainda que grande parte das demandas se intensifique após eventos extremos, a atuação da Proteção Social Especial também envolve planejamento prévio, articulação intersetorial e organização de respostas capazes de reduzir impactos sobre populações em situação de maior vulnerabilidade.

Nessa perspectiva, a Vigilância Socioassistencial assume papel fundamental ao identificar territórios mais expostos aos riscos, mapear populações vulnerabilizadas, produzir informações qualificadas e subsidiar o planejamento das ações desenvolvidas pela Proteção Social Especial. Mais do que responder às emergências, a política de assistência social fortalece sua capacidade preventiva ao antecipar demandas, organizar fluxos de atendimento e articular respostas integradas com outras políticas públicas.

Além da produção e análise de informações sobre vulnerabilidades, riscos e violações de direitos, a Vigilância Socioassistencial subsidia processos de planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social, fortalecendo a capacidade de resposta do SUAS.

As reflexões de Ailton Krenak (2022) também contribuem para ampliar esse debate ao questionar a separação entre sociedade e natureza que historicamente orientou muitos modelos de desenvolvimento. Krenak convida a compreender as crises ambientais como inseparáveis das formas históricas de ocupação dos territórios, das relações de poder e dos modelos de desenvolvimento. Essa perspectiva amplia a compreensão da Proteção Social Especial sobre os impactos sociais das mudanças climáticas, reforçando a necessidade de construir respostas comprometidas com a proteção da vida, dos territórios e dos direitos humanos.

Para a Proteção Social Especial, isso significa reconhecer que situações de calamidade pública não representam apenas eventos emergenciais, mas podem desencadear processos prolongados de desproteção social. A perda da moradia, dos documentos pessoais, das fontes de renda, dos vínculos comunitários e do acesso aos serviços públicos frequentemente exige acompanhamento continuado, articulação intersetorial e fortalecimento da rede de proteção social. Assim, o trabalho desenvolvido pelas equipes ultrapassa a resposta imediata à emergência e passa a integrar estratégias de reconstrução de trajetórias, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos.

Em perspectiva

As mudanças climáticas não criam, por si só, as desigualdades sociais. Entretanto, elas ampliam vulnerabilidades já existentes, tornando mais intensos os efeitos da pobreza, da exclusão territorial, das desigualdades raciais e das dificuldades de acesso às políticas públicas. Por isso, incorporar a dimensão socioambiental ao planejamento da Proteção Social Especial significa fortalecer sua capacidade de proteger pessoas e comunidades historicamente mais expostas às violações de direitos.

Marco normativo

O Plano Decenal da Assistência Social reconhece as mudanças climáticas e os desastres socioambientais como desafios contemporâneos para o SUAS, destacando a importância da Vigilância Socioassistencial, do planejamento territorializado e da articulação intersetorial para fortalecer a capacidade protetiva da política pública.

Conceito-chave

As mudanças climáticas produzem impactos sociais desiguais. Compreender essa realidade fortalece a capacidade da Proteção Social Especial de planejar respostas territorializadas, proteger populações vulnerabilizadas e garantir direitos.

FIGURA 2 – Como as mudanças climáticas produzem novas demandas para a Proteção Social Especial



Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034) e Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017).

Quadro 3 – Eventos climáticos extremos e possíveis impactos para a Proteção Social Especial

Evento	Possíveis impactos	Demandas para a PSE
Enchentes	Perda de moradia, documentos e renda	Acompanhamento familiar e acesso a benefícios
Secas	Insegurança alimentar e deslocamentos	Planejamento territorial e fortalecimento da rede
Deslizamentos	Rompimento de vínculos comunitários	Atendimento especializado e reconstrução de trajetórias
Ondas de calor	Agravamento de riscos para idosos, crianças e pessoas com deficiência	Articulação com saúde e identificação de grupos prioritários

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034) e Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017).

Na prática

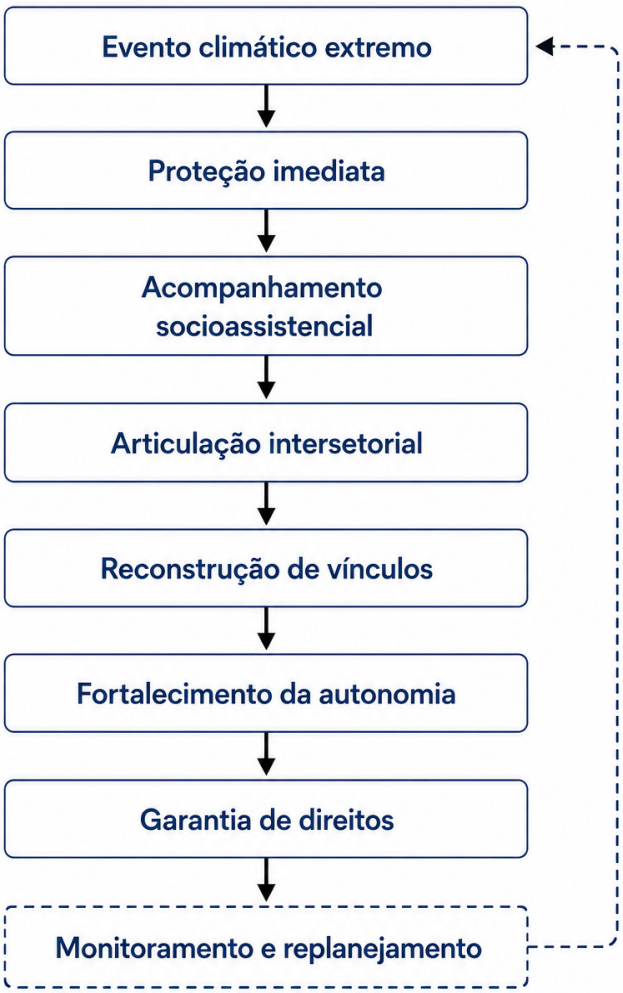
Após uma enchente, duas famílias podem perder suas moradias. Entretanto, aquela que já vivenciava pobreza extrema, dependia de trabalho informal e possuía vínculos comunitários fragilizados tende a enfrentar maiores dificuldades para reconstruir suas condições de vida. Nesses contextos, a atuação da Proteção Social Especial ultrapassa a resposta emergencial e envolve acompanhamento continuado, acesso a benefícios, articulação com outras políticas públicas e fortalecimento da rede de proteção social. Como esse tema aparece no território em que você atua?

Quadro 4 – Estratégias da Proteção Social Especial diante das emergências climáticas

Estratégia	Contribuição	Exemplo
Vigilância Socioassistencial	Identifica territórios e populações mais expostas	Diagnósticos territorializados
Planejamento	Organiza respostas conforme as necessidades locais	Fluxos de atendimento
Articulação intersetorial	Integra diferentes políticas públicas	Defesa Civil, Saúde, Educação e Habitação
Acompanhamento socioassistencial	Fortalece processos de reconstrução das condições de vida	Trabalho continuado com famílias
Educação Permanente	Atualiza equipes para novas demandas	Formação sobre emergências climáticas

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034) e Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017).

FIGURA 3 – DA EMERGÊNCIA À RECONSTRUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL



Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034) e Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017).

Para refletir

Como a Vigilância Socioassistencial pode contribuir para que a Proteção Social Especial deixe de atuar apenas em resposta às emergências e fortaleça sua capacidade de prevenir, antecipar e enfrentar os impactos sociais decorrentes das mudanças climáticas?

Conectando os tópicos

As mudanças climáticas ilustram como transformações globais produzem impactos concretos sobre os territórios e sobre a vida das populações acompanhadas pela

Proteção Social Especial. Contudo, elas não são as únicas mudanças em curso. O envelhecimento populacional, as transformações nas estruturas familiares e as novas dinâmicas geracionais também reconfiguram o perfil dos usuários do SUAS e exigem permanente atualização das estratégias de proteção social. Esses aspectos serão discutidos no próximo tópico.

6.4 TRANSFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS, CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL

As mudanças demográficas constituem um dos processos mais significativos vivenciados pela sociedade brasileira nas últimas décadas. A redução das taxas de fecundidade, o aumento da expectativa de vida, o envelhecimento populacional, a diversificação das configurações familiares e as transformações nas relações de cuidado modificam profundamente a forma como indivíduos, famílias e comunidades vivenciam situações de vulnerabilidade e acessam a proteção social.

Essas mudanças não representam apenas alterações estatísticas da composição populacional. Elas redefinem necessidades sociais, reorganizam responsabilidades familiares, ampliam demandas dirigidas às políticas públicas e exigem novas estratégias de planejamento e intervenção por parte da Proteção Social Especial. Assim, compreender as transformações demográficas significa reconhecer que o cuidado torna-se um elemento cada vez mais central para a organização da proteção social.

Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil atravessa um acelerado processo de transição demográfica, caracterizado pelo crescimento da população idosa e pela redução proporcional da população jovem. Esse processo amplia situações relacionadas à dependência funcional, ao cuidado de longa duração, à violência contra pessoas idosas, ao isolamento social e à sobrecarga dos cuidadores familiares, produzindo novas demandas para a política de assistência social.

Ao mesmo tempo, crianças, adolescentes e juventudes permanecem entre os principais públicos acompanhados pela Proteção Social Especial. As rápidas transformações sociais e tecnológicas modificam as formas de convivência, ampliam novas modalidades de violência e exploração e produzem desafios relacionados à proteção integral, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à garantia do desenvolvimento seguro ao longo do ciclo de vida.

Outro aspecto importante refere-se à crescente diversidade das configurações familiares. Famílias monoparentais, recompostas, homoafetivas, extensas, famílias constituídas por avós responsáveis pelos cuidados de crianças e adolescentes, entre outras formas de organização familiar, expressam a pluralidade da sociedade brasileira. Como reconhece a Política Nacional de Assistência Social, a centralidade da família na organização dos serviços socioassistenciais não significa a adoção de modelos familiares únicos, mas o reconhecimento da família como espaço de relações, proteção, conflitos e construção de vínculos que demanda apoio permanente das políticas públicas (BRASIL, 2004).

Essa compreensão aproxima-se das reflexões de Joan Tronto (2013), para quem o cuidado constitui uma atividade indispensável à sustentação da vida em sociedade. A autora argumenta que cuidar não corresponde apenas a uma prática individual ou familiar, mas a uma responsabilidade coletiva que envolve instituições públicas, comunidades e políticas sociais. Sob essa perspectiva, a insuficiência das redes públicas de cuidado tende a ampliar desigualdades e transferir às famílias responsabilidades que deveriam

Conceito-chave

O cuidado constitui uma responsabilidade pública compartilhada. Fortalecer famílias não significa substituir a atuação do Estado, mas ampliar sua capacidade de garantir proteção social, direitos e condições dignas de vida.

ser compartilhadas pelo Estado.

Essa discussão também dialoga com as contribuições de Helena Hirata (2022), ao demonstrar que o trabalho de cuidado permanece distribuído de forma profundamente desigual na sociedade, recaindo principalmente sobre as mulheres e sendo atravessado por desigualdades de classe, raça e geração. Essa realidade contribui para compreender que muitas situações acompanhadas pela Proteção Social Especial não decorrem apenas da fragilidade dos vínculos familiares, mas também da insuficiência das políticas públicas destinadas ao cuidado, à convivência e à proteção social.

Para a Proteção Social Especial, reconhecer essas transformações significa fortalecer intervenções comprometidas com a ampliação das capacidades protetivas das famílias sem transferir a elas responsabilidades que pertencem ao Estado. O trabalho socioassistencial reafirma, assim, o cuidado como direito, fortalecendo redes de apoio, ampliando o acesso às políticas públicas e desenvolvendo estratégias que promovam autonomia, convivência familiar e comunitária e garantia de direitos ao longo de todo o ciclo de vida.

Em perspectiva

As transformações demográficas não representam uma crise das famílias, mas uma mudança nas formas de viver, cuidar e construir vínculos. O desafio das políticas públicas consiste em reconhecer essa diversidade e produzir respostas capazes de fortalecer diferentes trajetórias de vida sem reproduzir discriminações ou modelos únicos de organização familiar.

Marco normativo

A Constituição Federal, a Política Nacional de Assistência Social, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Pessoa Idosa e o Plano Decenal da Assistência Social reafirmam que a proteção social constitui responsabilidade pública e deve ser organizada por meio de políticas capazes de fortalecer indivíduos, famílias e comunidades ao longo de todo o ciclo de vida.

FIGURA 4 – AS TRANSFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS E A REORGANIZAÇÃO DO CUIDADO



Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Plano Decenal da Assistência Social (2024–2034) e Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017).

Quadro 5 – Transformações demográficas, cuidado e respostas da Proteção Social Especial

Transformação	Desafios para a proteção social	Contribuições da PSE
Envelhecimento populacional	Ampliação das demandas por cuidado, convivência e proteção contra violências.	Acompanhamento especializado, fortalecimento de vínculos e articulação da rede.
Diversidade das configurações familiares	Novas formas de organização do cuidado e da convivência.	Atuação orientada pela diversidade, sem modelos familiares únicos.
Mudanças geracionais	Novas formas de violência, convivência e participação social.	Estratégias específicas para cada etapa do ciclo de vida.
Sobrecarga do cuidado	Concentração das responsabilidades nas famílias, especialmente sobre as mulheres.	Fortalecimento das redes públicas, apoio às famílias e articulação intersetorial.

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2004), Tronto (2013), Hirata (2022), IBGE e Plano Decenal da Assistência Social.

Na prática

Uma avó que assume os cuidados integrais de dois netos após a perda do vínculo parental enfrenta desafios que vão além da organização familiar. A situação pode envolver sobrecarga de cuidados, dificuldades de acesso à renda, necessidade de acompanhamento psicossocial, articulação com a escola, acesso a benefícios socioassistenciais e fortalecimento da rede de apoio. Nesses casos, a atuação da Proteção Social Especial busca ampliar a capacidade protetiva da família sem substituir sua autonomia nem transferir a ela responsabilidades que pertencem às políticas públicas. Como esse tema aparece no território em que você atua?

Para refletir

Como fortalecer as capacidades protetivas das famílias sem naturalizar a sobrecarga do cuidado nem deslocar para elas responsabilidades que pertencem ao Estado?

6.5 DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ao longo desta unidade, discutimos como as transformações sociais, econômicas, ambientais, demográficas e culturais reconfiguram continuamente as demandas dirigidas à Proteção Social Especial. Entretanto, responder a esses desafios não depende apenas da incorporação de novos conhecimentos técnicos ou do aperfeiçoamento dos processos de gestão. Depende, sobretudo, da capacidade da sociedade de fortalecer instituições públicas democráticas, ampliar a participação social e reafirmar a proteção

social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

A trajetória da assistência social brasileira demonstra que os avanços conquistados nas últimas décadas resultam de intensos processos de mobilização social, construção coletiva e consolidação democrática. A Constituição Federal de 1988 reconheceu a assistência social como política integrante da seguridade social, rompendo com práticas historicamente marcadas pelo favor e pela caridade e afirmando a proteção social como direito do cidadão e dever do Estado (BRASIL, 1988). A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a institucionalização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aprofundaram esse percurso, estruturando mecanismos permanentes de descentralização político-administrativa, participação social e controle democrático (BRASIL, 1993; 2004).

Nesse contexto, a democracia não representa apenas o cenário em que a política de assistência social é desenvolvida. Ela constitui uma condição essencial para sua própria existência. A participação de usuários, trabalhadores, gestores e organizações da sociedade civil nos conselhos, conferências e demais espaços colegiados fortalece a legitimidade das decisões públicas, amplia a transparência da gestão e contribui para que a política permaneça conectada às necessidades concretas da população.

A Política Nacional de Assistência Social reafirma que a participação social constitui princípio estruturante da organização do SUAS, reconhecendo que o fortalecimento da cidadania depende da construção de espaços permanentes de diálogo, deliberação e controle democrático das políticas públicas (BRASIL, 2004). O Plano Decenal da Assistência Social amplia essa perspectiva ao destacar que os desafios contemporâneos exigem inovação, planejamento, produção de informações qualificadas, valorização dos trabalhadores, fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e investimento contínuo em Educação Permanente.

Dessa maneira, as transformações discutidas ao longo desta unidade evidenciam que fortalecer a Proteção Social Especial significa ampliar continuamente a capacidade do SUAS de compreender a realidade, produzir respostas qualificadas e reafirmar seu compromisso com a garantia de direitos.

As reflexões de Marilena Chauí (2000) contribuem para compreender que a democracia ultrapassa a dimensão institucional das eleições ou das normas jurídicas. Para Chauí, a democracia realiza-se plenamente quando diferentes sujeitos participam efetivamente da construção da vida pública e disputam coletivamente a ampliação dos direitos. Essa compreensão dialoga diretamente com os fundamentos do SUAS ao reconhecer que usuários da assistência social não ocupam apenas a posição de destinatários das ações estatais, mas constituem sujeitos de direitos e participantes ativos da construção, avaliação e aprimoramento das políticas públicas.

Sob essa perspectiva, fortalecer a Proteção Social Especial significa ampliar continuamente sua capacidade institucional de compreender a realidade social, produzir respostas qualificadas e aprender com as transformações que atravessam os territórios. A Vigilância Socioassistencial, a Gestão do Trabalho, a Educação Permanente, o planejamento territorializado, a articulação intersetorial e a participação social deixam de ser compreendidos como componentes isolados da gestão e passam a constituir dimensões integradas de uma política pública comprometida com a proteção social e a garantia de direitos.

Mais do que responder às demandas já identificadas, a Proteção Social Especial é permanentemente desafiada a desenvolver capacidades para compreender mudanças em curso, antecipar necessidades sociais, fortalecer redes de proteção e construir intervenções cada vez mais qualificadas. Essa perspectiva reafirma que o fortalecimento

Conceito-chave

Fortalecer a democracia significa fortalecer a capacidade do Estado e da sociedade de produzir proteção social, ampliar a participação cidadã e garantir direitos por meio de políticas públicas comprometidas com a dignidade humana.

do SUAS depende tanto da consolidação de instituições democráticas quanto da valorização do trabalho desenvolvido diariamente pelas equipes socioassistenciais.

Assim, discutir os desafios contemporâneos da Proteção Social Especial significa reconhecer que seus fundamentos permanecem atuais justamente porque orientam respostas para uma sociedade em permanente transformação. A proteção social, a garantia de direitos, a participação social, a valorização da diversidade, o compromisso democrático e a centralidade da dignidade humana continuam constituindo os pilares que sustentam o trabalho desenvolvido pelo SUAS em todo o território nacional.

Dito isso, vale a participação social, que se materializa nas instâncias de pactuação, deliberação e controle social previstas na organização do SUAS, como as Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT), os Conselhos de Assistência Social e as Conferências de Assistência Social, espaços fundamentais para a definição de prioridades, o acompanhamento da política pública e o fortalecimento da gestão democrática.

Marco normativo

A Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e o Plano Decenal da Assistência Social reafirmam a participação social, o controle democrático, a valorização do trabalho e a gestão pública como elementos estruturantes para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

Em perspectiva

As transformações contemporâneas não exigem o abandono dos princípios que estruturam o SUAS. Ao contrário, reafirmam sua atualidade e demonstram que fortalecer a proteção social depende da capacidade de renovar práticas, produzir conhecimento e ampliar a participação democrática sem abrir mão da defesa incondicional dos direitos humanos.

FIGURA 5 – DEMOCRACIA E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Fonte: elaboração própria.

Quadro 6 – Elementos estratégicos para o fortalecimento da Proteção Social Especial

Dimensão estratégica	Contribuição para a PSE	Desafio permanente
Vigilância Socioassistencial	Produz diagnósticos territorializados e subsidia decisões qualificadas.	Transformar informações em planejamento e avaliação contínua.
Gestão do Trabalho	Fortalece equipes, processos e capacidade institucional.	Valorizar trabalhadores e assegurar condições adequadas de atuação.
Educação Permanente	Promove reflexão crítica e aprimoramento contínuo das práticas.	Incorporar a aprendizagem ao cotidiano dos serviços.
Participação social	Aproxima usuários, trabalhadores e gestores da construção das políticas públicas.	Fortalecer espaços democráticos de deliberação e controle social.
Planejamento territorializado	Organiza respostas considerando especificidades dos territórios.	Produzir intervenções contextualizadas e integradas.
Articulação intersetorial	Amplia a capacidade de proteção por meio da atuação conjunta entre políticas públicas.	Construir corresponsabilidade e evitar respostas fragmentadas.

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (1988; 1993; 2004), NOB/SUAS, Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, Plano Decenal da Assistência Social e Chauí (2000).

Na prática

Em um município que realiza regularmente conferências de assistência social, mantém o Conselho Municipal ativo, utiliza informações da Vigilância Socioassistencial para planejar suas ações e investe na formação continuada das equipes, a Proteção Social Especial tende a responder de maneira mais qualificada às demandas da população. Esse exemplo evidencia que a garantia de direitos depende tanto do trabalho cotidiano das equipes quanto da existência de instituições democráticas fortalecidas e comprometidas com a participação social. Como esse tema aparece no território em que você atua?

Para refletir

De que maneira a participação social, a valorização do trabalho e o fortalecimento da gestão pública podem ampliar a capacidade da Proteção Social Especial de responder aos desafios contemporâneos apresentados ao longo desta unidade?

Síntese da unidade

Nesta última unidade, analisamos como as transformações sociais, econômicas, ambientais, demográficas, tecnológicas e culturais reconfiguram continuamente as demandas dirigidas à Proteção Social Especial. Discutimos que desigualdades estruturais, mudanças climáticas, transformações demográficas, novas configurações familiares e os desafios à democracia produzem impactos distintos sobre indivíduos, famílias, grupos e territórios, exigindo respostas públicas cada vez mais qualificadas.

Nesse percurso, destacamos que responder aos desafios contemporâneos exige fortalecer a Vigilância Socioassistencial, investir na Gestão do Trabalho, ampliar a Educação Permanente, qualificar o planejamento territorializado, fortalecer a articulação intersetorial e ampliar a participação social como elementos estratégicos para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

Mais do que responder às situações já instaladas, a Proteção Social Especial é chamada a desenvolver capacidade permanente de compreender a realidade, antecipar demandas, construir respostas públicas qualificadas e reafirmar seu compromisso com a proteção social, a democracia e a garantia de direitos.

Encerrando a unidade

Ao refletir sobre os desafios contemporâneos da Proteção Social Especial, reafirma-se que a consolidação do SUAS depende da capacidade permanente de articular conhecimento técnico, compromisso ético, participação social e defesa dos direitos humanos. Mais do que encerrar este percurso formativo, esta unidade convida à continuidade do aprendizado, reconhecendo que a educação permanente, a reflexão crítica e o compromisso com a transformação da realidade são dimensões inseparáveis da atuação socioassistencial.

ESTUDO DE CASO

Proteção Social Especial diante de múltiplos desafios contemporâneos

Após um período de chuvas intensas, um município registra deslizamentos de terra em uma região periférica. Diversas famílias perderam suas moradias, documentos pessoais e fontes de renda. Entre os atingidos encontram-se pessoas idosas que vivem sozinhas, crianças afastadas temporariamente da escola, mulheres responsáveis pelo cuidado de familiares e pessoas com deficiência que perderam equipamentos essenciais para sua autonomia.

Além da resposta emergencial, a equipe da Proteção Social Especial identificou que parte dessas famílias já vivenciava situações de pobreza, trabalho informal, insegurança alimentar e acesso limitado às políticas públicas antes do desastre.

Situações como essa evidenciam que diferentes transformações sociais podem ocorrer simultaneamente, exigindo respostas articuladas e territorializadas da Proteção Social Especial.

Questões para análise:

1. Quais desafios contemporâneos discutidos nesta unidade estão presentes nessa situação?

2. Como a Vigilância Socioassistencial pode contribuir para qualificar a resposta da Proteção Social Especial?

3. De que maneira uma perspectiva interseccional fortalece a análise dessa realidade?

4. Por que a articulação intersetorial é indispensável nesse contexto?

5. Quais estratégias podem fortalecer a autonomia das famílias após a fase emergencial?

ATIVIDADE DE REFLEXÃO

Observe o território onde você atua e identifique uma transformação social ocorrida nos últimos anos (por exemplo, mudanças demográficas, novos fluxos migratórios, eventos climáticos extremos, alterações nas configurações familiares ou mudanças nas formas de violência).

A partir dessa realidade, reflita:

- Como essa transformação tem impactado as demandas dirigidas à Proteção Social Especial?
- Quais respostas institucionais já foram construídas?
- Que estratégias poderiam fortalecer a atuação do SUAS diante desse desafio?

Recomendação:

Registre suas reflexões e compartilhe-as com sua equipe, buscando identificar possibilidades de aprimoramento do trabalho desenvolvido no território. Sempre que possível, dialogue com sua equipe e utilize informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial do município para subsidiar suas análises.

Para a prática profissional

As transformações da sociedade desafiam continuamente a PSE a renovar suas formas de atuação. Fortalecer o SUAS significa produzir respostas cada vez mais qualificadas, democráticas e comprometidas com a proteção social e a garantia de direitos, reconhecendo que compreender a realidade é condição essencial para transformá-la.

PARA APROFUNDAR

Documentos normativos e orientadores

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

BRASIL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS.

Materiais técnicos

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da Proteção Social Especial.** Brasília, DF: MDS, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.** Brasília, DF: MDS, 2013.

Cadernos do **CapacitaSUAS** sobre Educação Permanente, ética profissional, diversidade, direitos humanos e Proteção Social Especial.

Leituras para aprofundamento teórico

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática, 2000.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.** Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HIRATA, Helena. **Dicionário crítico do feminismo.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. **O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas.** *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37-53, jul. 2017.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: de ação individual a direito social.** *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

TRONTO, Joan C. **Caring Democracy: Markets, Equality and Justice.** New York: New York University Press, 2013.

Para assistir - Aulas, cursos, lives e palestras

- Ailton Krenak e o Sonho da Pedra
- **AmarElo – É Tudo pra Ontem**
- Conferências de Carla Akotirene
- Debates com Lélia Gonzalez

Para ouvir

- Podcasts sobre direitos humanos, diversidade e ética
- Entrevistas com pesquisadores e trabalhadores do SUAS

Literatura, música e outras linguagens

- Ailton Krenak – *Ideias para adiar o fim do mundo*
- Conceição Evaristo
- **BK'** – *ICARUS* e/ou *O Líder em Movimento*

Para continuar refletindo

Os desafios contemporâneos da Proteção Social Especial exigem uma atuação profissional comprometida com a defesa intransigente dos direitos humanos, o reconhecimento da diversidade e o enfrentamento das múltiplas formas de desigualdade que atravessam a sociedade brasileira. A formação permanente fortalece a capacidade crítica dos trabalhadores do SUAS e amplia as possibilidades de construção de práticas éticas, democráticas e socialmente comprometidas.

REFERÊNCIAS DA UNIDADE 6

Documentos normativos e técnicos

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas sobre o PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.** Brasília, DF: MDS, 2013.

Referências teóricas

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática, 2000.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.** Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HIRATA, Helena. **Dicionário crítico do feminismo.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. **O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas.** *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37-53, jul. 2017.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência social: de ação individual a direito social.** *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

TRONTO, Joan C. **Caring Democracy: Markets, Equality and Justice.** New York: New York University Press, 2013.

MENSAGEM FINAL

Ao longo deste caderno, percorremos diferentes dimensões da Proteção Social Especial, refletindo sobre seus fundamentos, marcos normativos, organização, processos de trabalho e desafios contemporâneos. Mais do que apresentar conceitos e normativas, buscamos fortalecer uma compreensão crítica da política de assistência social, reconhecendo que o trabalho socioassistencial se constrói no encontro cotidiano entre conhecimento técnico, compromisso ético, escuta qualificada e defesa intransigente dos direitos.

O Sistema Único de Assistência Social é resultado de uma construção histórica, coletiva e democrática. Sua consolidação depende do compromisso permanente de trabalhadores, gestores, usuários, conselhos de assistência social, organizações da sociedade civil e demais atores que, diariamente, transformam princípios em práticas concretas de proteção social.

As transformações da sociedade continuarão produzindo novos desafios para a proteção social. Por isso, mais do que oferecer respostas prontas, este caderno buscou contribuir para a construção de um olhar crítico, ético e comprometido com a aprendizagem permanente, condição indispensável para que o SUAS fortaleça continuamente sua capacidade de garantir direitos em uma realidade em constante mudança.

Esperamos que este material contribua para fortalecer a atuação profissional, estimulando a reflexão crítica, a Educação Permanente e o aprimoramento contínuo das práticas desenvolvidas nos serviços socioassistenciais. Em uma sociedade marcada por profundas desigualdades e constantes transformações, defender o SUAS significa reafirmar o compromisso com a democracia, a justiça social, a dignidade humana e a garantia de direitos.

Que este caderno permaneça como um instrumento de estudo, consulta e diálogo, acompanhando o cotidiano das equipes socioassistenciais e contribuindo para a construção de respostas públicas cada vez mais qualificadas, humanas e comprometidas com a garantia de direitos.

REFERÊNCIAS GERAIS

Documentos normativos, institucionais e técnicos

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995. **Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**. Brasília, DF: Presidência da República, 1995.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. **Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Decreto nº 11.481, de 6 de abril de 2023. **Altera o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2007. **Publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do**

Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 8, de 16 de março de 2012. **Institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. **Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS**. Brasília, DF: CNAS, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP: SUAS e População em Situação de Rua**. v. 3. Brasília, DF: MDS, 2011.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos**. Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da Proteção Social Especial**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. 192 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, DF: MDS, 2009.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atribuição privativa do/a assistente social em questão**. Brasília, DF: CFESS, 2002.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. **Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

Referências teóricas

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento social: intencionalidade e instrumentação**. São Paulo: Veras, 2012.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2000.

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

FLEURY, Sonia. **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

HIRATA, Helena et al. **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do/a assistente social na atualidade. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Atribuição privativa do/a assistente social em questão**. Brasília, DF: CFESS, 2002. p. 15-53.

JACCOUD, Luciana (org.). **Trajetórias e desafios da proteção social no Brasil**. Brasília, DF: Ipea, 2017.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 37-53, jul. 2017.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras,

2019.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: identidade e alienação**. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

NICÁCIO, Erimaldo Matias. Trabalho social com famílias na política de assistência social. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacitação para implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Programa Bolsa Família**. Brasília, DF: MDS, 2008.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política social: temas & questões**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RAICHELIS, Raquel. O trabalho do assistente social na esfera estatal. In: CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; ABEPSS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2009.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SPOSATI, Aldaíza. Assistência social: de ação individual a direito social. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez. 2007.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.

TRONTO, Joan C. **Caring democracy: markets, equality and justice**. New York: New York University Press, 2013.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012.